



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

INAIÊ DEL CASTILLO ANDRADE NEVES

**TRÁFICO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL: ANÁLISE DO FURTO À COLEÇÃO DE
OBRAS RARAS DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

BELÉM

2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

INAIÊ DEL CASTILLO ANDRADE NEVES

**TRÁFICO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL: ANÁLISE DO FURTO À COLEÇÃO DE
OBRAS RARAS DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Patrimônio Cultural, do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre(a) em Ciências do Patrimônio Cultural.

Área de concentração: Análise e interpretação do Patrimônio Cultural.

Linha de pesquisa: Patrimônio e Sociedade.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Idanise Sant'Ana Azevedo Hamoy.

Coorientador: Prof. Dr. Nelson Rodrigues Sanjad.

BELÉM

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Del Castillo Andrade Neves, Inaiê.

Tráfico ilícito de bens culturais e os desafios para a proteção do patrimônio documental : análise do furto à Coleção de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi / Inaiê Del Castillo Andrade Neves. — 2022.

94 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Idanise Sant'ana Azevedo Hamoy

Coorientador(a): Prof. Dr. Nelson Rodrigues Sanjad

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências
do Patrimônio Cultural, Belém, 2022.

1. Tráfico ilícito de bens culturais. 2. Patrimônio documental. 3. Coleção especial.. 4. Obras raras. I. Título.

CDD 341.349

INAIÊ DEL CASTILLO ANDRADE NEVES

**TRÁFICO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL: ANÁLISE DO FURTO À COLEÇÃO DE
OBRAS RARAS DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

Belém (PA), 30 de junho de 2022.

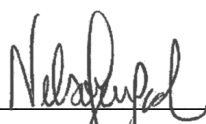
Banca examinadora:



Prof.^a Dr.^a Idanise Sant'Ana Azevedo Hamoy (orientadora)

Doutora em Artes - Universidade Federal de Minas Gerais

Programa de Pós-Graduação em Ciências do Patrimônio Cultural - Universidade Federal do Pará



Prof. Dr. Nelson Rodrigues Sanjad (coorientador)

Doutor em História das Ciências e da Saúde - Fundação Oswaldo Cruz

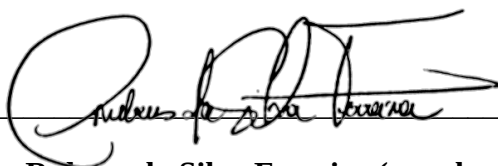
Programa de Pós-Graduação em História - Universidade Federal do Pará



Prof.^a Dr.^a Sue Anne Regina Ferreira da Costa (membro interno)

Doutora em Geologia e Geoquímica - Universidade Federal do Pará

Programa de Pós-Graduação em Ciências do Patrimônio Cultural - Universidade Federal do Pará



Prof. Dr. Rubens da Silva Ferreira (membro externo)

Doutor em Ciência da Informação - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Faculdade de Biblioteconomia - Universidade Federal do Pará

AGRADECIMENTOS

A conclusão desta etapa acadêmica só foi possível em razão da paciência e generosidade da Profa. Dra. Idanise Hamoy, ao aceitar me orientar na reta final do mestrado, após a saída do orientador original do PPGPatri. Não poderia deixar de agradecer por toda a sua bondade e compreensão, especialmente em um contexto tão complexo como o que vivenciamos durante a pandemia nos últimos dois anos. Sei que muitas vezes não atuei de forma diligente, em razão de diversas questões de ordem pessoal que impactaram o desenvolvimento desta pesquisa da maneira que eu gostaria (e imaginava), porém, nunca será suficiente agradecer-lá por ter estendido a mão neste momento e não ter desistido da pesquisa, mesmo diante das dificuldades.

Da mesma forma, gostaria de agradecer ao Prof. Dr. Nelson Sanjad, coorientador, por ter me orientado na primeira fase deste estudo e por sua postura sempre colaboradora e generosa, tendo cedido referências bibliográficas importantes para a elaboração do texto.

Além da orientação da pesquisa em si, agradeço pela oportunidade de ter sido aluna de ambos os professores em suas respectivas disciplinas no Programa, que em muito contribuíram para o referencial teórico deste trabalho, e trouxeram reflexões relevantes para nossa construção enquanto estudantes/pesquisadores/profissionais do campo do Patrimônio Cultural.

Nesse sentido, aproveito para demonstrar gratidão aos demais docentes do PPGPatri por todos os ensinamentos no decorrer das disciplinas, que foram essenciais para uma compreensão dos patrimônios na sua multiplicidade. Em especial, agradeço às professoras Dras. Carmen Silva, Sue Costa e Rose Norat pelas contribuições nas etapas de avaliação prévias à qualificação desta pesquisa.

Agradeço, também ao Prof. Dr. Rubens Ferreira pelas considerações na etapa de qualificação e pelas bibliografias cedidas e indicadas após essa etapa, que também foram muito valiosas para a compreensão do tema de pesquisa.

Estendo meus agradecimentos à coordenação do PPGPatri, representada pelas Professoras Dras. Thaís Sanjad e Flávia Palácios, por terem tornado possível a existência deste Programa, pela dedicação para conduzi-lo e, também, pela confiança depositada e por todas as trocas enquanto atuei como representante discente junto ao Colegiado do PPGPatri.

Gostaria de registrar um agradecimento especial à Kleyci Anne Madeira, a melhor secretária que o PPGPatri poderia ter, por ser uma das pessoas mais comprometidas e colaboradoras que já conheci.

Além disso, agradeço imensamente aos/às colegas da primeira turma de mestrado do PPGPatri, por toda a parceria, diálogos e pela amizade desenvolvida no decorrer desse período, em especial à amiga Rayana Alexandra, que sempre compartilhou as alegrias e dificuldades desse percurso, com o seu senso de humor tão característico.

Por fim, e não menos importante, agradeço aos meus pais, Peri e Moema, por todo o zelo durante o meu percurso acadêmico, por terem me proporcionado as melhores ferramentas para uma educação de qualidade, por terem me apoiado nos momentos em que pensei em desistir, e por terem acreditado em mim quando nem eu mesma acreditei.

RESUMO

A pesquisa aborda os desafios para a proteção do patrimônio documental no contexto do tráfico ilícito de bens culturais. Como objeto focal, propõe-se a analisar as limitações relacionadas à investigação do furto de 63 (sessenta e três) obras ocorrido na Coleção Especial de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi, no ano de 2008. Pretende-se, a partir dessa análise, situar esse fato no contexto mais amplo de crimes contra instituições guardiãs de bens do patrimônio documental no Brasil, ocorridos a partir do início do século XXI. Em sua metodologia, trata-se de um estudo de caso construído a partir de pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa, em que foram consultadas fontes bibliográficas e documentais. O referencial teórico é composto por textos interdisciplinares, abrangendo diversas áreas do conhecimento pertinentes ao assunto, como Patrimônio Cultural, Direito, Museologia, Biblioteconomia e Ciência da Informação.

Palavras-chave: Tráfico ilícito de bens culturais. Patrimônio documental. Coleção especial. Obras raras.

ABSTRACT

The research addresses the challenges for the protection of documentary heritage in the context of illicit trafficking of cultural property. As a focal object, it is proposed to analyze the limitations related to the investigation of the theft of 63 (sixty-three) works that took place in the Special Collection of Rare Works of the Museu Paraense Emílio Goeldi, in 2008. Based on this analysis, it is intended to place this fact in the broader context of crimes against institutions that are custodians of documentary heritage assets in Brazil, which took place from the beginning of the 21st century onwards. In its methodology, it is a case study built from exploratory and descriptive research, with a qualitative approach, in which bibliographic and documentary sources were consulted. The theoretical framework is composed of interdisciplinary texts, covering several areas of knowledge relevant to the subject, such as Cultural Heritage, Law, Museology, Librarianship and Information Science.

Keywords: Illicit trafficking of cultural property. Documentary heritage. Special Collection. Rare works.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Livro Rerum Medicarum Novae Hispaniae.....	16
Figura 2 - Obra restituída ao Museu Goeldi.....	17
Figura 3 - Encadernação do livro recuperado	17
Figura 4 - Imagem do exemplar da “Relação da entrada [...]”	23
Figura 5 - Imagem da Carta de Pero Vaz de Caminha.....	24

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. JUSTIFICATIVA	12
1.2. PERGUNTA DE PESQUISA	18
1.3. OBJETIVOS	18
1.3.1. Objetivo geral	18
1.3.2. Objetivos específicos	18
1.4. HIPÓTESES.....	19
2. REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1. O PATRIMÔNIO DOCUMENTAL SOB A PERSPECTIVA DA MONUMENTALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS...	20
2.1.1. A patrimonialização de documentos em âmbito mundial	25
2.1.2. A patrimonialização de documentos no Brasil	29
2.2. BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E MUSEUS COMO LUGARES DE MEMÓRIA	33
2.3. COLEÇÕES	37
2.4. OBRAS RARAS E COLEÇÕES ESPECIAIS	39
2.5. A IMPORTÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.....	45
3. ABORDAGEM METODOLÓGICA	47
4. RESULTADO E DISCUSSÃO	50
4.1. ARTIGO: “TRÁFICO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS E A EVASÃO DO PATRIMÔNIO BIBLIOGRÁFICO E ARQUIVÍSTICO BRASILEIRO: O CASO DO FURTO À COLEÇÃO DE OBRAS RARAS DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI”	50
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS	81
APÊNDICE A – QUADRO CRONOLÓGICO SOBRE OS FATOS RELACIONADOS AO FURTO OCORRIDO NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)	90
ANEXO A – LISTA DE CONTROLE DA NORMA OBJECT ID	92
ANEXO B – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO OBJECT ID.....	93

1. INTRODUÇÃO

A ideia de patrimônio cultural tem estreita relação com os sentidos de herança, de identidade e de memória coletiva. Esse patrimônio, tomado em sentido amplo, pode ser compreendido como o conjunto das manifestações materiais e imateriais criadas pelos sujeitos ao longo da história (SOARES, 2015), às quais são atribuídos certos valores, de natureza artística, científica, histórica, simbólica, entre outros. Por meio desse processo valorativo, determinados bens convertem-se em testemunhos privilegiados de uma cultura, e passam a integrar o legado que se pretende transmitir às futuras gerações (FONSECA, 2007).

Pelo fato de tais manifestações dizerem respeito à existência e ao percurso histórico da humanidade, a proteção desses bens torna-se imperativa para a sociedade internacional, para as nações no âmbito de seus territórios e para as comunidades locais, principalmente em contextos que representem um risco mais direto à preservação desses elementos.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), uma das maiores ameaças ao patrimônio cultural consiste no tráfico ilícito de bens culturais, um problema global que tem exigido cada vez mais a atenção e a adoção de medidas de prevenção e de enfrentamento pelos Estados e pelas instituições guardiãs de bens patrimoniais.

Entre os elementos culturais visados no âmbito desse mercado ilícito, estão: as obras de arte em geral, objetos sacros, artefatos arqueológicos, fósseis, e, também, impressos e manuscritos raros ou antigos. Na investigação proposta, optou-se por focar os bens integrantes do patrimônio documental em suporte de papel, especialmente as obras de acervos raros e especiais, uma vez que os casos de furtos e roubos¹ a essa categoria de bens culturais cresceram sobremaneira no Brasil desde o início do século XXI (KUSHNIR, 2009; GREENHALGH, 2014).

Para ilustrar esse contexto em âmbito nacional, um caso paradigmático foi noticiado no ano de 2018, quando foram identificadas gravuras em exposição no Instituto Itaú Cultural, em São Paulo, que haviam sido furtadas da Fundação Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, entre 2004 e 2005. A descoberta do fato ocorreu após o envio de carta aos meios de comunicação por Laércio Oliveira, responsável confesso por diversos furtos em instituições

¹ Merece destaque a diferença entre os delitos, uma vez que o furto se aperfeiçoa com a subtração de coisa alheia móvel, podendo ser praticado na modalidade qualificada, enquanto no roubo a subtração da coisa alheia ocorre mediante violência ou grave ameaça à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, conforme os Artigos 155 e 157 do Código Penal brasileiro (BRASIL, 1940).

guardiãs de obras raras e de coleções especiais no Brasil. O criminoso relatou à imprensa que oito gravuras de autoria de Emil Bauch, que integravam a coleção do Itaú Cultural, haviam sido subtraídas por ele e vendidas ao colecionador Ruy Souza e Silva (ex-genro de Olavo Setúbal, maior acionista do banco Itaú e fundador do Instituto), que, posteriormente, as vendeu ao Itaú Cultural. Ruy Souza e Silva alegou, à época, que havia comprado o material em uma loja localizada em Londres (O DESENROLAR..., 2018). Diante da repercussão negativa do fato, o Instituto Itaú Cultural e a Fundação Biblioteca Nacional firmaram um convênio para a avaliação pericial das obras sob suspeita, tendo sido devolvidas à Biblioteca Nacional as gravuras cuja procedência foi atestada.

Esse fato suscitou, ainda no ano de 2018, a realização de vários eventos para a discussão de medidas de prevenção e de combate ao tráfico ilícito de bens culturais, com especial enfoque ao patrimônio bibliográfico (e ao patrimônio documental de modo geral), como: o seminário “Proteção e Circulação de Bens Culturais: Combate ao Tráfico Ilícito”, promovido pelo então Ministério da Cultura (MinC) e pelo Itaú Cultural em São Paulo, entre 04 e 05 de junho de 2018²; a Jornada “O tráfico ilícito do patrimônio bibliográfico na América Latina e Caribe”, em conjunto com a “II Jornada IFLA *Rare Books and Special Collections*”, promovidas pela Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA) e pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) entre 27 e 28 de novembro de 2018, no Rio de Janeiro; o evento “Diálogos sobre tráfico ilícito de bens culturais: interoperabilidade de sistemas”, promovido pelo então Ministério da Cultura e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em parceria com o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e com a Delegação da União Europeia no Brasil³. Outros eventos relacionados ao tema foram verificados no decorrer do ano de 2019, contemplando discussões sobre a conservação preventiva do patrimônio documental, além de debates específicos sobre a segurança de acervos raros e especiais contra furtos e roubos.

Cabe ressaltar que desde 2015 havia sido formado, no âmbito do governo federal, um grupo de trabalho interministerial com a missão de coordenar e de formular uma política nacional de combate ao tráfico ilícito de bens culturais. Pretendia-se, ainda, estabelecer uma Comissão Nacional de Combate ao Tráfico de Bens Culturais (PROTEÇÃO..., 2018). No

² O seminário foi realizado com a cooperação da UNESCO no Brasil e do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus (ICOM). Também teve apoio do Ministério das Relações Exteriores, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) (UNESCO..., 2018).

³ O evento teve como objetivo lançar um projeto de cooperação entre o Brasil e a União Europeia para o desenvolvimento e a integração de ferramentas tecnológicas voltadas à disseminação de informações e de dados, visando à prevenção do tráfico ilícito de bens culturais (TRÁFICO..., 2018).

entanto, a extinção do Ministério da Cultura em 2019, no contexto do atual governo, prejudicou a continuidade das iniciativas.

Mais recentemente, o Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus (ICOM Brasil) deu início ao processo de elaboração da *Red List* Brasil, em reunião ocorrida em 19 de maio de 2022. De acordo com a página institucional do Comitê Brasileiro, participaram do encontro representantes das autoridades policiais e de instituições brasileiras de preservação do patrimônio, além de especialistas em variadas tipologias de bens culturais. O próximo passo, de acordo com os representantes das referidas instituições, será a realização de reunião com o comitê de técnicos responsáveis pela definição das categorias e dos objetos que irão constar na lista brasileira. Ainda segundo o ICOM Brasil, pode-se definir uma *Red List* como “um catálogo que exemplifica tipologias de objetos culturais sujeitos ao risco de tráfico e que ajuda autoridades locais e internacionais a identificar tentativas ilegais de tirar esses itens de seu país de origem” (ICOM BRASIL, 2022). O Conselho Internacional de Museus dispõe atualmente de dezenas de *Red Lists* dedicadas a países específicos, e, agora, o Brasil também integrará esse grupo.

Esse quadro indica a relevância da discussão sobre o assunto, e serviu de elemento motivador para a escolha desta proposta de pesquisa. O enfoque sobre os bens integrantes do patrimônio de bibliotecas e de arquivos justifica-se pois, segundo Valéria Gauz, verifica-se uma “quase invisibilidade do tema patrimônio bibliográfico nas pesquisas sobre patrimônio no Brasil” (GAUZ, 2015, p. 72), o que demonstra a necessidade de mais pesquisas sobre o tema no campo do Patrimônio Cultural. Pelo fato de que os furtos e roubos a acervos especiais de bibliotecas geralmente estão relacionados, em um contexto geral, a fatos que também vitimam as instituições arquivísticas, optou-se por abordar esses bens de forma integrada, no âmbito do patrimônio documental.

Inicialmente, foi realizado um levantamento de dados sobre casos de furtos e roubos de bens do patrimônio documental em instituições brasileiras, noticiados a partir do início dos anos 2000 até o ano de 2020, com o intuito de compreender o contexto geral de ocorrência desses crimes no país. Como objeto de estudo em âmbito regional, propôs-se a análise acerca das circunstâncias e da investigação do furto de 63 (sessenta e três) obras raras da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna, do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), ocorrido em 2008.

Para tanto, a abordagem metodológica adotada foi do tipo qualitativa, a partir da consulta a fontes de natureza bibliográfica e documental, e resultou na publicação de artigo científico intitulado “**Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico**

e arquivístico brasileiro: o caso do furto à Coleção de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi” (NEVES; SANJAD, 2021).

1.1. Justificativa

Segundo Anauene Soares (2018), o tráfico ilícito de bens culturais consiste no ato de comerciar bens provenientes de negócios ilícitos ou indecorosos, o que propicia uma perda cultural para determinada nação. Geralmente está associado a outras práticas criminosas, como furto, roubo, falsificação, receptação, contrabando e lavagem de dinheiro.

Na Antiguidade, o tráfico de bens culturais já se manifestava como o saque de bens com valor significativo para determinado povo. Na Roma Antiga, o saque era uma prática considerada lícita em contexto de guerra, sendo costume o vencedor destruir propriedades de seus adversários, além de pilhar seus bens culturais (SOARES, 2018).

Durante as cruzadas da Idade Média, entre os séculos X e XIII, também foram comuns os saques aos bens culturais dos povos vencidos. Outro exemplo foi a Guerra dos Trinta Anos, ocorrida entre 1618 e 1648, período no qual as populações germânica e boêmia sofreram saques e destruições em seus bens culturais em razão de ataques militares. Pode-se evidenciar, nesse contexto, o saque realizado por uma coalizão católica à Biblioteca Palatina de Heidelberg – considerada a biblioteca mais importante do Renascimento alemão –, no ano de 1622, cujas obras saqueadas foram oferecidas ao Papa e atualmente compõem o acervo da biblioteca do Vaticano. Com o fim da guerra, foi assinado o primeiro tratado sobre a restituição de bens culturais decorrentes de saques em conflitos bélicos, manifestado pela celebração de paz na Conferência de Westphália, em 1648 (SOARES, 2018).

No decorrer dos séculos seguintes, outras normas internacionais surgiram em decorrência da preocupação com os saques praticados nos conflitos armados. Durante a Guerra de Secessão norte-americana, entre 1861 e 1865, o presidente Abraham Lincoln assinou o Código de Lieber de 1863, contendo uma série de instruções que regulavam o comportamento das tropas americanas nas campanhas militares. O Código trazia em três de seus artigos “a gênese do direito internacional humanitário sobre o patrimônio cultural” (BISCHOFF, 2004, p. 195), sendo o artigo 35 o mais ilustrativo sobre o tema em questão:

As clássicas obras de arte, as bibliotecas, as coleções científicas ou instrumentos precisos – tais como os telescópios astronômicos –, assim como hospitais, devem ser assegurados contra todos os danos evitáveis, mesmo quando dentro de locais fortificados durante o sítio ou bombardeio (BISCHOFF, 2004, p. 195).

Todavia, a eficácia desses documentos foi posta em xeque durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), diante da grande destruição causada a diversas categorias de bens culturais, tendo como exemplo emblemático o incêndio da biblioteca de Louvain, na Bélgica, em que foram perdidas aproximadamente três mil obras. Esse fato desencadeou a celebração de tratados internacionais para a restituição de bens culturais aos territórios de origem, sendo o primeiro deles o Tratado de Versalhes, de 1919, que obrigou a Alemanha a restituir o Alcorão, originário da cidade de Medina, entre outras obras (SOARES, 2018).

Anos mais tarde, durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a destruição do patrimônio cultural foi novamente praticada em larga escala, ademais de todas as violações à dignidade humana perpetradas pelo regime nazista. Uma das práticas comumente executadas pelos alemães durante a guerra foi a pilhagem de inúmeras obras de arte, livros e documentos em geral, mediante o confisco dos bens culturais dos judeus, assim como dos museus e das bibliotecas dos territórios ocupados (BISCHOFF, 2004).

Após o término da Segunda Guerra, a discussão sobre a preservação do patrimônio se tornou mais urgente e ganhou fôlego com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 1945, no mesmo ano em que foi constituída a Organização das Nações Unidas (ONU).

Como resultado da preocupação e dos debates a nível internacional sobre a tutela do patrimônio cultural em contexto de guerra, foi aprovada, em 1954, a Convenção de Haia para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado⁴. Esse tratado foi o primeiro a empregar a expressão “bens culturais” para designar os bens merecedores de especial proteção pelas nações, nos termos seguintes (com destaque aos bens do patrimônio documental):

Artigo 1º

Definição de bens culturais

Para fins da presente Convenção são considerados como bens culturais, qualquer que seja a sua origem ou o seu proprietário:

a) **Os bens, móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos**, tais como os monumentos de arquitetura, de arte ou de história, religiosos ou laicos, ou sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, **os manuscritos, livros e outros objetos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as coleções científicas e as importantes coleções de livros, de arquivos ou de reprodução dos bens acima definidos;** [...] (UNESCO, 1954. Grifo nosso).

A partir de então, passou-se a discutir a proteção dos bens culturais contra o tráfico ilícito também em tempos de paz, o que resultou na aprovação, pela UNESCO, da Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e

⁴ Ratificada pelo Brasil e promulgada mediante o Decreto n.º 44.851, de 11 de novembro de 1958.

Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais⁵, em 1970, a qual reconheceu o tráfico ilícito de bens culturais como uma das principais causas do empobrecimento do patrimônio cultural dos países de origem. Em seu artigo 1º, estabeleceu diversas categorias de bens culturais que devem ser tutelados pelos Estados, entre as quais também constam os bens integrantes do patrimônio documental:

ARTIGO 1º

Para os fins da presente Convenção, a expressão “bens culturais” significa quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência e que pertençam às seguintes categorias:

[...]

h) manuscritos raros e incunábulos, livros, documentos e publicações antigos de interesse especial (histórico, artístico, científico, literário etc.), isolados ou em coleções; [...] (UNESCO, 1970. Grifo nosso).

Anos mais tarde, em 1995, foi adotada a Convenção sobre Bens Culturais Furtados ou Ilícitamente Exportados⁶, do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), em caráter complementar à Convenção da UNESCO de 1970, com o intuito de estabelecer um mínimo de regras jurídicas comuns para as solicitações internacionais de restituição e de retorno⁷ de bens culturais entre os Estados. Entre esses bens também figuram as obras de natureza bibliográfica e arquivística, previstas no anexo da Convenção de 1995 (BRASIL, 1999), que segue o mesmo teor das categorias de bens culturais estabelecidas pela Convenção da UNESCO de 1970.

Um dos motivos para a adoção da Convenção de 1995 pelos Estados-Partes, constante no preâmbulo do texto, foi a profunda preocupação com o tráfico ilícito de bens culturais e com os danos irreparáveis que frequentemente dele decorrem, tanto para os próprios bens quanto para o patrimônio cultural das comunidades nacionais, tribais, autóctones ou outras, bem como para o patrimônio comum dos povos (BRASIL, 1999).

Não obstante, mesmo com a adoção de tais convenções internacionais – as quais foram incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro –, na prática, o comércio ilegal de bens culturais continua sendo uma das atividades ilícitas mais lucrativas do mundo (BISCHOFF, 2004), motivo pelo qual tem se intensificado em muitos países, e também no Brasil. Segundo informações da Polícia Federal (PF) e da Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL) no Brasil, entre 2007 e 2019 houve registro de 1.084 (mil e oitenta e quatro)

⁵ Ratificada pelo Brasil e promulgada pelo Decreto n.º 72.312, de 31 de maio de 1973.

⁶ Ratificada pelo Brasil e promulgada pelo Decreto n.º 3.166, de 14 de setembro de 1999.

⁷ O retorno ocorre em relação aos bens culturais exportados ilicitamente, enquanto a restituição se aplica a bens culturais furtados, conforme o artigo primeiro da Convenção UNIDROIT de 1995 (BRASIL, 1999).

inquéritos pela PF relacionados ao tráfico ilícito de bens culturais (INICIATIVA DE APOIO AOS DIÁLOGOS SETORIAIS, 2019).

Nesse contexto, de acordo Beatriz Kushnir (2009), a partir do século XXI verificou-se no país uma alteração do perfil dos objetos visados pelos criminosos: se antes eram mais comuns os furtos de arte sacra e de artefatos arqueológicos, passou-se a ter como alvos principais os “papéis históricos”, como denomina autora. O ano de 2003 é considerado simbólico por Kushnir em razão de um furto de grandes dimensões na mapoteca do Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, quando foram subtraídas gravuras, fotografias e mapas cartográficos significativos para a história nacional, como retratos da família imperial brasileira, álbuns do Barão do Rio Branco e do fotógrafo Marc Ferrez, rotas de navegação do período das capitanias hereditárias e dos tratados de fronteiras, etc. (DOCUMENTOS..., 2003). Após inventário, o desfalque foi estimado em mais de dois mil itens (PORTELA, 2018).

Ainda segundo Kushnir, até se chegar ao furto de papéis históricos houve uma espécie de “evolução”. Enquanto no furto de arte sacra seria mais fácil mapear a origem dos itens, os documentos são mais simples de transportar e facilitam o repasse da mercadoria, que geralmente está destinada a sair do país (KUSHNIR, 2009; COZER, 2014).

Um aspecto característico em relação aos crimes dessa natureza é que costumam ser planejados e, em boa parte dos casos, há elementos que sinalizam o envolvimento de funcionários ou de estagiários da própria instituição, pois os criminosos demonstram um conhecimento particular tanto acerca das obras (de seu valor sociocultural e, consequentemente, monetário) quanto do funcionamento interno das unidades. Observa-se ainda que, em muitos furtos noticiados no país, os itens foram subtraídos de forma continuada durante certo período, o que dificultou a constatação pelas instituições. A descoberta do crime, nesses casos, costuma ocorrer de forma acidental, ou quando qualquer das obras é eventualmente restituída (COZER, 2014; PORTELA, 2018).

Além da dificuldade de constatação pelas instituições de guarda, outra limitação ao enfrentamento do problema seriam as falhas nas investigações dos crimes, de acordo com Cristina Tardáguila (2016). A autora investigou um dos maiores roubos em museus brasileiros, ocorrido no Museu Chácara do Céu, no Rio de Janeiro, em 2006, quando foi subtraído um livro de gravuras de Pablo Picasso e quatro telas de Claude Monet, Henri Matisse, Salvador Dalí e Picasso. Após analisar o inquérito policial sobre o caso, a autora concluiu que a principal barreira para que o crime fosse solucionado foi a falta de interesse das instituições brasileiras, ao constatar que pistas importantes nunca foram investigadas e procedimentos foram ignorados pela Polícia Federal (CAZES, 2016; TARDÁGUILA, 2016).

No estado do Pará, o caso mais representativo ocorreu no Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), no ano de 2008, quando se constatou a subtração de 63 (sessenta e três) títulos da Coleção Especial de Obras Raras⁸ da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna. As obras, datadas dos séculos XVII a XX, continham registros dos primeiros naturalistas que passaram pela Amazônia e analisaram a fauna e a flora da região. Havia também gravuras de Oswaldo Goeldi, filho de Emílio Goeldi, ex-diretor do Museu Paraense (AGÊNCIA MUSEU GOELDI, 2018). O desaparecimento do material foi o maior caso de furto, em número e relevância de obras, já registrado pelo MPEG desde sua fundação, em 1866.

Das mais de sessenta obras raras furtadas do Museu Paraense, apenas uma foi recuperada até o momento. Trata-se do livro *Rerum Medicarum Novae Hispaniae* (Figuras 1, 2 e 3), datado de 1628, de autoria do médico e botânico espanhol Francisco Hernandez, considerado um pioneiro no estudo da saúde e da história natural nas Américas. A publicação foi localizada no ano de 2013 em Nova Iorque, após ser oferecida para venda em uma tradicional casa de leilões. Um funcionário da casa teria entrado em contato com as autoridades policiais, que tomaram as medidas cabíveis para a restituição (MELLO, 2014; AGÊNCIA MUSEU GOELDI, 2014). O fato foi noticiado em diversos veículos de comunicação.

Figura 1 - Livro Rerum Medicarum Novae Hispaniae



Fonte: Divulgação Jornal Extra/O Globo; VALENTE, 2014.

⁸ Segundo o website do MPEG, são classificadas como obras raras “aquelas que se tornam singulares por diversos fatores, como o tempo em que foram produzidas, as características tipográficas, o autor, o tipo de papel, o número de edições, ou se grande parte das cópias tiver sido destruída. Esta classificação é feita a partir de critérios pré-estabelecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, mas varia de acordo com as peculiaridades e as necessidades locais” (AGÊNCIA MUSEU GOELDI, 2018).

Figura 2 - Obra restituída ao Museu Goeldi.



Fonte: Reprodução/TV Liberal; MELLO, 2014.

Figura 3 - Encadernação do livro recuperado.



Fonte: Reprodução/TV Liberal; MELLO, 2014.

Na ocasião da devolução do livro ao MPEG pela Polícia Federal, em 19 de março de 2014, os delegados responsáveis comunicaram à instituição que as investigações estavam sendo retomadas, com ajuda do Federal Bureau of Investigation (FBI), e que todas as hipóteses sobre o crime estavam sendo consideradas (AGÊNCIA MUSEU GOELDI, 2018). Houve informação, ainda, de que já haveria suspeitos de envolvimento no caso (MELLO, 2014). Todavia, após esse fato não houve qualquer notícia acerca do andamento das investigações, seja em relação à possível localização de outras obras subtraídas ou sobre a identificação dos envolvidos.

Diante disso, considera-se relevante investigar as circunstâncias do furto ocorrido no Museu Paraense Emílio Goeldi e os possíveis desdobramentos das investigações sobre o caso, de modo a inserir a discussão sobre esse fato no contexto mais amplo dos furtos e roubos de bens do patrimônio documental ocorridos no Brasil, a partir do início do século XXI.

Pretende-se, com essa análise, identificar as limitações para a proteção do patrimônio documental, bem como dialogar com autores que discutem alternativas para o enfrentamento do problema.

1.2. Pergunta de pesquisa

Tendo em vista os elementos que motivaram esta proposta de pesquisa, a pergunta norteadora do estudo será: Quais as limitações para a investigação do furto ocorrido na Coleção Especial de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi, em relação a crimes de mesma natureza noticiados no Brasil a partir dos anos 2000?

1.3. Objetivos

1.3.1. Objetivo geral

Analisar os entraves jurídicos, policiais e/ou administrativos relacionados à investigação do furto ocorrido na Coleção Especial de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi.

1.3.2. Objetivos específicos

- Analisar as normas relacionadas ao tráfico ilícito de bens culturais e à proteção ao patrimônio documental, em âmbito internacional e nacional;
- Verificar a ocorrência de outros crimes de furto ou roubo em instituições guardiãs do patrimônio documental no Brasil, a partir do início dos anos 2000;

- Identificar as circunstâncias do furto à Coleção Especial de Obras Raras da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi, ocorrido em 2008, como um caso emblemático no Estado do Pará.

1.4. Hipóteses

Em relação à questão proposta, no que diz respeito às limitações de ordem jurídica, verifica-se que não há na legislação brasileira tipos penais específicos para crimes relacionados ao tráfico ilícito de bens culturais, sendo normalmente enquadrados nos tipos penais de roubo, furto qualificado, receptação e contrabando (RODRIGUES, 2012; SOARES, 2015). Há, contudo, leis nacionais voltadas a impedir que alguns bens culturais sejam comercializados ou saiam do Brasil, incluindo bens do patrimônio documental (Decreto-Lei n.º 25/37 e Lei n.º 5.471/68). Não obstante, considera-se que as normas atuais são insuficientes para combater tais crimes, uma vez que as obras continuam sendo exportadas ilegalmente para outros países.

Quanto às limitações de ordem policial e/ou administrativa para a investigação dos casos, a hipótese é de que as instituições competentes não demonstram interesse em buscar todas as evidências relacionadas aos fatos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para a compreensão do tema, foram consultadas fontes de diferentes áreas do conhecimento, tais como Patrimônio Cultural, Direito, Museologia, Biblioteconomia e Ciência da Informação. O capítulo foi subdividido em cinco subtópicos, nos quais serão também mobilizados os seguintes conceitos pertinentes ao tema: patrimônio, patrimonialização, patrimônio documental, coleção, coleção especial e obras raras.

2.1. O patrimônio documental sob a perspectiva da monumentalização de documentos

O termo Patrimônio tem sua origem no Direito Romano, advindo do vocábulo *Patrimonium*, que se referia ao conjunto de bens e atribuições transmitidos pelo *pater familias* ao filho primogênito, com fundamento nos princípios de direito de família e das sucessões consubstanciados na Lei das XII Tábuas. Naquele contexto, o *pater familias* detinha o status social de “senhor do patrimônio” e exercia na vida romana, como chefe da família, o papel de mantenedor das tradições (LIMA, 2012).

A Revolução Francesa, no século XVIII, representou outro marco histórico para o entendimento sobre patrimônio, momento em que houve um alargamento conceitual do termo. Se antes estava relacionado ao legado transmitido pela família, passou a se referir aos bens integrantes da herança de toda uma coletividade, simbolizada na figura do Estado nacional francês (LIMA, 2012).

Com essa nova concepção, os bens patrimoniais passaram a ser nacionalizados e tutelados pelo Estado, a partir da sistemática incorporação dos bens dos reis, da nobreza e do clero. Segundo Françoise Choay (2017), um dos primeiros atos jurídicos da Assembleia Nacional Constituinte, em 1789, foi colocar os bens do clero “à disposição da nação”, o que depois se repetiu em relação aos bens dos emigrados e aos bens da Coroa.

Esse processo inédito de transferência de propriedade e de perda de destinação dos bens culturais, todavia, também gerou problemas sem precedentes (CHOAY, 2017), em razão da quantidade e da variedade de bens transferidos ao Estado, os quais deveriam, agora, ser mantidos pelo poder público. Tal contexto marcou o início do processo de “patrimonialização”, que pode ser caracterizado como o ato que incorpora à dimensão social o discurso da necessidade da preservação e da conservação dos bens elevados à categoria de patrimônio (LIMA, 2012). Nesse sentido, o patrimônio passa a ser reconhecido no fato de que sua perda

constitui um sacrifício e de que sua conservação também supõe sacrifícios (BABELON; CHASTEL, 1980 apud DESVALLÉES; MAIRESSE, 2013).

Diante da problemática decorrente da repentina incorporação de uma vasta quantidade de bens pelo Estado nacional francês, os comitês revolucionários decidiram tomar uma série de medidas, de caráter prático e jurídico, para fazer um inventário da “herança” adquirida e definir as regras de gestão. Com essa finalidade, criou-se uma Comissão dos Monumentos da Constituinte, em 1790, a qual tinha como primeira incumbência tombiar as diferentes categorias de bens recuperados pela Nação e, em seguida, inventariar cada categoria, devendo ser caracterizado o estado em que cada um dos bens se encontrava. Essa Comissão dos Monumentos compreendia dez seções, compostas tanto por especialistas quanto por simples cidadãos, em que cada uma seria responsável por determinado grupo de bens. Entre as categorias, merece destaque o fato de que a seção I consistia nos “Livros impressos”, a seção II nos “Manuscritos”, e a seção VII reunia, entre outros objetos, os “desenhos, gravuras e mapas” (CHOAY, 2017, p. 99-100).

Percebe-se que, nesse momento histórico, a noção de “monumento” adotada pelos comitês revolucionários franceses era ampla, compreendendo bens culturais de diversas naturezas, e não somente as grandes estruturas arquitetônicas ou artísticas, como se costuma conceber atualmente.

Ao discorrer sobre a relação entre os termos documento e monumento, Jacques Le Goff (1990) relata que o segundo termo já era mencionado desde o século XVII na França com referência a alguns documentos, e que, no século XIX, passou a ser utilizado em algumas nações europeias para designar grandes coleções documentais. Para esse historiador:

O caso mais célebre é o dos “*Monumenta Germaniae histórica*”, publicados a partir de 1826 pela sociedade fundada em 1819 pelo barão Karl von Stein, para a publicação das fontes da Idade Média alemã.

Em Turim aparecem, a partir de 1836, por decisão do rei Carlos Alberto, os “*Monumenta historiae patriae*”. Assim, pouco a pouco, são editadas nas diversas províncias italianas coleções de *Monumenti* (LE GOFF, 1990, p. 284).

Entretanto, com o passar do tempo, e a partir do uso de um conjunto de palavras para designar os novos métodos da memória coletiva e da história (como “provas”, “instrumentos” e “testemunhos”), no intuito de provar cientificamente os fatos históricos e de promover uma “renovação da legislação e do direito”, o termo documento colocar-se-ia em primeiro plano, de maneira que se pode falar em um lento “triunfo do *documento* sobre o *monumento*” (LE GOFF, 1990, p. 284).

Le Goff, por outro lado, propõe uma retomada da noção de documento enquanto monumento por parte dos historiadores, mas agora sob um viés crítico. O autor menciona que a crítica ao documento tradicional, iniciada ainda na Idade Média e consolidada no Renascimento, a qual versava essencialmente sobre a questão da autenticidade dos documentos de arquivo, acabou abrindo caminho para uma crítica em profundidade da própria noção de documento. A concepção do documento enquanto monumento, nessa perspectiva, possibilitaria identificar as relações de poder nele contidas, tendo em vista que:

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa (LE GOFF, 1990, p. 288).

Destarte, para o autor, seria possível reconhecer em todo documento um “monumento”, na medida em que os documentos, enquanto testemunhos de uma época, resultam “do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias” (LE GOFF, 1990, p. 289).

Cabe fazer referência, nesse contexto, à expressão “monumentos de escrita”, utilizada pelo historiador de arte Alois Riegl em sua obra “O culto moderno dos monumentos”, de 1903, segundo o qual:

Por monumento, no sentido mais antigo e original do termo, entende-se uma obra criada pela mão do homem e elaborada com o objetivo determinante de manter sempre presente na consciência das gerações futuras algumas ações humanas ou destinos (ou a combinação de ambos). **Pode tratar-se de um monumento de arte ou de escrita**, conforme o acontecimento a ser imortalizado tenha sido levado ao conhecimento do espectador com os meios simples de expressão das artes plásticas ou com o auxílio de inscrições. Geralmente, os dois meios encontram-se associados de forma equitativa (RIEGL, 2014, p. 31. Grifo nosso).

Riegl representou um marco ao propor uma teoria da conservação de monumentos a partir dos valores a eles atribuídos (dimensão axiológica). Segundo o autor, há duas classes de monumento: o volível (intencional) e o não volível (não intencional). No primeiro caso, o monumento consiste em uma criação do homem com a finalidade de preservar o presente para as gerações futuras, estando relacionado à memória coletiva de determinada sociedade ou grupo. Os monumentos não volíveis, por sua vez, são aqueles que, em sua gênese, não detinham esse significado. Ou seja, não nasceram monumentos, mas tornaram-se, a partir de uma atribuição de valor posterior pela sociedade (GAUZ, 2015).

Essa classificação de monumentos, em intencionais e não intencionais, corresponde à diferenciação feita por Riegl entre “monumento” e “monumento histórico”, que também foi adotada por Françoise Choay na obra “A alegoria do patrimônio”. Como assevera a autora:

Riegl é o primeiro a apresentar, sem ambigüidade [sic], a distinção que procurei apontar entre monumento e monumento histórico (CHOAY, 2017, p. 168).

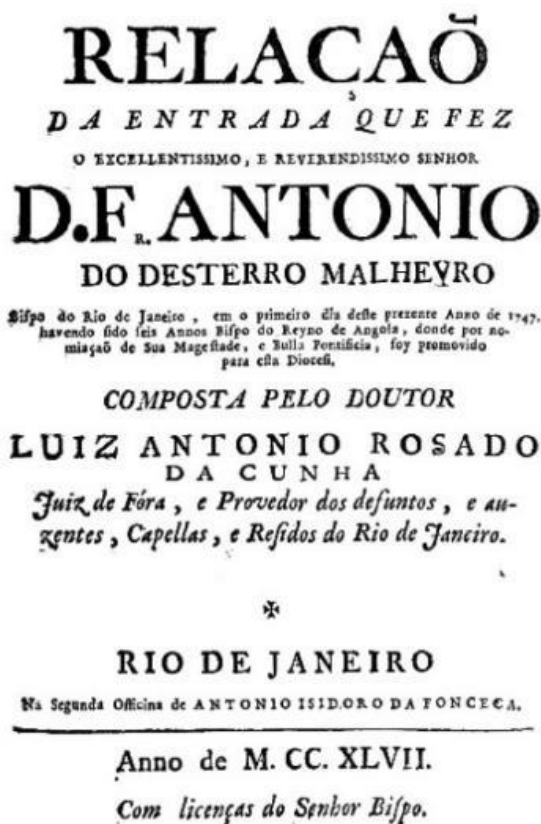
[...] o monumento é uma criação deliberada (*gewollte*) cuja destinação foi pensada *a priori*, de forma imediata, enquanto o monumento histórico não é, desde o princípio, desejado (*ungewollte*) e criado como tal; ele é constituído *a posteriori* pelos olhares convergentes do historiador e do amante da arte, que o selecionam na massa dos edifícios existentes, dentre os quais os monumentos representam apenas uma pequena parte. Todo objeto do passado pode ser convertido em testemunho histórico sem que para isso tenha tido, na origem, uma destinação memorial. De modo inverso, cumpre lembrar que todo artefato humano pode ser deliberadamente investido de uma **função memorial** (CHOAY, 2017, p. 25-26. Grifo nosso).

Seguindo esse raciocínio, e relacionando as categorias adotadas por Riegl e Choay ao pensamento de Le Goff, podemos deduzir que o processo de patrimonialização de livros e de outros documentos considerados significativos para uma nação, em razão de certos valores a eles atribuídos em determinado momento histórico, também se revela como um processo de “monumentalização” desses bens (convertendo-os, portanto, em “monumentos históricos”).

A título exemplificativo, podem ser citados dois casos emblemáticos de documentos/monumentos do patrimônio bibliográfico e arquivístico:

- No patrimônio bibliográfico: a obra “Relação da entrada que fez o excellentissimo, e reverendissimo senhor D. Fr. Antonio do Desterro Malheyro [...] [...] Bispo do Rio de Janeiro, em o primeiro dia deste prezente Anno de 1747 havendo sido seis Annos Bispo do Reyno de Angola, donde por nomiaçãoo de Sua Magestade, e Bulla Pontificia, foy promovido para esta Diocesi. Composta pelo doutor Luiz Antonio Rosado da Cunha Juiz de Fóra, e Provedor dos defuntos, e auzentes, Capellas, e Residuos do Rio de Janeiro”, que consistiu no primeiro livro impresso no Brasil, em 1747, pela tipografia de Antonio Isidoro da Fonseca. O exemplar foi disponibilizado em versão digitalizada pela Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, da Universidade de São Paulo, e pertenceu a Rubens Borba de Moraes.

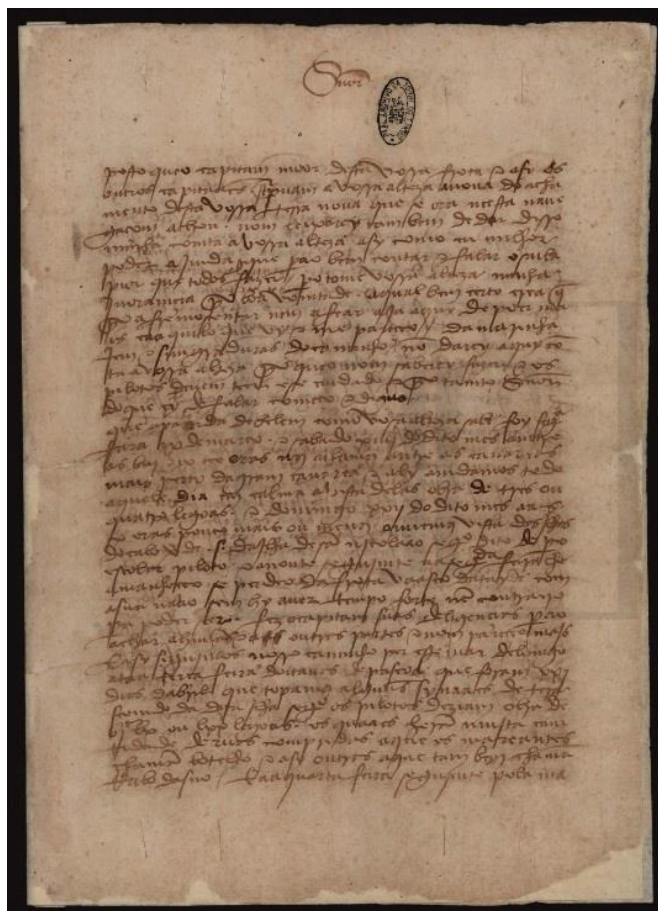
Figura 4 - Imagem do exemplar da “Relação da entrada [...]”.



Fonte: Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin - USP.
 Disponível em: <<https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/3829>>.
 Acesso em: maio 2022.

- No patrimônio arquivístico: a Carta de Pero Vaz de Caminha, também conhecida como a “Carta do Achamento do Brasil”, datada de 1º de maio de 1500. O documento encontra-se sob a guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, localizado na cidade de Lisboa, Portugal, e foi inscrito como Registro da Memória do Mundo da UNESCO em 2005.

Figura 5 - Imagem da Carta de Pero Vaz de Caminha.



Fonte: Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Lisboa, Portugal.
Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=4185836>>.
Acesso em: maio 2022.

Nesse sentido, depreende-se que o caráter de patrimonialidade atribuído aos bens de natureza bibliográfica e arquivística está bastante relacionado à significação social desses bens e à sua representatividade enquanto suportes de uma memória coletiva. O alcance dessa função memorial, por sua vez, pode se dar em vários níveis: desde o local e o nacional, até o mundial.

2.1.1. A patrimonialização de documentos em âmbito mundial

Em nível mundial, para além dos tratados internacionais sobre proteção de bens culturais – já mencionados no tópico da Justificativa –, o caráter monumental e patrimonial de acervos documentais adquiriu particular relevância com a criação do Programa Memória do Mundo pela UNESCO, com o intuito de preservar e de dar acesso à memória coletiva documentada da humanidade.

Segundo o website do Arquivo Nacional, instituição que gerencia esse programa no Brasil:

O programa Memória do Mundo foi criado a partir da preocupação de Frederico Mayor Zaragoza que, como Diretor-Geral da UNESCO, viu os efeitos da destruição da Biblioteca de Sarajevo, em 1992, durante a Guerra da Bósnia. Na ocasião, cerca de dois milhões de livros, periódicos e documentos, muitos deles raros ou únicos, foram danificados, configurando uma perda de valor incalculável. A percepção de que a maior parte da memória dos povos está contida em documentos bibliográficos e arquivísticos fisicamente frágeis e em constante risco por desastres naturais, guarda inadequada, roubos e guerras, exigia respostas que assegurassem a identificação desses acervos, sua preservação e acesso público (ARQUIVO NACIONAL, 2017).

Sob essa perspectiva, a UNESCO estabeleceu como objetivos principais do Programa: facilitar a preservação do patrimônio documental mundial, por meio das técnicas mais apropriadas; promover o acesso universal ao patrimônio documental; e aumentar a conscientização mundial quanto ao exercício e à significância desse patrimônio. Um dos instrumentos utilizados pelo programa é o Registro da Memória do Mundo, que consiste em uma lista do patrimônio documental mundial, recomendada pelo Comitê Consultivo Internacional (International Advisory Committee - IAC) e endossada pela diretoria-geral da UNESCO (EDMONDSON, 2002).

Para alcançar seus objetivos, o Programa Memória do Mundo também incentiva a criação de Comitês Nacionais e Regionais voltados à promoção e ao apoio de candidaturas para o registro internacional, além de contribuírem para a consecução dos objetivos do Programa. O Comitê Nacional do Brasil teve sua proposta de criação no início dos anos 2000, a partir de uma reunião entre representantes de diversos órgãos, entre eles o IPHAN, a Fundação Biblioteca Nacional e o Arquivo Nacional, com o apoio da UNESCO e do Instituto Brasileiro de Educação, Cultura e Ciências. Submetida a proposta ao então Ministério da Cultura, este concordou em respaldar e apoiar as atividades do Comitê, que foi formalizado por meio da Portaria MinC n.º 259, de 2 de setembro de 2004 (ARQUIVO NACIONAL, 2017).

Entre as atribuições do Comitê Nacional do Brasil, previstas na referida portaria, destaca-se o dever de propor mecanismos que favoreçam a cooperação, a difusão e o intercâmbio de informações sobre a conservação do “patrimônio documental e bibliográfico” do país. Além disso, compete ao Comitê Nacional promover, junto aos entes da administração pública e às instituições privadas, a conscientização para a salvaguarda do patrimônio documental do Brasil, considerado “parte essencial de nosso patrimônio cultural” (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2004).

Em relação aos conceitos adotados pela UNESCO na concepção e construção do Programa Memória do Mundo, as Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental

dispõem que documento “é aquilo que ‘documenta’ ou ‘registra’ algo com um propósito intelectual deliberado” (EDMONDSON, 2002, p. 10). A noção inclui documentos nos mais diversos suportes, incluindo o suporte digital⁹.

A definição de patrimônio documental, por sua vez, mostra-se bastante aberta, tendo sido estabelecidas nas diretrizes algumas características dos documentos que podem ser eleitos patrimônios, os quais devem ser: movíveis; feitos de símbolos/códigos, sons e/ou imagens; preserváveis (os suportes são elementos inertes); reproduzíveis e transladáveis; e frutos de um processo de documentação deliberado.

As diretrizes esclarecem, ainda, que um item do patrimônio documental pode ser um único documento de qualquer tipo ou um grupo de documentos, como uma coleção, um acervo ou fundos arquivísticos. Segundo o texto, uma coleção consiste em um “conjunto de documentos selecionados individualmente”, enquanto um fundo “é uma coleção ou série de coleções que obram em poder de uma instituição ou uma pessoa, ou um fundo ou conjunto de documentos, ou uma série de documentos que obra em poder de um arquivo”. As instituições que guardam o patrimônio documental, segundo as diretrizes, podem ser “bibliotecas, arquivos, organizações de tipo educativo, religioso e histórico, museus, organismos oficiais e centros culturais” (EDMONDSON, 2002, p. 11-12).

Cabe mencionar, ainda, os critérios de seleção para o Registro da Memória do Mundo. De acordo com as diretrizes, cada registro – internacional, regional ou nacional – é baseado em critérios para avaliar a importância mundial do patrimônio documental, e para examinar o alcance de sua influência. Destarte, as diretrizes do Programa elencam critérios correspondentes ao registro internacional, mas que também se aplicam aos registros regionais e nacionais, com as devidas adaptações.

O critério a ser avaliado, em primeiro lugar, trata-se da “prova mínima” de autenticidade, que se refere à fidedignidade da determinação da identidade e da procedência do bem. O segundo critério consiste em verificar se o bem é único e insubstituível, de modo que

⁹ Segundo as referidas diretrizes, em seu item 2.6.3, “considera-se que um documento conste de dois componentes: o conteúdo informativo e o suporte no qual este se consigna. Ambos podem apresentar uma grande variedade e ambos são igualmente importantes como parte da memória. Por exemplo:

- Itens textuais tais como manuscritos, livros, jornais, cartazes, etc. O conteúdo textual pode ter sido inscrito a tinta, lápis, pintura ou outro meio. O suporte pode ser de papel, plástico, papiro, pergaminho, folhas de palmeira, cortiça, pano, pedra, etc.
- Do mesmo modo, itens não textuais como desenhos, gravuras, mapas ou partituras.
- Itens audiovisuais, como filmes, discos, fitas e fotografias, gravados de forma analógica ou digital, por meios mecânicos, eletrônicos, ou outros consistindo de um suporte material com uma camada para armazenar informação onde se consigna o conteúdo.
- Documentos virtuais, tais como os sítios de Internet, são armazenados em servidores: o suporte pode ser um disco rígido ou uma fita e os dados eletrônicos são o conteúdo” (EDMONDSON, 2002, p. 11).

sua “desaparição ou deterioração constituiria um empobrecimento prejudicial para o patrimônio da humanidade” (EDMONDSON, 2002, p. 24). Em terceiro lugar, deve cumprir um ou mais dos critérios a seguir:

1. Critério 1 – tempo:

A idade, em termos absolutos, não converte um documento em importante, mas cada documento é um produto de seu tempo. Alguns documentos evocam especialmente sua época, que pode ter sido de crise, ou de mudança social ou cultural significativa. Um documento pode representar um novo descobrimento ou ser o “primeiro de seu tipo”.

2. Critério 2 – lugar:

O lugar de criação é um atributo chave de importância. Pode conter informação fundamental sobre uma localidade importante na história e na cultura mundial, ou a própria localização pode ter exercido uma influência decisiva nos acontecimentos ou fenômenos representados pelo documento. Pode descrever entornos físicos, cidades ou instituições desaparecidas desde então.

3. Critério 3 – pessoas:

O contexto social e cultural de sua criação pode refletir aspectos significativos do comportamento humano, ou circunstâncias sociais, industriais, artísticas ou políticas. Pode captar a essência de grandes movimentos, transições, avanços ou regressões. Pode mostrar o impacto de indivíduos ou grupos chave.

4. Critério 4 – assunto e tema:

O assunto pode referir-se a fatos históricos específicos ou desenvolvimentos intelectuais relacionados com as ciências naturais, sociais e humanas, a política, a ideologia, o esporte e a arte.

5. Critério 5 – forma e estilo:

O elemento pode possuir um notável valor estético, estilístico ou lingüístico [sic], ser um exemplar típico ou chave de um tipo de apresentação, costume ou meio, ou de um suporte ou formato desaparecido ou em vias de desaparecimento (EDMONDSON, 2002, p. 25).

Em último lugar, também serão levados em conta os seguintes aspectos:

- Raridade: Sua natureza material ou seu conteúdo o tornam um raro exemplar sobrevivente de sua categoria ou sua época?
- Integridade: Dentro das limitações físicas naturais que caracterizam a sobrevivência do suporte: está conservado completa ou parcialmente? Foi alterado ou danificado?
- Ameaça: Sua sobrevivência está em risco? Caso esteja seguro, é necessário se velar para que assim permaneça?
- Plano de gestão: Existe um plano adequado à importância do patrimônio documental, com estratégias adequadas para preservá-lo e proporcionar acesso a ele? (EDMONDSON, 2002, p. 25-26).

A menção específica a esses critérios é pertinente na medida em que, embora o caráter de raridade seja um dos últimos considerados no processo de avaliação das nomeações, constata-se que alguns dos principais critérios estabelecidos para o Registro da Memória do Mundo estão bastante relacionados à caracterização de raridade atribuída a livros e outros documentos, com base em critérios da Biblioteca Nacional e de discussões no campo da Biblioteconomia de Livros Raros, como se verá mais adiante.

Nesse sentido, verifica-se que tais critérios aproximam o patrimônio arquivístico do patrimônio bibliográfico enquanto bens pertencentes a uma categoria mais ampla, qual seja: a do patrimônio documental. Essa perspectiva é extensamente trabalhada pela professora Marcia Carvalho Rodrigues no artigo “Patrimônio Documental Nacional: Conceitos e Definições” (2016), no qual a autora observa que a noção de patrimônio documental está, muitas vezes, relacionada aos valores estéticos, culturais e/ou históricos de um documento ou de uma coleção de documentos (acervos, fundos arquivísticos). De acordo com Rodrigues (2016, p. 110):

Em geral, esta noção é a mesma que orienta bibliotecários, bibliófilos e livreiros na identificação de livros raros - um livro se torna raro quando adquire determinada característica, seja ela estética, através de uma encadernação luxuosa; histórica, por meio de sua data de impressão; ou cultural, por ter sido obra pioneira no estabelecimento de um conceito, apenas para citar alguns exemplos, que o torna excepcional em relação aos demais. Neste sentido, a definição do que vem a ser um livro raro se aproxima do conceito de patrimônio documental bibliográfico.

Após uma revisão de literatura sobre o uso da expressão “patrimônio documental”, em âmbito acadêmico e legislativo, tanto no Brasil como em outras nações, a autora conclui que:

[...] a discussão em torno de uma definição de patrimônio documental e de patrimônio bibliográfico se esgotaria na medida em que a noção de patrimônio documental, ou seja, um conjunto de bens patrimoniais de natureza documental, abarcaria toda a tipologia documental existente, incluindo tanto materiais de arquivo quanto de biblioteca. Desta forma, o patrimônio documental como um todo poderia ser categorizado em patrimônio documental arquivístico, patrimônio documental bibliográfico, patrimônio documental audiovisual, patrimônio documental cartográfico, patrimônio documental digital, e assim por diante. Com base nestes conceitos, poder-se-ia pensar o patrimônio documental de uma nação como o conjunto de manifestações intelectuais, científicas ou artísticas, oriundas da atividade intelectual de seus cidadãos, materializadas através dos mais diversos suportes de registro do conhecimento humano (RODRIGUES, 2016, p. 117).

Com base nessa concepção ampla de patrimônio documental, optou-se por adotar, nesta pesquisa, uma abordagem integrada dos bens que constituem os patrimônios de arquivos e de bibliotecas, incluindo os acervos documentais pertencentes a outras instituições culturais (como os museus), sem perder de vista as particularidades inerentes a cada uma dessas tipologias de bens materiais.

2.1.2. A patrimonialização de documentos no Brasil

Em âmbito nacional, um dos principais marcos de reconhecimento do caráter patrimonial de acervos bibliográficos é o Decreto-Lei n.º 25 de 1937, que criou o Serviço de Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN (atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN). Em seu artigo 1º, ao estabelecer os bens constituintes

do patrimônio nacional, o decreto mencionou expressamente os bens dotados de “excepcional valor bibliográfico” entre as categorias merecedoras de tutela pelo Estado:

Art. 1º Constitue [sic] o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse [sic] público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu **excepcional valor** arqueológico ou etnográfico, **bibliográfico** ou artístico (BRASIL, 1937. Grifo nosso).

Embora o dispositivo legal tenha se referido somente aos bens bibliográficos (e não ao patrimônio arquivístico, ou ao patrimônio documental de forma mais ampla), considera-se que o texto do decreto, em seu conjunto, também tutela os documentos de arquivos, uma vez que no anteprojeto elaborado por Mário de Andrade, em 1936 – que inspirou em muitos aspectos o Decreto-Lei n.º 25/37 –, o intelectual modernista incluiu entre os bens merecedores proteção a Brasileira (na categoria de “arte histórica”), nos termos seguintes:

d) Brasileira: todo e qualquer impresso que se refira ao Brasil, de 1850 para trás. Todo e qualquer manuscrito referente ao Brasil, velho de mais de 30 anos, se inédito, e de 100 anos, se estrangeiro e já publicado por meios tipográficos; [...] (IPHAN, 1980, p. 58. Grifo nosso).

Importa ressaltar que, antes de Mário de Andrade, alguns parlamentares já haviam apresentado projetos para a criação de uma política voltada à proteção do patrimônio brasileiro, entre os quais o deputado José Wanderley de Araújo Pinho. O projeto de lei apresentado pelo deputado ao Congresso Nacional, em agosto de 1930, representa, inclusive, a primeira proposta de proteção do patrimônio histórico e artístico que mencionou os bens culturais bibliográficos (SANTOS; REIS, 2018), bem como os documentos de arquivos.

O referido projeto de lei, em seu artigo 1º, considerava como “patrimônio histórico-artístico nacional” todas as coisas imóveis ou móveis a que o Estado deva estender a sua proteção, “em razão de seu valor artístico, de sua significação histórica ou de sua peculiar e notável beleza”, quer pertençam à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, à coletividade ou a particulares. Em seu artigo 4º, o texto incluía entre os bens móveis “os livros raros ou antigos, os incunábulos, códices e manuscritos de valor lítero-histórico ou artístico” (IPHAN, 1980, p. 46-47).

No entanto, o projeto de José Pinho não chegou a ser votado, devido à dissolução do parlamento com a Revolução de 1930 (SANTOS; REIS, 2018). Ademais, tanto o projeto de Pinho quanto os demais projetos de lei apresentados na época “esbarravam nas prerrogativas do direito de propriedade, asseguradas pela Constituição [de 1891] e pela legislação em vigor” (FONSECA, 2017, p. 99). Essa limitação só foi superada com o advento da Constituição de

1934, que foi a primeira a introduzir a noção de função social da propriedade: o exercício do direito de propriedade passava a não mais ser absoluto, e sim relativizado, não podendo ser exercido contra o interesse social ou coletivo (BRASIL, 1934). Deste modo, foram instituídas as bases que possibilitaram a criação de uma política voltada à proteção do patrimônio nacional, bem como a previsão do instituto do tombamento na legislação pátria.

Com a promulgação do Decreto-Lei n.º 25/37, além da menção aos “bens de excepcional valor bibliográfico”, foram estabelecidas medidas restritivas à comercialização de manuscritos e de livros antigos ou raros, voltadas aos negociantes de antiguidades e aos agentes de leilões, que passaram a ser obrigados a um registro especial e à apresentação de relações dos bens que possuem perante o SPHAN (atual IPHAN), nos seguintes termos:

Art. 26. Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, **de manuscritos e livros antigos ou raros** são obrigados a um registro especial no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes outrossim apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuem.

Art. 27. Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender **objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior**, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incidirem na multa de cinquenta por cento sobre o valor dos objetos vendidos [sic].

Art. 28. Nenhum **objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 26** desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido previamente autenticado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinquenta por cento sobre o valor atribuído ao objeto [sic] (BRASIL, 1937. Grifo nosso).

Essa preocupação quanto ao comércio irregular de obras raras e antigas no Brasil, já manifestada em projetos de lei que antecederam o Decreto-Lei n.º 25/37, levou, décadas mais tarde, à publicação de leis específicas visando ao combate a essa prática, entre as quais a Lei n.º 5.471 de 1968, que proibiu, sob qualquer forma, a exportação de bibliotecas e de acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI ao XIX. A proibição incluiu obras e documentos que, por desmembramento dos conjuntos bibliográficos, ou isoladamente, hajam sido vendidos; e, ainda, coleções de periódicos que já tenham mais de dez anos de publicados, bem como quaisquer originais e cópias antigas de partituras musicais. Por outro lado, o texto legal dispôs que a saída temporária das obras referidas poderá ser permitida, desde que para fins de interesse cultural e a juízo da autoridade federal competente (BRASIL, 1968). No ano seguinte, foi publicado o decreto regulamentador da referida lei: Decreto n.º 65.347, de 1969.

Em 1970, foi realizado na capital federal o 1º Encontro dos Governadores de Estado, Secretários Estaduais da área cultural, Prefeitos de municípios interessados, presidentes e

representantes de instituições culturais, para o “estudo da complementação das medidas necessárias à defesa do patrimônio histórico e artístico nacional” (IPHAN, 1970). O encontro resultou na assinatura do Compromisso de Brasília, que, entre suas disposições, recomendou:

[...] a defesa do acervo arquivístico, de modo a ser evitada a destruição de documentos, ou tendo por fim preservá-los convenientemente, para cujo efeito será apreciável a colaboração do Arquivo Nacional com as congêneres repartições estaduais e municipais;
[...] a conservação do acervo bibliográfico, observadas as normas técnicas oferecidas pelos órgãos federais especializados na defesa, instrumentação e valorização desse patrimônio; (IPHAN, 1970).

Anos mais tarde, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 também dispôs sobre a matéria, ao estabelecer a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” e para “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural” (BRASIL, 1988, Art. 23, incisos III e IV).

A partir dessa contextualização, é possível constatar que, tanto em âmbito mundial como no cenário nacional, a criação de políticas e de normativas para a proteção dos patrimônios esteve intimamente ligada à necessidade de evitar a destruição de bens culturais ou o tráfico ilegal desses elementos, tidos como merecedores de tutela especial pelo Estado e pela sociedade. José Reginaldo Santos Gonçalves (2015) trabalha essa perspectiva enquanto uma “retórica da perda”, que esteve muito presente nos discursos dos intelectuais modernistas brasileiros na tentativa de estabelecer uma pretensa “identidade nacional”. Segundo o autor, o patrimônio, em suas concepções, “é percebido a partir de uma condição de possível ‘perda’, cabendo às agências de preservação resgatá-lo de um suposto processo de declínio e desaparecimento” (GONÇALVES, 2015, p. 216).

No mesmo sentido, Maria Cecília Londres Fonseca observa que o tema adquiriu relevância na década de 1920, quando passou a ser objeto de debates nas instituições culturais, no Congresso Nacional, nos governos estaduais e na imprensa, a partir de denúncias de intelectuais “sobre o abandono das cidades históricas e sobre a dilapidação do que seria um ‘tesouro’ da nação – perda irreparável para as gerações futuras [...]” (FONSECA, 2017, p. 83).

Para Gonçalves, essa retórica da perda situa-se numa determinada concepção ocidental de tempo histórico, que percebe o tempo de forma progressiva, e tem o futuro como um fim absoluto, “percebendo-se o presente ora como uma fonte de destruição do passado (daí o risco da ‘perda’), ora como um campo de possibilidades para construir o futuro” (2015, p. 216).

Nesse contexto, um dos sintomas da retórica da perda tem sido a expansão cada vez maior das categorias de patrimônios culturais, e, também, pode estar relacionada à acumulação de “lugares” voltados à preservação da memória coletiva, os chamados “lugares de memória”.

2.2. Bibliotecas, arquivos e museus como lugares de memória

Segundo Michel Foucault (2009), a acumulação é uma marca da modernidade, especialmente a partir do século XIX, o “século da história”. Para o filósofo, a percepção das aceleradas mudanças ocorridas nesse período levou à consciência sobre o esquecimento e a ruptura com o passado e, assim, à sensação de “esfacelamento” das memórias. Nesse contexto, percebeu-se a necessidade de consagrar lugares em que tais memórias pudessem ser acessadas, resguardadas, acumuladas; surgiu, então, a noção de “lugares de memória”, termo cunhado por Pierre Nora no século XX, ao refletir sobre a relação entre memória e história e a problemática dos lugares. Para Nora:

A curiosidade pelos lugares onde a memória se cristaliza e se refugia está ligada a este momento particular da nossa história. Momento de articulação onde a consciência da ruptura com o passado se confunde com o sentimento de uma memória esfacelada, mas onde o esfacelamento desperta ainda memória suficiente para que se possa colocar o problema de sua encarnação. O sentimento de continuidade torna-se residual aos locais. Há locais de memória porque não há mais meios de memória (NORA, 1993, p. 7).

A partir dessa noção, pode-se fazer uma relação com os “tempos da memória” propostos por Vera Dodebei (2014). Com base na teoria do historiador francês Jacques Le Goff sobre a memória, a autora relaciona os processos de “produção” de memórias aos modos de transmissão do saber, os quais estariam atrelados às condições tecnológicas da sociedade.

O primeiro tempo memorial seria o da transmissão oral do saber. A memória, nesse contexto, é eminentemente coletiva, representada por “homens-memória” cuja função é transmitir os conhecimentos práticos, técnicos, mágico-religiosos. Segundo Dodebei, esse tempo memorial é marcado pela ideia de dissolução das memórias, já que não há registros memoriais. É, ainda, caracterizado enquanto espaço-tempo processual, uma vez que:

[...] as memórias são de natureza processual, não cumulativa e se dissolvem quando o grupo social as incorpora e as transforma, cedendo espaço para a criação de novas memórias. Assim, não há acúmulo, repetição, origem ou autoria memorial [...] (DODEBEI, 2014, p. 26).

Essas práticas seriam, para Le Goff, a marca das sociedades memoriais propriamente ditas, o que se coaduna com o pensamento de Nora acerca das sociedades ditas “primitivas, ou

arcaicas”, que detinham a “memória verdadeira, social, intocada”. De acordo com Nora, essas sociedades não demonstram a necessidade de consagrar lugares de memória, pois a memória está encarnada nos menores gestos cotidianos, como uma “repetição religiosa daquilo que sempre se fez, numa identificação carnal do ato e do sentido” (NORA, 1993, p. 8-9).

Por outro lado, no momento em que as sociedades passam a ser caracterizadas pela aceleração das mudanças, e até mesmo por um “dever de mudança, sobretudo a partir dos tempos modernos” (NORA, 1993, p. 8), passa-se ao império da história sobre a memória, de modo que tais sociedades, condenadas ao esquecimento, necessitam acumular registros memoriais para preservar o passado.

Para Dodebei, retomando mais uma vez o pensamento de Le Goff, o processo de acumulação seria a marca do segundo tempo da memória, relacionado, em sua origem, ao advento da técnica da escrita. Segundo a autora:

O modo de pensar é alterado por esta tecnologia midiática – a escrita – em que nomear é conhecer, gerando nas sociedades novas aptidões intelectuais. Intensifica-se, assim, a consciência do esquecimento e, com ela, a instituição de meios de memória representados por um aumento considerável na criação de arquivos, bibliotecas e museus. Nesta fase, a memória está em expansão; o sentido de acumulação é preponderante ao da dissolução. A era da escrita faz surgir as memórias artificiais, auxiliares, já que é impossível ter homens-memória que absorvam individualmente toda a produção do conhecimento registrado (DODEBEI, 2014, p. 27).

Essas memórias artificiais, “memórias-prótese” ou “exomemórias”, como caracteriza a autora, funcionam como objetos auxiliares da memória individual, motivo pelo qual provocam um sentimento de apego aos objetos e, conseqüentemente, o temor da sua perda:

Podemos dizer que esta é a era das coleções, da constituição dos acervos, dos lugares de memória discutidos por Pierre Nora. O fetiche do objeto como prova de posse do conhecimento leva a sociedade a acumular bens e a sofrer as conseqüências de sua perda. Guardar, proteger, recuperar são ações típicas do espaço-tempo da razão, proporcionadas pela técnica da escrita (DODEBEI, 2014, p. 43).

A partir dessa análise, é possível estabelecer uma ponte entre os conceitos trabalhados por Nora e Dodebei e o conceito foucaultiano de “heterotopia”, aplicado às bibliotecas, aos arquivos e aos museus enquanto espaços-tempo de acumulação.

Segundo Foucault (2009), as bibliotecas e os museus são heterotopias ligadas à acumulação do tempo, próprias à cultura ocidental do século XIX.

Mas, para melhor discorrer sobre o tema, faz-se necessário esclarecer o que o autor entende por heterotopia, retomando o raciocínio desenvolvido no texto “Outros Espaços” (FOUCAULT, 2009), o qual resultou de uma conferência proferida pelo filósofo em 1967, na Tunísia.

Nesse escrito, Foucault manifesta que, enquanto o século XIX ficou conhecido como a época da história, em que o tempo era o aspecto preponderante, a época atual – referindo-se ao século XX – “seria talvez de preferência a época do espaço”. Essa seria a época do simultâneo, da justaposição, “do próximo e do longínquo, do lado a lado, do disperso”. Seria o período em que o mundo se experimenta, ou se mostra, “menos como uma grande via que se desenvolveria através dos tempos do que como uma rede que religa pontos e que entrecruza sua trama” (2009, p. 411).

O autor não despreza, contudo, a importância do tempo nesse processo. Observa que, ainda que o espaço tenha assumido maior destaque nas preocupações, teorias e sistemas do século XX, não se trata de uma inovação, uma vez que o próprio espaço na experiência ocidental tem uma história; destarte, não seria possível desconhecer o “entrecruzamento fatal do tempo com o espaço” (2009, p. 412).

Ao discorrer sobre a história do espaço no mundo ocidental, Foucault identifica três categorias. A primeira refere-se ao espaço medieval, marcado pela hierarquia entre os lugares: sagrados e profanos, protegidos e abertos, urbanos e rurais, celestes e supracelestes. Esses seriam os espaços de localização.

A segunda concepção de espaço está ligada à comprovação da teoria heliocêntrica por Galileu Galilei, no século XVII, a partir da qual o espaço ganhou o sentido de infinitude:

[...] de tal forma que o lugar da Idade Média se encontrava aí de uma certa maneira dissolvido, o lugar de uma coisa não era mais do que um ponto em seu movimento, exatamente como o repouso de uma coisa não passava do seu movimento infinitamente ralentado (FOUCAULT, 2009, p. 412).

Esse espaço seria o da extensão, em substituição ao espaço medieval de localização.

Já a terceira categoria espacial refere-se ao espaço de posicionamento, característico da sociedade atual. De acordo com Foucault, o posicionamento pressupõe uma relação entre pontos ou elementos, de modo que essa relação, em seu aspecto formal, pode ser descrita como séries, organogramas e grades.

Partindo da ideia de espaço como relações de posicionamentos, Foucault passa a desenvolver as ideias de utopia e de heterotopia.

As utopias são, para o filósofo, posicionamentos sem lugar real, os quais, no entanto, mantêm com o espaço real da sociedade uma “relação geral de analogia direta ou inversa” (2009, p. 414-415). A característica fundamental das utopias, portanto, é o fato de serem essencialmente irreais.

As heterotopias, por outro lado, seriam espécies de utopias efetivamente realizadas, nas quais todos os posicionamentos reais da sociedade estariam, ao mesmo tempo, “representados, contestados e invertidos” (FOUCAULT, 2009, p. 415). Seriam, assim, espécies de posicionamentos contrapostos, porém manifestados em “lugares reais, lugares efetivos, lugares que são delineados na própria instituição da sociedade”. Esses lugares, por sua vez, estariam “fora de todos os demais lugares”, embora sejam efetivamente localizáveis.

Esse aspecto da heterotopia é ainda mais notável no que diz respeito à “heterocronia”, referida por Foucault como um dos princípios de identificação e de descrição de heterotopias. Segundo o autor, em uma sociedade como a nossa, de modo geral, heterotopia e heterocronia se organizam e se arranjam de maneira relativamente complexa. Isso ocorre na medida em que as heterotopias estão ligadas, mais comumente, a recortes do tempo, de maneira que se põem “a funcionar plenamente quando os homens se encontram em uma espécie de ruptura absoluta com seu tempo tradicional” (2009, p. 418). Tal fenômeno de ruptura foi denominado pelo autor, por pura simetria, como heterocronia.

Sob essa perspectiva, interessam a este estudo, particularmente, as heterotopias de “acumulação do tempo”, por terem como um de seus principais exemplos as bibliotecas e os museus. Segundo Foucault:

Há, inicialmente, as **heterotopias do tempo que se acumula infinitamente**, por exemplo, os museus, as bibliotecas; **museus e bibliotecas são heterotopias nas quais o tempo não cessa de se acumular e de se encarapitar no cume de si mesmo**, enquanto no século XVII, até o fim do século XVIII ainda, os museus e as bibliotecas eram a expressão de uma escolha individual. Em compensação, a idéia de tudo acumular, a idéia de constituir uma espécie de arquivo geral, **a vontade de encerrar em um lugar todos os tempos, todas as épocas**, todas as formas, todos os gostos, a idéia de constituir um **lugar de todos os tempos que esteja ele próprio fora do tempo**, e inacessível à sua agressão, o projeto de organizar assim uma espécie de **acumulação perpétua e infinita do tempo** em um lugar que não mudaria, pois bem, tudo isso pertence à nossa modernidade. O museu e a biblioteca são heterotopias próprias à cultura ocidental do século XIX (2009, p. 419, grifo nosso).

Partindo desse raciocínio, as bibliotecas – assim como os museus, e também os arquivos – podem ser pensadas enquanto “cápsulas do tempo”, na medida em que reúnem obras das mais variadas épocas em um mesmo lugar, o “lugar de todos os tempos”. Nesses locais, é possível viajar no tempo com alguns passos, entre uma estante e outra, entre um livro e outro. A possibilidade utópica de acessar vários tempos remotos em um mesmo local, sendo esse um lugar efetivamente real, caracteriza a heterotopia/heterocronia da biblioteca. Em sua virtualidade, esse deslocamento no tempo se contrapõe, em certa medida, ao tempo atual, que fica, ao menos momentaneamente, suspenso, “congelado”.

Essa característica das bibliotecas mostra-se bastante presente na obra de Jorge Luis Borges, especialmente na concepção da “Biblioteca de Babel”, que reflete o desejo de constituir uma biblioteca que reunisse todo o conhecimento do mundo¹⁰. Segundo Araújo e Reis (2016), citando Roger Chartier, esse desejo foi a base para a formação das bibliotecas, desde a produção da palavra escrita, e “fundamentou a constituição de grandes ‘livrarias’, fossem elas principescas, eclesiásticas ou particulares; ele justificou a busca tenaz de livros raros, edições perdidas, textos desaparecidos” (CHARTIER, 1998, p. 67-68 apud ARAÚJO, REIS, 2016, p. 189).

Nesse sentido, a partir da concepção de bibliotecas, arquivos e museus enquanto lugares de memória, interessa compreender o marco inicial de formação dessas instituições e de suas coleções, tendo em vista que seus processos de desenvolvimento apresentam inter-relações.

2.3. Coleções

A relação entre as três instituições mencionadas, desde sua gênese, pode ser sintetizada na *Mouseion* de Alexandria, no Egito, que segundo Lima (2012) é identificado como um “locus da Memória e da Preservação”, ao reunir museu, biblioteca e arquivo. De acordo com a autora, trata-se de “um quadro no qual o Museu se inseriu, integrando as representações de um local, reunindo fontes de consultas, que constituem elementos fundamentais para sua ação como centro de pesquisa” (2012, p. 39).

Scheiner (2013) aborda o *mouseion* enquanto um modelo de museu que materializa os princípios do Liceu aristotélico e da Academia de Platão: “uma comunidade dedicada ao culto das musas enquanto busca da verdade e do Conhecimento”. A autora refere-se a esse modelo, ademais, como coleções visitáveis dos “mecenas grego, romano ou de outra ascendência, onde as evidências materiais se articulam duplamente, para o seu possuidor e para aqueles que as podem admirar” (2013, p. 365).

Pomian (1984), por sua vez, menciona o Museu de Alexandria enquanto o mais famoso entre os antigos templos das Musas. Entretanto, ressalta que a fama do local não se devia às coleções de objetos, mas sim “à sua biblioteca e à equipe de sábios que aí viviam em comunidade” (1984, p. 56).

¹⁰ Esse “deslocamento no tempo” também é mencionado por Alberto Manguel na obra “Com Borges”, em que descreve as visitas ao apartamento do escritor argentino, um local que “parecia existir fora do tempo, ou em um tempo criado a partir das experiências literárias de Borges [...]” (MANGUEL, 2020, p. 18).

Acerca da noção de coleção, é relevante a lição de Pomian, que a conceitua como um conjunto de objetos naturais ou artificiais, mantidos temporária ou definitivamente fora do circuito das atividades econômicas, submetidos a uma proteção especial em locais fechados “preparados para esse fim”, e expostos ao olhar do público (1984, p. 53 e 67). Para o teórico, esses objetos desempenham a função de intermediários entre o mundo visível e o invisível¹¹, este último apenas habitado pela imaginação e pelas histórias, contos e mitos. Desse modo, considera que a coleção é uma “instituição universalmente difundida”, dado o caráter universal da oposição entre o visível e o invisível (1984, p. 67-68).

Pomian ressalta, ainda, que as condições para que um conjunto de objetos seja considerado uma coleção, expostas no conceito acima, são aplicadas não apenas aos objetos de museus, mas também à maioria dos arquivos e das bibliotecas, excluindo-se, contudo, as bibliotecas e os arquivos cujos objetos estão inseridos no circuito das atividades econômicas ou administrativas. O conceito de Pomian para coleções exclui igualmente “todas as acumulações de objectos [sic] formadas por acaso e também aqueles que não estão expostos ao olhar (como os tesouros escondidos), qualquer que seja o seu carácter [sic]” (1984, p. 53).

Refletindo-se acerca da adequação desse conceito ao objeto da pesquisa, percebe-se como relativamente problemático em relação às coleções de obras raras e especiais, uma vez que esses documentos são em geral alocados em espaços separados do acervo comum da instituição; portanto, não estão expostos ao olhar do público, mas podem vir a ser consultados caso seja solicitado ao curador da coleção, desde que atendidas as exigências da instituição para esse fim.

Isto posto, para os fins deste trabalho, compreenderemos as coleções segundo o conceito proposto por André Desvallées e François Mairesse (2013, p. 32):

De modo geral, uma coleção pode ser definida como um conjunto de objetos materiais ou imateriais (obras, artefatos, mentefatos, espécimes, documentos arquivísticos, testemunhos, etc.) que um indivíduo, ou um estabelecimento, se responsabilizou por reunir, classificar, selecionar e conservar em um contexto seguro e que, com frequência, é comunicada a um público mais ou menos vasto, seja esta uma coleção pública ou privada.

Para se constituir uma verdadeira coleção, é necessário que esses agrupamentos de objetos formem um conjunto (relativamente) coerente e significativo.

¹¹ Esse entendimento coaduna-se com o raciocínio de Maria Margaret Lopes (1998), ao abordar os museus enquanto instituições que materializam o intercâmbio entre o mundo visível e o invisível, sendo representados de diversos modos, “desde a coleta de antiguidades às viagens que se multiplicaram a partir do século XV” (LOPES, 1998, p. 121). Nesse sentido, importa evidenciar que as primeiras coleções foram formadas a partir das coletas de viajantes naturalistas em suas expedições de “descoberta” dos “novos mundos”, cujos objetos arrecadados passaram a compor os gabinetes de curiosidades e outros espaços científicos, como zoológicos e jardins botânicos, dando origem posteriormente aos primeiros museus de História Natural.

Os autores observam, no entanto, que não se deve confundir os termos coleção e fundo, tendo em vista que este designa, na terminologia arquivística, um conjunto de documentos “reunidos automaticamente, criados e/ou acumulados”, sem que haja uma seleção, e em relação ao qual “raramente há a intenção de se constituir um conjunto coerente” (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2013, p. 32).

2.4. Obras raras e coleções especiais

A definição de critérios para a catalogação de obras raras tem rendido muitos debates na literatura especializada sobre o tema, devido ao caráter valorativo e de subjetividade envolvidos nessa classificação, condicionados à realidade de cada instituição e ao conhecimento especializado dos profissionais responsáveis pelos acervos.

A própria compreensão do conceito de obra rara percebe-se como problemática, visto que costuma ser entendida como sinônimo de livro raro, não incluindo outras tipologias documentais. Sobre esse aspecto, Sant’Ana (2009) aborda o termo “obras raras” de maneira mais abrangente, com algumas ressalvas:

O conceito de obra rara está mais ligado ao livro, mas pode incluir também os periódicos, mapas, folhas volantes, cartões-postais e outros materiais impressos. Fotografias, manuscritos, gravuras e desenhos são obras únicas e originais, e portanto não recebem esta denominação de obra rara; devem receber, no entanto, o mesmo cuidado dispensado às obras raras em relação à preservação e conservação (SANT’ANA, 2009, p. 2).

Reifschneider (2008), por sua vez, ao discutir alguns critérios adotados para a catalogação de obras raras, menciona categorias e características geralmente relacionadas a esses bens, entre as quais inclui os objetos iconográficos:

O intuito aqui não é o de estabelecer critérios bem delimitados a serem adotados por bibliotecas, mas de discutir alguns desses critérios de forma crítica e apresentar algumas diretrizes. De modo geral, no entanto, as obras raras possuem uma ou mais características dentre as listadas abaixo (tentaremos exemplificar): [...]

- Fotografias originais [...], cartões postais antigos, com vistas que não mais existem; desenhos e pinturas de escritores e artistas relevantes (nas bibliotecas providas de um departamento voltado para iconografia, esses itens certamente serão nele melhor acondicionados); [...] (REIFSCHNEIDER, 2008, p. 69).

Tendo em vista essas discussões e as diferentes visões acerca do conceito de raridade, Ferreira (2018) observa que

[...] enquanto o termo livro raro representa um recurso impresso em particular, o termo obras raras estende-se sobre uma ampla diversidade de criações do intelecto humano,

que, por sua originalidade e existência únicas, precisam ser objeto de conservação não apenas em bibliotecas, mas também em arquivos e museus.

Quando se fala na raridade de um livro ou de uma obra, o que está sendo colocado em evidência é o seu valor. Mas, que tipo de valor? Monetário? Científico? Artístico? Literário? De uma publicação que tem valor para uma nação? Para um estado? Um município? Um grupo de pessoas? Para alguém em particular? Como se vê, a própria noção de valor aplicada ao livro – ou à obra, para usar um termo mais inclusivo – se relativiza. Assim, o que pode ser considerado “raro” para uma biblioteca pode não ser para outra (FERREIRA, 2018, p. 108).

Nesse sentido, a atribuição do caráter de raridade resulta do reconhecimento de determinadas características e valores relacionados a algumas obras, a partir de critérios estabelecidos pelas instituições de guarda. Tais parâmetros, no Brasil, costumam ter embasamento nos critérios divulgados pela Fundação Biblioteca Nacional, podendo variar de acordo com a realidade local. A Biblioteca Nacional, em sua página eletrônica, informa os seguintes critérios para a catalogação de suas obras raras:

O Acervo Especial de Obras Raras é constituído de material diversificado, oriundo de diversas coleções da própria Biblioteca Nacional, de acordo com dois critérios principais de seleção: raridade e preciosidade. **Ou seja, não basta que a obra seja antiga, é preciso também que seja única, inédita, faça parte de alguma edição especial ou apresente algum traço de distinção**, como uma encadernação de luxo ou o autógrafo de uma celebridade – como D. Pedro II, Coelho Neto, Carlos Drummond de Andrade ou Jorge Amado. Integram também esse acervo periódicos raros publicados até o século XIX (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, s.d. Grifo nosso).

Retomando algumas ideias dos tópicos anteriores, é possível observar semelhança entre os atributos de raridade elencados pela Biblioteca Nacional e critérios adotados para o Registro da Memória do Mundo, como o caráter de unicidade (“obra única”) e os critérios relacionados ao tempo, ao lugar, à pessoa, ao assunto e tema, bem como à forma e ao estilo da obra.

No entanto, a FBN adota dois critérios – raridade e preciosidade – que soam como similares e demandam um esclarecimento acerca de seu significado. De acordo com a professora Ana Virgínia Pinheiro, ex-chefe da Divisão de Obras Raras da Biblioteca Nacional, os conceitos de raro, único e precioso atribuídos aos livros são distintos e, ao mesmo tempo, complementares. Raro seria aquilo que é assim considerado em qualquer lugar do mundo¹². Único remete à ideia de exemplar único conhecido, o que Pinheiro caracteriza como um dos “mitos” relacionados aos critérios de raridade bibliográfica, em razão da possibilidade de existência de acervos raros não identificados em “bibliotecas, arquivos e museus guardiães de

¹² Segundo Ferreira (2018), há dois tipos de obras consideradas incontestáveis em sua raridade: os incunábulos (primeiros livros impressos, até o ano de 1500 ou 1550) e as edições princeps (primeiras impressões de textos clássicos).

livros”. Precioso, por seu turno, refere-se às noções de posse e de identidade relativas à missão institucional e ao perfil do acervo, cuja avaliação e aquisição caberá ao curador (PINHEIRO, 2009, p. 32).

Portanto, um acervo de obras raras, segundo a lição de Pinheiro, reúne não apenas livros raros no sentido estrito do termo, mas também obras consideradas “únicas” ou preciosas.

Na busca de estabelecer parâmetros para a catalogação de livros raros pelos profissionais da Biblioteconomia, Ana Virgínia Pinheiro publicou a obra “Que é livro raro?” (1989), a qual se tornou uma referência sobre o tema. A obra foi construída a partir de pesquisas sobre livro raro e sua importância histórica, especialmente em relação ao acervo da Biblioteca Nacional, que culminaram na criação do Plano Nacional de Restauração de Obras Raras (PLANOR), lançado em 1983, com o objetivo de preservar os acervos livrescos das bibliotecas brasileiras (PINHEIRO, 1989).

A autora propõe uma metodologia para enfoque de raridade bibliográfica pelas bibliotecas brasileiras, ressaltando não se tratar de um manual, mas de critérios a serem aperfeiçoados pela prática dos bibliotecários, na “seleção e formação de um acervo considerado raro” (1989, p. 29). Sendo assim, propõe que devem ser considerados os seguintes aspectos: 1) limite histórico; 2) aspectos bibliológicos; 3) valor cultural; 4) pesquisa bibliográfica; 5) características do exemplar. Em relação a cada um desses critérios, a autora apresenta um pequeno “rol” dos aspectos que costumam ser abordados enquanto indícios de raridade de uma obra.

Greenhalgh (2014), ao mencionar os critérios propostos por Pinheiro, relatou-os de forma sintética, para melhor compreensão, nos termos seguintes:

- Limite histórico: usa como referencial a história do livro, pois o livro assume um papel novo a cada século;
- Aspecto bibliológico: traz uma leitura do livro como objeto, com características além da informação textual, considerando-o em vários casos como obra de arte;
- Valor cultural: traz os pensamentos de uma época e por isso é importante para o entendimento histórico de uma nação ou povo;
- Pesquisa bibliográfica: pode revelar a escassez de um título e o situar dentro do contexto em que foi produzido, trazendo dados que muitas vezes não são possíveis de identificar no próprio exemplar, como tiragem, impressor, importância do ilustrador, do autor, entre outros aspectos;
- Características do exemplar: são aquelas extrínsecas à publicação, verificáveis nas inserções, subtrações e complementações que foram adquiridas posteriormente à sua produção (GREENHALGH, 2014, p. 28-29).

Para os fins desta pesquisa, importa especialmente o critério de valor cultural atribuído a essas obras, pois denota o seu caráter patrimonial, tendo em vista que, como já referido, os documentos raros e/ou antigos são tutelados enquanto bens culturais a nível nacional e

internacional, por sua relevância para a história e para a memória da humanidade. Nesse contexto, segundo Pinheiro:

o bibliotecário de livros raros, além dos procedimentos técnicos biblioteconômicos que lhe cabem, [...] deve abordar o livro como patrimônio bibliográfico. E é esta abordagem, no âmbito da legislação em vigor, que permitirá a inserção da coleção especial, sob a guarda do bibliotecário, no conjunto de bens protegidos pelo Estado (PINHEIRO, 2015, p. 38).

Os critérios e conceitos abordados evidenciam que a classificação de uma obra como rara não decorre apenas de um reconhecimento histórico/temporal, mas também – e em alguns casos, tão somente – de um valor simbólico a ela atribuído, como nos casos de obras autografadas por personalidades consideradas relevantes para a cultura nacional, regional ou local.

Pode-se afirmar, ainda, que a maioria das obras não nascem raras, mas tornam-se, em razão de características nelas identificadas por determinados sujeitos em um dado contexto histórico. Outras obras, por sua vez, já são concebidas com a pretensão de raridade (GAUZ, 2015). Como exemplo, Sant’Ana cita que:

Já no século XX, ficaram famosos os livros de arte produzidos por Picasso, Matisse e Miró, entre outros, trazendo gravuras originais assinadas pelos autores. Existem, aliás, vários exemplos de livros recentes, produzidos para serem considerados raros (e que são também chamados de livros de luxo ou artísticos), com uma tiragem bem reduzida, usando gravuras exclusivas e informando que as matrizes serão inutilizadas após a impressão (SANT’ANA, 2009, p. 6).

De todo modo, ainda que persista uma indefinição sobre o alcance do termo “obras raras”, tais obras “devem ser consideradas como um aspecto específico de um conjunto maior, que seriam as coleções especiais, dentro das bibliotecas” (SANT’ANA, 2009, p. 2).

Segundo Pinheiro (2015), o conceito de coleção especial, de acordo com a doutrina especializada, pode fazer referência a diferentes formas de registro, segmentadas em coleções distintas, de forma que o conjunto dessas diferentes coleções especiais constitui um acervo especial. Essas coleções:

[...] são consideradas preciosas por sua raridade, valor monetário, ou sua associação com importantes figuras ou instituições históricas, culturais, políticas, científicas ou artísticas (ASSOCIATION OF RESEARCH LIBRARIES, 2003, tradução nossa). Coleção especial pode, também, designar os itens mais valiosos de uma biblioteca que, por isto, devem ser reservados em áreas de maior segurança, sob condições mais restritas de acesso e uso (ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES, 2009; tradução nossa) – área que pode ser denominada desde sala de tesouro a centro de pesquisas (AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION, 2014) [...] (PINHEIRO, 2015, p. 34).

Com base na citação de Pinheiro, percebe-se que o termo “coleção especial” também tem uma acepção ampla, designando aquelas coleções normalmente separadas do acervo geral em razão de seu significado para a sociedade, de sua importância para a instituição ou de seu valor no mercado de obras de arte e de antiguidades, o que exige medidas de segurança mais rígidas para prevenir a prática de furtos ou roubos a itens dessas coleções.

Esse aspecto é inclusive abordado por Pomian, ao afirmar que, embora os objetos de coleções – para serem considerados como tal – estejam necessariamente fora do circuito das atividades econômicas e percam o seu valor de uso original, são submetidos a uma proteção especial, o que faz com que sejam considerados objetos preciosos, dotados de valor de troca. Esse fato implica, segundo o autor, um aparente paradoxo, posto que tais objetos têm valor de troca sem terem valor de uso, ou seja, têm grande valor monetário estando fora do circuito comercial. Trata-se de um paradoxo aparente pois, segundo Pomian, o ser humano demonstra ter um “instinto de propriedade” ou uma “propensão para acumular” e, nesse contexto, certas peças de coleção são “fonte de prazer estético” e/ou possibilitam adquirir conhecimentos históricos ou científicos, o que as torna desejadas por colecionadores e antiquários (1984, p. 54).

Pomian denomina esses objetos de coleções como semióforos, ou seja, objetos que não têm valor de uso, mas, enquanto representantes do invisível, são dotados de significado; e é justamente esse significado que funda o valor de troca dos objetos de coleção. Seguindo esse entendimento, o autor assevera que a posse desses objetos confere prestígio e demonstra qualidades de quem os adquire, como bom gosto, riqueza e intelectualidade, de maneira que, não por acaso, há pessoas que querem se apropriar desses objetos e inclusive investem consideráveis fortunas para possuí-los. Nesse cenário, surge uma procura, “que atribui um valor aos objetos que virtualmente são peças de coleção, e cria um mercado” (POMIAN, 1984, p. 54).

De acordo com o autor:

É então que os objectos considerados semióforos por um grupo, e portanto mantidos fora do circuito das actividades económicas, podem ser vistos por um outro grupo, no quadro de uma mesma sociedade, como valores de uso virtuais, o que leva os membros deste último grupo a tentar reinseri-los no circuito, se necessário pelo roubo ou pelo saque (POMIAN, 1984, p. 73).

Além disso, dispõe o teórico que:

[...] o carácter precioso das peças de coleção ou de museu manifesta-se também na existência de um mercado em que circulam, atingindo por vezes preços quase astronômicos. [...] A par deste mercado oficial existe um outro, clandestino e alimentado pelos objetos roubados nas colecções particulares e nos museus. [...] E não

se roubam só obras-primas, mas também objectos que, embora sendo menos espetaculares, aos olhos dos colecionadores possuem todavia um grande valor. O grande problema destes últimos e dos conservadores de museus é, assim, a proteção dos objectos contra o furto (POMIAN, 1984, p. 52. Grifo nosso).

O caráter de preciosidade e de raridade dos objetos, nesses casos, está relacionado à procura e ao valor monetário das obras no mercado de artes e de antiguidades, como observa Sant’Ana (2009).

No mesmo sentido, mas sob a perspectiva dos bibliófilos e/ou colecionadores de livros raros, Rubens Borba de Moraes (2005) assevera que:

Um livro não é valioso porque é antigo e, provavelmente, raro. Existem milhões de livros antigos que nada valem porque não interessam a ninguém. Toda biblioteca pública está cheia de livros antigos, que, se fossem postos à venda, não valeriam mais que o seu peso como papel velho. O valor de um livro nada tem que ver com a sua idade. **A procura é que torna um livro valioso.** O que o torna procurado é ser desejado por muita gente, e o que o faz desejado é um conjunto de fatores, de particularidades inerentes a cada obra (2005, p. 67. Grifo nosso).

Rubens Borba menciona algumas tipologias de obras que são tidas como valiosas no mercado livreiro, como as primeiras impressões, livros impressos por tipógrafos célebres, e, por vezes, até mesmo obras que contém um erro de impressão que a tornam singulares. Há ainda, segundo o autor, livros que se tornam procurados unicamente por causa de suas ilustrações – tal qual os livros de arte do século XX, mencionados por Sant’Ana (2009) – ou de sua encadernação. De acordo com o bibliófilo, esse gênero de livros tem valor artístico e não literário, assim como as obras encadernadas por profissionais célebres. “Os colecionadores de encadernações pouco se importam com o texto, o que vale para eles é a obra de arte que o encadernador realizou” (MORAES, 2005, p. 71).

Nessa linha, tem-se que, para Rubens Borba, o valor e a raridade de uma obra estão condicionados à sua procura no mercado livreiro, o qual, desde as primeiras impressões, já demonstrava ter escala internacional. Segundo Moraes, a própria Bíblia de Gutenberg “foi vendida na Europa toda, assim que terminada. Os editores tinham agentes nas principais cidades da Europa. [...] Os grandes impressores trabalhavam para o mercado internacional” (2005, p. 128). Por ser o livro antigo e/ou raro uma mercadoria internacional, como menciona o bibliófilo, “seus preços são regulados pelos leilões de Londres, de Paris, de Nova Iorque, de Genebra e de outros grandes centros” (2005, p. 31).

Tendo em vista o apelo comercial das obras tidas como raras ou valiosas, identificá-las enquanto bens patrimoniais a serem tutelados pelo Estado e pela sociedade tem o viés de

impedir, ou ao menos refrear, a possível saída desses bens do país, como menciona Moraes ao se reportar às primeiras impressões:

Um tipo de livro que dá margem para coleção é a primeira impressão feita num país ou numa cidade. Os primeiros livros impressos nas cidades da Europa são incunábulos muito raros e, na sua maioria, já fora do alcance dos bibliófilos. Estão, quase todos, nos cofres das grandes bibliotecas oficiais. Muitos são tesouros nacionais e as leis que, em toda parte, protegem o patrimônio histórico, não os deixam sair dos países de origem, salvo quando são duplicatas (MORAES, 2005, p. 152).

É interessante perceber, nesse contexto, o caráter ambíguo da relação entre os bens patrimoniais e o mercado, como observa Gonçalves (2007), ao abordar os objetos classificados como patrimônios enquanto resultantes de um esforço frequente de mantê-los fora do âmbito mercantil e, ao mesmo tempo, como “condição e efeito da chamada indústria turística” (2007, p. 244), o que denota as limitações na “construção dos patrimônios culturais” e também as “suas incontornáveis e ambíguas relações com o mercado” (2007, p. 247).

Aplicando essa reflexão às obras raras e especiais do patrimônio documental, infere-se que essa dicotomia se manifesta na medida em que, se por um lado pretende-se manter esses objetos fora do mercado, impedindo a evasão do país, por outro lado o próprio caráter de raridade e de valor desses bens, enquanto obras raras, é atribuído pela sua procura no mercado internacional. Assim, o mercado funciona tanto como uma possível ameaça a esses itens, enquanto objetos visados no comércio internacional, quanto como condicionante de seu predicado patrimonial.

Por fim, ante a necessidade de proteger essas obras no âmbito das instituições de guarda, em razão dos recorrentes casos de furtos e de roubos de bens do patrimônio documental (como se abordará com mais detalhes no Capítulo 4 - Resultado e Discussão), deve-se adotar estratégias de segurança para coleções especiais, entre as quais estão as ferramentas de documentação de bens patrimoniais, por ser um elemento primordial na identificação de objetos subtraídos.

2.5. A importância da documentação

A documentação de coleções consiste em aspecto fundamental para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais. Como observa Diana Farjalla Lima (2021), a base de dados Obras de Arte Roubadas da INTERPOL, instituída em 1995, “requer informação de texto e imagem feitos com precisão segundo um diferencial de detalhes explorando as peculiaridades do objeto e, também, em concordância com prescrições da Instituição policial para orientar de início a identificação visual” (2021, p. 77). Da mesma forma ocorre a atuação a força policial

italiana para a tutela do patrimônio cultural, denominada Carabinieri, cujo repositório internacional foi criado para reunir grande quantidade de informações acerca dos objetos procurados (LIMA, 2021).

Sendo assim, a realização de inventário das obras pelas instituições guardiãs de bens culturais mostra-se indispensável para a segurança de suas coleções, devendo-se procurar manter a compatibilidade com os requisitos internacionais, de modo a viabilizar o processo que possa levar à recuperação de uma obra eventualmente subtraída (LIMA, 2021).

Em análise correlata, Ana Virgínia Pinheiro afirma que:

[...] a descrição minuciosa e exaustiva, formatada como inventário, é difundida nos manuais de segurança patrimonial e é o recurso de segurança recomendado e praticado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, através do Inventário Nacional de Bens Culturais de Natureza Material (PINHEIRO, 2012, p. 3).

Em âmbito internacional, entre as “boas práticas” para a documentação de coleções, foi instituído o Object ID (ou OID), desenvolvido pela Fundação J. Paul Getty e seu Museu entre 1993 e 1997, como modelo internacional para a descrição de obras de arte no contexto do combate ao tráfico ilícito de bens culturais (LIMA, 2021).

De acordo com o Conselho Internacional de Museus (ICOM), os dados coletados usando a norma Object ID podem informar com mais facilidade as bases de dados de artefatos roubados, como a base de dados da INTERPOL. Nesse sentido, a título exemplificativo e para fins de complementação das informações, foram anexadas a este trabalho: a) Lista de controle da norma Object ID, do ICOM (Anexo A); e b) Ficha de identificação Object ID, da INTERPOL Argentina (Anexo B).

Lima (2012) ressalta que o Object ID foi criado como uma ferramenta prática para facilitar a recuperação de bens culturais subtraídos, mas passou a ser reconhecido internacionalmente também como uma ferramenta eficaz para o inventário de uma coleção. Segundo a mesma autora:

O OID se alicerça em duas linhas: a primeira alerta que um objeto roubado somente retornará ao seu proprietário legal se estiver com sua Documentação adequada para tal fim. A segunda, que complementa a anterior, chama atenção para que a informação sobre a obra roubada seja capaz de circular rápida e globalmente entre as organizações, setores públicos e privados e demais usuários da base de dados (repositório) da INTERPOL (LIMA, 2021, p. 83).

Ante o exposto, ainda que seja uma ferramenta comumente usada no âmbito da “Documentação Museológica-Informação”, como referido por Lima (2021), o Object ID pode servir de parâmetro, também, para a documentação em bibliotecas e em arquivos, os quais, por

vezes, estão inseridos em instituições museais, e, como visto anteriormente, também são instituições de memória, ou “lugares de memória”.

Mais especificamente em relação às obras do patrimônio documental, uma das ferramentas para o inventário desses bens é a análise bibliológica, que consiste na descrição detalhada dos exemplares, em seus aspectos intrínsecos e extrínsecos (GREENHALGH; MANINI, 2015). De acordo com Pinheiro, essa técnica consiste em um:

[...] exame da organização material do item e o reconhecimento de seus elementos, para descrevê-lo como monumento, a partir de terminologia específica, amplamente dicionarizada e referenciada.
 [...] Através do exame do item, folha a folha, página por página, conferindo sua numeração, reclusos e assinaturas, perscrutando a página impressa ou gravada para ressaltar as características materiais que atribuem importância à edição e às marcas do tempo, personaliza-se o exemplar (PINHEIRO, 2012, p. 4)

Ao defenderem essa técnica enquanto uma ferramenta de segurança em coleções de livros raros, Greenhalgh e Manini consideram que a análise bibliológica é capaz de atribuir propriedade inequívoca aos exemplares raros, “que nem sempre recebem carimbos ou outras marcas, dificultando a devolução dos livros no caso de roubo e furto” (2015, p. 17). Sendo assim, a descrição detalhada de um exemplar para a finalidade de recuperação da informação permite individualizar o item e indicar a propriedade pela instituição mantenedora. Ademais, segundo os autores, o conhecimento das características do exemplar possibilita também que o bibliotecário responsável pelos livros raros os conheça detalhadamente, e, assim, detenha “um maior conhecimento do acervo”, o que é imprescindível para o estabelecimento de políticas de segurança, na medida em que é “possível identificar quais são os livros mais valiosos da coleção” (2015, p. 27).

3. ABORDAGEM METODOLÓGICA

A pesquisa consiste em um estudo de caso, com coleta sistemática de informações sobre um evento concreto, de forma a compreender não somente como ocorreu, mas também os seus desdobramentos. Desse modo, caracteriza-se como investigação de perfil exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa, tendo sido utilizadas fontes bibliográficas e documentais.

É exploratória na medida em que se busca levantar informações sobre o objeto de estudo, que não estão disponíveis nas fontes usuais de pesquisa, de forma a compreender as circunstâncias de manifestação desse objeto (SEVERINO, 2007).

Classifica-se, ainda, como descritiva pois tem o viés de descrever um fenômeno específico (VOLPATO, 2011), neste caso, o furto registrado no Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG). Contudo, ressalta-se que a pesquisa não se restringe à mera descrição do fato investigado, o qual serve de parâmetro para uma discussão mais ampla em relação a casos similares registrados no país durante o período selecionado, qual seja, a partir do início do século XXI.

Por sua vez, a abordagem qualitativa mostrou-se mais adequada ao estudo em razão da opção pela análise de fontes bibliográficas e documentais acerca dos crimes de interesse à investigação, especialmente do furto ocorrido no MPEG enquanto objeto focal da pesquisa.

Em relação aos conceitos operacionais adotados no trabalho, como “tráfico ilícito de bens culturais”, “patrimônio cultural”, “patrimônio documental”, “coleção”, “coleção especial”, “obras raras”, “furto”, estes foram abordados nos capítulos precedentes, em razão da pertinência para a fundamentação teórica da pesquisa e para situá-la no campo temático do Patrimônio Cultural. Não obstante, foram também utilizados referenciais de diferentes campos do conhecimento, como Ciência da Informação, Biblioteconomia, Museologia e Direito, de forma a abordar o objeto de pesquisa em sua multiplicidade, ressaltando o caráter interdisciplinar desta investigação.

É importante salientar, neste ponto, que a abordagem aqui utilizada resgatou, em grande parte, a proposta inicial da pesquisa, submetida à avaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Patrimônio Cultural quando da seleção para o curso de mestrado. Posteriormente, na etapa da qualificação, foi apresentada proposta mais abrangente que incluía a investigação sobre os acervos raros/especiais e sobre as condições de segurança das instituições de guarda locais, mediante a aplicação de questionários a essas instituições. No entanto, a complexidade dessa abordagem e o caráter essencialmente técnico que envolve uma pesquisa sobre segurança de instituições detentoras do patrimônio documental mostrou-se inviável de ser desenvolvida neste momento, por faltar a capacitação técnica necessária para abordar um tema de tal envergadura, que merece uma análise detida em investigação específica.

Esse sentimento foi agravado diante do contexto de pandemia dos últimos anos dois anos, que dificultou a obtenção direta de dados (por meio de entrevistas e de visitas presenciais às instituições locais) para subsidiar devidamente tal análise, inclusive com registro fotográfico das instituições e de suas coleções. Sendo assim, optou-se por não utilizar os questionários já respondidos neste momento, e deixá-los para serem utilizados em investigações futuras, com a devida complementação das informações em relação às instituições que não responderam o formulário ou que, por algum motivo, não foram incluídas no estudo.

Sendo assim, o objeto de pesquisa foi delimitado em relação à investigação sobre o furto registrado no Museu Paraense Emílio Goeldi, e, para tanto, o estudo desdobrou-se nas seguintes etapas:

- **Pesquisa bibliográfica e documental:** foram consultados livros de doutrina, publicações científicas, trabalhos acadêmicos (teses, dissertações e monografias), anais de congressos e publicações técnicas relevantes ao estudo, em meio impresso e digital. As fontes normativas foram a Constituição Federal, a legislação brasileira e as convenções internacionais pertinentes ao tema. O material jornalístico consistiu em reportagens veiculadas pela imprensa e em notícias publicadas nas páginas eletrônicas de instituições oficiais, relativas aos casos de furto ou roubo de itens do patrimônio documental em instituições brasileiras, a partir dos anos 2000. Já as fontes documentais consistiram nos autos do processo judicial sobre o furto de obras raras no Museu Paraense Emílio Goeldi e nos autos do processo administrativo instaurado pelo Museu à época do fato.
- **Compilação dos dados coletados:** a partir da consulta a fontes bibliográficas e documentais sobre os furtos e roubos ocorridos em instituições brasileiras detentoras do patrimônio documental, principalmente aqueles relacionados a coleções de obras raras e especiais, foi produzido um quadro, disposto em ordem cronológica, com as seguintes informações: Instituição; Cidade/Estado; Data da ocorrência/constatação; Tipo de crime; Quantidade de itens subtraídos; Natureza dos itens; Itens recuperados.
- **Análise documental:** por fim, procedeu-se a uma análise documental sobre as circunstâncias e os desdobramentos das investigações acerca do furto à Coleção Especial de Obras Raras da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna do MPEG, ocorrido em 2008. Obteve-se acesso aos autos do processo judicial sobre o crime (Processo n.º 15184-14.2013.4.01.3900), que se encontrava arquivado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, mediante autorização do juiz federal competente, tendo sido justificada a finalidade de pesquisa acadêmica e comprovado o vínculo com o Programa de Pós-Graduação. Foram consultados, ainda, os autos do processo administrativo de sindicância e do processo administrativo disciplinar instaurados pelo Museu, os quais estão apensados ao processo judicial. Para viabilizar a análise detalhada do processo, foi solicitada cópia digitalizada dos autos, realizada na própria Justiça Federal, na sala da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Os autos se dividem em cinco volumes principais, com 1.069 (mil e sessenta e nove) páginas, além de dois volumes apensos (processos administrativos), com 525 (quinhentas e vinte e cinco) páginas, totalizando 1.594 (mil e quinhentas e noventa e quatro) folhas.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1. Artigo: “Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro: o caso do furto à Coleção de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi”.

- Submetido à Revista Memória e Informação da Fundação Casa de Rui Barbosa em 30 de junho de 2020.
- Publicado em 27 de maio de 2021.





Início / Arquivos / v. 5 n. 1 (2021): Memória e Informação / RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro

o caso do furto à Coleção de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi

Inaiê del Castillo Andrade Neves

Nelson Rodrigues Sanjad

Palavras-chave: Tráfico ilícito de bens culturais, Patrimônio bibliográfico, Patrimônio arquivístico, Obras Raras, Furto

Resumo

O artigo aborda o tráfico ilícito de bens do patrimônio bibliográfico e arquivístico no Brasil. Parte de uma abordagem normativa sobre o tema e, em seguida, traça um panorama dos casos de furtos e roubos de impressos e manuscritos raros ocorridos em instituições brasileiras, a partir do início do século XXI. Propõe-se a investigar de que modo o furto à Coleção Especial da Biblioteca do Museu Paraense Emílio Goeldi, ocorrido em 2008, se relaciona a outros fatos noticiados no país. As fontes utilizadas são de natureza bibliográfica e arquivística. Para a análise do caso, foram consultados os autos do processo judicial acerca do crime. Conclui-se pela existência de elementos de conexão entre o furto ocorrido no Museu Goeldi e outros crimes contra instituições de memória registrados no país. Em relação à abordagem metodológica, a pesquisa qualifica-se como descritiva, exploratória e qualitativa.

23/05/2022 23:05

Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro | Memória e Informação

 PDF

Publicado
2021-05-27

Como Citar

NEVES, I. DEL C. A.; SANJAD, N. R. Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro. **Memória e Informação**, v. 5, n. 1, p. 76-100, 27 maio 2021.

Formatos de Citação ▼

Edição

v. 5 n. 1 (2021): Memória e Informação

Seção

RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

O periódico se reserva o direito de efetuar, nos originais, alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical, com vistas a manter o padrão culto da língua, respeitando, porém, o estilo dos autores. As provas finais não serão enviadas aos autores.

Os trabalhos publicados passam a ser propriedade do periódico Memória e Informação, sendo vedada sua reprodução total ou parcial, sem a devida autorização da Comissão Editorial, exceto para uso de estudo e pesquisa. Deve ser consignada a fonte de publicação original. Os originais não serão devolvidos aos autores. As opiniões emitidas pelo autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

A Memória e Informação estará licenciada sob uma [Licença Creative Common](#).

Open Journal Systems

ISSN Online: **2594-7095**

Informações

Para Leitores

Para Autores

Para Bibliotecários

memoriaeinformacao.casaruibarbosa.gov.br/index.php/fcrtb/article/view/157

3/4

Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro: o caso do furto à Coleção de Obras Raras do Museu Paraense Emílio Goeldi

Illicit trafficking of cultural property and the dispersion of the Brazilian bibliographic and archival heritage: the case of theft to the Collection of Rare Works of the Emilio Goeldi Museum of Pará

Inaiê del Castillo Andrade Neves¹
Nelson Rodrigues Sanjad²

Resumo:

O artigo aborda o tráfico ilícito de bens do patrimônio bibliográfico e arquivístico no Brasil. Parte de uma abordagem normativa sobre o tema e, em seguida, traça um panorama dos casos de furtos e roubos de impressos e manuscritos raros ocorridos em instituições brasileiras, a partir do início do século XXI. Propõe-se a investigar de que modo o furto à Coleção Especial da Biblioteca do Museu Paraense Emílio Goeldi, ocorrido em 2008, se relaciona a outros fatos noticiados no país. As fontes utilizadas são de natureza bibliográfica e arquivística. Para a análise do caso, foram consultados os autos do processo judicial acerca do crime. Conclui-se pela existência de elementos de conexão entre o furto ocorrido no Museu Goeldi e outros crimes contra instituições de memória registrados no país. Em relação à abordagem metodológica, a pesquisa qualifica-se como descritiva, exploratória e qualitativa.

Palavras-chave: tráfico ilícito de bens culturais; patrimônio bibliográfico; patrimônio arquivístico; obras raras; furto.

Abstract:

The article addresses the illicit trafficking of elements from Brazil's bibliographic and archival heritage. It begins with a normative approach to the topic, and then draws an overview of the cases of theft and robbery of rare printed and manuscript materials that have taken place in Brazilian institutions from the beginning of the 21st century onwards. A proposal is made to investigate how the theft in the Special Collection of the Library of the Emilio Goeldi Museum of Pará [Museu Paraense Emílio Goeldi], in 2008, is connected to other facts reported in the country. The sources used in the article are of bibliographic and archival nature. The records of the legal proceedings concerning the case were consulted for its analysis. The article concludes that there are connecting elements between the theft in Goeldi Museum and other crimes against heritage institutions recorded in the country. Concerning the methodological approach, this research is classified as descriptive, exploratory, and qualitative.

1 Mestranda em Ciências do Patrimônio Cultural pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Bolsista da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA). E-mail: inaiedelcastillo@yahoo.com.br.

2 Doutor em História das Ciências e da Saúde (Fiocruz). Tecnologista Sênior do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG). E-mail: nsanjad@museu-goeldi.br.

Keywords: illicit trafficking of cultural property; bibliographic heritage; archival heritage; rare works; theft.

1 Introdução

Quando se fala em tráfico ilícito de bens culturais, costuma-se remeter de forma quase imediata a artefatos arqueológicos e a obras de arte, alvos mais conhecidos dessa atividade ilegal. Um dos fatos mais presentes no imaginário coletivo consiste no furto da tela *Mona Lisa*, de Leonardo da Vinci, ocorrido no Museu do Louvre no início do século XX. Como se sabe, a obra foi recuperada e encontra-se atualmente exposta no museu, sob máxima proteção. Contudo, esse não costuma ser o destino da maior parte dos objetos roubados ou furtados³ de instituições culturais.

No Brasil, de acordo com Beatriz Kushnir (2009), até os anos 1990 os furtos de bens culturais eram mais voltados aos objetos de arte sacra e aos artefatos arqueológicos. No entanto, a partir do início dos anos 2000 observa-se uma alteração no perfil dos objetos visados por criminosos, pois os papéis históricos ganham evidência. Embora já houvesse registros de furtos a essa categoria de bens culturais anteriormente, a recorrência e a proporção dos casos noticiados revelam um cenário preocupante: impressos e manuscritos têm sido sistematicamente subtraídos de bibliotecas, arquivos e museus brasileiros.

Para Kushnir (2009), o ano de 2003 representa um marco nessa mudança de perfil, em razão do furto de mais de dois mil documentos raros do Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro. Entre os itens subtraídos estavam gravuras, fotografias e mapas cartográficos, todos significativos para a história nacional, como retratos da família imperial brasileira, álbuns do Barão do Rio Branco e do fotógrafo Marc Ferrez, rotas de navegação do período das capitanias hereditárias e dos tratados de fronteiras, etc. (DOCUMENTOS..., 2003). Segundo a autora, documentos dessa natureza são relativamente mais fáceis de transportar e mais difíceis de rastrear, sendo geralmente comercializados fora do país (KUSHNIR, 2009; COZER, 2014).

É a partir desse contexto que o artigo discute o tráfico ilícito de impressos e manuscritos raros no Brasil, abordando um caso particular com o intuito de demonstrar a

³ Merece destaque a diferença entre os delitos, uma vez que o furto se caracteriza pela subtração de coisa alheia móvel, enquanto no roubo a subtração de coisa alheia ocorre mediante violência ou grave ameaça à pessoa, ou depois de havê-la impossibilitado de resistir, por qualquer meio; como dispõem os artigos 155 e 157 do Código Penal brasileiro (BRASIL, 1940).

gravidade da situação e de contribuir para a reflexão sobre a necessidade de fortalecimento das instituições culturais brasileiras. No primeiro tópico, será realizada uma introdução às normas relacionadas ao tráfico ilícito de bens culturais e à proteção ao patrimônio bibliográfico e arquivístico. No segundo, traçaremos um panorama acerca dos crimes de furto e roubo de impressos e manuscritos raros ocorridos em instituições brasileiras a partir dos anos 2000. No terceiro, será analisado o furto à Coleção Especial da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), ocorrido em 2008, tendo como base, principalmente, os autos do processo judicial sobre o crime, cuja cópia foi obtida junto à Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, no município de Belém.

Pretende-se, com essa análise, entender as circunstâncias do fato ocorrido no MPEG e de que modo o caso se articula, ou não, aos crimes de mesma natureza noticiados no Brasil nas últimas décadas. A pesquisa tem abordagem qualitativa e apresenta perfil descritivo e exploratório, com consulta em fontes bibliográficas e arquivísticas.

2 Tráfico ilícito de bens culturais e as normas de proteção ao patrimônio bibliográfico e arquivístico

O tráfico de bens culturais é uma prática que já se manifestava na Antiguidade, como o saque de bens com valor simbólico para determinado povo, a exemplo do que ocorreu com o Parthenon, em Atenas. Na Roma Antiga, o saque era uma prática considerada lícita em contexto de guerra, sendo costume o vencedor destruir propriedades de seus adversários, além de pilhar seus bens culturais. Mais tarde, durante as cruzadas da Idade Média, também foram comuns os saques aos bens culturais dos povos vencidos (SOARES, 2018). O mesmo ocorreu ao longo da história moderna e da contemporânea, sendo bem documentados os saques feitos em diversos lugares do mundo pelos impérios britânico e napoleônico, assim como pelos alemães do Terceiro Reich.

Embora algumas iniciativas possam ser registradas desde a Revolução Francesa, somente após a Segunda Guerra Mundial a discussão sobre a preservação do patrimônio cultural foi ampliada, com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 1945, mesmo ano em que fora constituída a Organização das Nações Unidas (ONU). Desde então, essas organizações multilaterais tornaram-se

protagonistas de discussões e de ações globais para evitar a destruição e o tráfico de bens culturais.

Como resultado dessa preocupação e dos debates sobre a tutela do patrimônio cultural em contexto de guerra, foi aprovada, em 1954, a Convenção de Haia para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado. Esse foi o primeiro tratado internacional a empregar a expressão “bens culturais” e a estabelecer um rol de bens a serem protegidos pelos Estados (SANTOS; REIS, 2018), contemplando em seu texto os manuscritos, livros e objetos de interesse artístico, histórico e científico (UNESCO, 1954).

Outra linha de ação da UNESCO foi proteger os bens culturais contra o tráfico ilícito em tempos de paz, o que resultou na aprovação da Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais, em 1970, a qual reconheceu o tráfico ilícito de bens culturais como uma das principais causas do empobrecimento do patrimônio cultural dos países de origem. Em seu primeiro artigo, essa Convenção estabeleceu diversas categorias de bens culturais a serem tuteladas pelos Estados, entre as quais estão os “manuscritos raros e incunábulo, livros, documentos e publicações antigos de interesse especial (histórico, artístico, científico, literário etc.), isolados ou em coleções” (UNESCO, 1970).

Anos mais tarde, em 1995, foi adotada a Convenção sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, discutida no âmbito do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), em caráter complementar à Convenção da UNESCO de 1970, com o intuito de estabelecer um mínimo de regras jurídicas comuns para as solicitações internacionais de restituição e de retorno de bens culturais entre os Estados.⁴ Uma das razões que motivaram essa nova Convenção, expressa no preâmbulo do texto, foi a preocupação com o tráfico ilícito de bens culturais e com os danos irreparáveis que frequentemente dele decorrem, tanto para os próprios bens quanto para o patrimônio cultural das comunidades nacionais, tribais, autóctones ou outras, bem como para o patrimônio comum dos povos (BRASIL, 1999).

Em relação ao patrimônio bibliográfico e arquivístico (enquanto categorias componentes do patrimônio documental), a UNESCO criou em 1992 o Programa Memória do Mundo, com o intuito de preservar a memória coletiva documentada da humanidade e de promover o seu acesso universal. A criação do programa se deu a partir da preocupação da

4 De acordo com o artigo primeiro da Convenção UNIDROIT, de 1995, o retorno ocorre em relação aos bens culturais exportados ilicitamente, enquanto a restituição se refere a bens culturais furtados (BRASIL, 1999). Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

organização com os efeitos da destruição da Biblioteca de Sarajevo, durante a Guerra da Bósnia (1992-1995).

Segundo o website do Arquivo Nacional, instituição que gerencia esse programa no Brasil, cerca de dois milhões de documentos foram destruídos ou danificados durante o referido conflito. Esse fato gerou a percepção de que “a maior parte da memória dos povos está contida em documentos bibliográficos e arquivísticos fisicamente frágeis e em constante risco por desastres naturais, guarda inadequada, roubos e guerras”, o que exigia respostas “que assegurassem a identificação desses acervos, sua preservação e acesso público” (ARQUIVO NACIONAL, 2017).

Um dos instrumentos utilizados pelo programa é o Registro da Memória do Mundo, que consiste em uma lista do patrimônio documental mundial recomendada pelo International Advisory Committee (Comitê Consultivo Internacional) e endossada pela diretoria-geral da UNESCO, cujos critérios de seleção estão relacionados à importância mundial e ao destacado valor universal do documento ou do conjunto de documentos. Para alcançar seus objetivos, o programa também incentiva a criação de comitês nacionais e regionais voltados à promoção e ao apoio de candidaturas para o registro internacional, a exemplo do Comitê Regional da América Latina e Caribe e do Comitê Nacional do Brasil.

Em âmbito nacional, as discussões sobre a preservação do patrimônio cultural ganharam relevo nas primeiras décadas do século XX, como reflexo da preocupação de intelectuais modernistas acerca da evasão de obras de arte brasileiras para o exterior. Essa inquietação foi um dos elementos motivadores para o advento do Decreto-Lei nº 25, de 1937, que criou o Serviço de Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Ao estabelecer os bens constituintes do patrimônio nacional, o decreto-lei mencionou expressamente os bens dotados de “excepcional valor bibliográfico” entre as categorias merecedoras de tutela pelo Estado, como dispõe o art. 1º:

Art. 1º Constitue [sic] o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse [sic] público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu **excepcional valor** arqueológico ou etnográfico, **bibliográfico** ou artístico (BRASIL, 1937, grifo nosso).

No que diz respeito ao tráfico de bens culturais, o decreto-lei previu medidas restritivas ao comércio de obras de arte de qualquer natureza e de manuscritos e livros antigos

Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

ou raros. Os negociantes de antiguidades e os agentes de leilões passaram a ser obrigados a um registro especial perante o SPHAN (atual IPHAN) e à apresentação semestral de “relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem”. Também foi exigida a apresentação dessas relações “sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados” (BRASIL, 1937). Não obstante, essas disposições somente foram materializadas em 2007, com a criação pelo IPHAN do Cadastro Especial dos Negociantes de Antiguidades, de Obras de Arte de Qualquer Natureza, de Manuscritos e Livros Antigos ou Raros (CNART).

A preocupação com o comércio irregular de bens culturais no Brasil também levou à publicação de outros diplomas legais, entre os quais a Lei nº 5.471 de 1968 (conhecida como “Lei dos Livros Antigos”), que proibiu, sob qualquer forma, a exportação de bibliotecas e de acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI ao XIX. A proibição incluiu obras e manuscritos que, por desmembramento dos conjuntos bibliográficos ou isoladamente, hajam sido vendidos; e, ainda, coleções de periódicos publicados há mais de dez anos, bem como quaisquer originais e cópias antigas de partituras musicais. Por outro lado, o texto legal dispôs que a saída temporária das obras referidas poderá ser permitida, desde que para fins de interesse cultural e a juízo da autoridade federal competente (BRASIL, 1968).

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, estabeleceu a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural [...]”; e também para “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural” (BRASIL, 1988, art. 23, incisos III e IV).

Entretanto, mesmo com o advento de tais normas em âmbito internacional e nacional, na prática o comércio ilegal de bens culturais continua sendo uma das atividades ilícitas mais lucrativas do mundo (BISCHOFF, 2004), motivo pelo qual tem se intensificado em muitas nações, particularmente no Brasil. Segundo dados da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), entre 2007 e 2019 houve, no Brasil, o registro de 1.084 inquéritos na Polícia Federal relacionados ao tráfico ilícito de bens culturais (INICIATIVA DE APOIO AOS DIÁLOGOS SETORIAIS, 2019). No próximo tópico, apresentaremos um panorama desses crimes, enfocando os relacionados ao patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro.

3 Furtos e roubos ao patrimônio bibliográfico e arquivístico no Brasil

Como já referido, a partir dos anos 2000 passou-se a ter notícia de uma série de casos de furtos e roubos de bens culturais no Brasil, entre os quais impressos e manuscritos antigos e/ou raros, que possuem alto valor de mercado. Os documentos subtraídos incluem mapas, fotografias, gravuras e desenhos, apreciados enquanto obras de arte e vendidos para colecionadores, livreiros, antiquários, casas de leilão, etc.

Para sistematizar os casos ocorridos no país desde princípios do século XXI, procedeu-se a um levantamento de dados a partir de notícias publicadas por jornais em meio eletrônico, de informações oficiais das instituições em suas páginas *online*, além de consulta a pesquisas acadêmico-científicas acerca da temática.

Com base nesses dados, foi gerado o Quadro 1, contendo os fatos noticiados no Brasil a partir de 2001 (ano em que ocorreu o primeiro caso da série de crimes):

Quadro 1 – Furtos e roubos do patrimônio bibliográfico e arquivístico em instituições brasileiras, desde 2001.

Instituição	Cidade/ Estado	Data da ocorrência/ constatação	Tipo de crime	Quantidade de itens subtraídos	Natureza dos itens	Itens recuperados
Fundação Casa de Rui Barbosa	Rio de Janeiro/ RJ	Mar. 2001	Furto	-	Periódicos e livros	Parte dos itens
Arquivo Histórico do Itamaraty	Rio de Janeiro/ RJ	Jul. 2003	Furto	Mais de 2.500	Mapas, fotografias e gravuras	Partes de 2 atlas e 9 gravuras
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico	Rio de Janeiro/ RJ	Nov. 2003	Furto	3	Livros raros	-
Universidade Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte/ MG	2003/2004	Furto	Centenas	Livros raros	141
Museu Mariano Procópio	Juiz de Fora/MG	Mar. 2004	Furto	2	Periódicos	-
Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo	São Paulo/SP	Maio 2004	Furto	74	Livros raros	-
Museu Nacional da UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	Maio 2004	Furto	24	In-fólios raros dos séculos XVI a XX	Parte dos itens
Museu Histórico Nacional	Rio de Janeiro/RJ	Jun. 2004	Furto	1	-	1
Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA)	Campinas/ SP	2004	Furto	15	Livros raros	15
Biblioteca Nacional	Rio de Janeiro/RJ	2004/2005	Furto	Mais de 1.000	Gravuras e fotografias raras	Parte dos itens
Escola de Belas Artes da UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	22 fev. 2006	Furto	1	Livro raro de 1852	1
Museu da Chácara do Céu	Rio de Janeiro/RJ	24 fev. 2006	Roubo	5	1 livro de gravuras de Picasso, além de 4	-

Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

					telas	
Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro/RJ	Jun. 2006	Furto	Mais de 2.500	Fotografias, gravuras, periódicos e cartões-postais	Parte dos itens
Biblioteca Mário de Andrade	São Paulo/SP	Jun. 2006	Furto	Centenas	Livros e gravuras raros	Parte dos itens
Biblioteca Pública do Paraná	Curitiba/PR	02 out. 2006	Furto	Cerca de 120	Livros, coleções, artigos e periódicos	-
Fundação Oswaldo Cruz	Rio de Janeiro/RJ	2007	Furto	250	Gravuras dos séculos XVII e XVIII	138
Instituto Geográfico e Histórico a Bahia	Salvador/BA	2007	Furto	Pelo menos 2	Livros raros	-
Museu Paraense Emílio Goeldi	Belém/PA	17 dez. 2008	Furto	63	Livros e in-fólios raros	1 livro
Biblioteca Nacional	Rio de Janeiro/RJ	2010	Furto	-	Periódicos do século XX	Parte dos itens
Instituto de Botânica	São Paulo/SP	02 fev. 2012	Roubo	22	Livros raros	22
Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA)	Campinas/SP	08 ago. 2013	Roubo	11	Livros raros e quadros	Somente as telas
Arquivo Público Mineiro	Belo Horizonte/MG	2015	Furto	Mais de 100	Documentos dos séculos XVII, XVIII e XIX	70 (aprox.)
Universidade Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro/RJ	2016	Furto	423	Livros raros e antigos	12
Universidade de São Paulo	São Paulo/SP	Ago. 2016	Furto	Mais de 11	Livros raros, revistas e gravuras	Parte dos itens

Fonte: dos autores.

Ao analisar os dados, constata-se que as instituições vitimadas, em sua maioria, são públicas. Além disso, é possível perceber que a maior parte das obras subtraídas não foi recuperada, o que representa uma enorme perda não apenas para as instituições de guarda, mas também para a sociedade, tendo em vista que os acervos bibliográficos e arquivísticos dessas instituições, especialmente aqueles reunidos em coleções especiais⁵, constituem patrimônio de inestimável valor histórico, científico e artístico.

Entre os casos registrados, além do crime no Arquivo Histórico do Itamaraty, já referido, pode-se destacar os furtos:

5 Segundo Pinheiro (2015, p. 34), “o conceito de coleção especial é bem estudado na literatura especializada, podendo referir-se a diferentes formas de registro, segmentadas em coleções distintas, conforme sua materialidade – o conjunto dessas diferentes coleções especiais constitui um acervo especial”. Araújo (2020) contribui para a conceituação, afirmando que as coleções especiais “são coleções que, por determinado motivo e para uma determinada instituição, foram consideradas relevantes, diferenciadas do acervo em geral, e por isso são guardadas em locais separados e recebem atenção especial quanto à sua preservação e segurança. Ainda, coleções especiais também podem ser itens que estão soltos no acervo e [...] por alguma característica em comum, foram selecionados e reunidos – colecionados – à parte” (ARAÚJO, 2020, p. 88-89). Embora comumente se faça remissão quase direta entre os termos coleção especial e obras raras, deve-se salientar que, “apesar de quase todo livro antigo e/ou raro fazer parte de uma coleção especial, nem todas as coleções especiais possuem tais livros” (ARAÚJO, 2020, p. 76), uma vez que podem ser compostas por outras categorias documentais às quais se atribui especial proteção no âmbito institucional.

- Na biblioteca da Fundação Casa de Rui Barbosa, em 2001, quando foram subtraídos vários exemplares de periódicos dos séculos XIX e XX, a exemplo das revistas “A Maçã” e “Fon-Fon” (KNAUSS, 2008). De acordo com Beatriz Kushnir (2009), o fato não foi noticiado à época da ocorrência e tornou-se público em 2004, quando parte do acervo foi devolvida pelos Correios. O período do crime foi estimado com base em denúncia telefônica, registrada em 22 de março de 2001, na qual um suposto pesquisador teria informado que Laéssio Rodrigues de Oliveira e Ricardo Machado, donos de uma banca em São Paulo, estariam subtraindo periódicos da instituição e encaminhando-os a um sebo carioca;
- Na Divisão de Iconografia da Fundação Biblioteca Nacional, entre os anos de 2004 e 2005, com prejuízo de mais de 1.000 obras para a instituição (BIBLIOTECA NACIONAL, 2018). Em 2010, outro furto foi registrado, dessa vez na Divisão de Periódicos, que teve diversas revistas da primeira metade do século XX subtraídas. Apenas parte das obras foi recuperada (MIRANDA, 2011);
- Na Coleção Especial da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna, do Museu Paraense Emílio Goeldi, no ano de 2008, quando 63 obras raras foram subtraídas de seu acervo;
- Na Biblioteca Pedro Calmon, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2016, considerado o maior furto de livros raros já registrado no país (em termos quantitativos), estimado em 303 obras raras, além de 120 livros antigos (BRANDALISE; RIBEIRO, 2017).

Grande parte dos crimes noticiados teve o envolvimento de Laéssio Rodrigues de Oliveira, membro de uma quadrilha especializada em subtrair impressos e manuscritos valiosos de instituições culturais (BRASIL, 2007). A maioria dos crimes cometidos pelo grupo ocorreu na região Sudeste, especialmente no Rio de Janeiro, onde a quadrilha costumava atuar. No decorrer dos anos, a prática delitiva se estendeu para outras regiões do país.

Ao apresentar-se nas instituições, Laéssio se passava por pesquisador interessado nas obras raras, utilizando identificação falsa. Chegou a cursar Biblioteconomia para facilitar as ações e foi estagiário da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, em São Paulo, de onde subtraiu vários exemplares. Em dezembro de 2007, foi denunciado pelo Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, juntamente com quatro comparsas, após operação policial na qual foram apreendidos diversos livros, jornais, revistas, fotografias e gravuras, com procedência do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, da Biblioteca Mário de Andrade, do Instituto de Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Casa de Rui Barbosa. Foram também encontrados estiletes e outros objetos utilizados para retirar páginas contendo as marcas de proveniência das obras furtadas. Alguns meses antes, em outubro de 2007, parte dos integrantes da quadrilha já havia sido presa em flagrante ao tentar praticar um novo furto à coleção de periódicos da Fundação Casa de Rui Barbosa, o que frustrou a ação criminosa (DEL NEGRI, 2007).

Laéssio responde a várias ações penais pelos crimes cometidos em instituições brasileiras, seja por ter praticado o ato pessoalmente, por ter atuado na receptação das obras, ou por falsidade ideológica. Embora tenha sido condenado e detido em mais de uma ocasião, ao deixar a prisão sempre voltava a praticar os delitos. Há indícios, inclusive, de que conseguia comandar as ações criminosas de dentro do estabelecimento prisional (BRITO, 2012).

Em 2018, outro episódio envolvendo a quadrilha evidenciou o cenário preocupante em que se encontra o patrimônio bibliográfico e arquivístico no Brasil. No início do referido ano, foram identificadas gravuras em exposição no Instituto Itaú Cultural, em São Paulo, que haviam sido furtadas da Biblioteca Nacional entre 2004 e 2005. A descoberta do fato ocorreu após o envio de carta aos meios de comunicação por Laéssio Oliveira, na qual o criminoso relatava que oito gravuras de autoria do artista Emil Bauch, presentes na coleção do Itaú Cultural, teriam sido subtraídas por ele e vendidas ao colecionador Ruy Souza e Silva, que as revendeu ao Instituto. Silva – ex-genro de Olavo Setúbal, o maior acionista do Banco Itaú e fundador do Itaú Cultural – alegou que teria comprado o material em uma loja localizada em Londres (O DESENROLAR..., 2018).

Diante da repercussão do fato, o Instituto Itaú Cultural e a Biblioteca Nacional firmaram um convênio para a avaliação pericial das obras sob suspeita, tendo sido disponibilizadas pelo Instituto 102 obras de seu acervo, das quais uma parte foi devolvida à Biblioteca Nacional após verificação de procedência (COELHO, 2018). Esse episódio é significativo, pois, pela primeira vez, evidenciou conexões entre os furtos realizados em instituições públicas, os grandes colecionadores e as instituições privadas. Mais simbólico ainda é o fato de essa conexão ter sido denunciada pelo próprio autor do furto, e não pelas autoridades que investigavam o caso.

A notícia mais recente em relação a Laéssio trata-se de uma nova prisão, em 7 de novembro de 2019, no centro de São Paulo. O criminoso, que já foi condenado a mais de dez

anos de reclusão, estava foragido do sistema penitenciário desde a saída temporária do Dia das Crianças, em 12 de outubro do mesmo ano (GRAÇA; OLIVEIRA, 2019).

O envolvimento comprovado de Laéssio Oliveira em vários furtos contra instituições guardiãs de acervos especiais e de obras raras no Brasil leva ao questionamento sobre sua possível participação nos crimes em que não há informação acerca da atuação dessa quadrilha. Tal questionamento está na origem de nosso interesse em investigar mais a fundo o fato ocorrido no Museu Paraense Emílio Goeldi, em 2008, com o intuito de compreender de que modo esse caso específico se insere no contexto mais amplo dos crimes contra o patrimônio bibliográfico e arquivístico noticiados no país nas últimas décadas.

4 O furto à Coleção Especial da Biblioteca do Museu Paraense Emílio Goeldi

4.1 A Coleção

De acordo com o “Manual de identificação, conservação e gestão de obras raras do Museu Paraense Emílio Goeldi” (BACELAR, 2004), a Coleção Especial da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna teve sua origem em aquisições realizadas por Emílio Goeldi (1859-1917), diretor do museu entre 1894 e 1907, além de doações feitas por pessoas ilustres e de permutas do Boletim do Museu Paraense com instituições científicas estrangeiras.

A coleção é formada por obras dos séculos XVI a XX, relevantes para os campos da história natural e das humanidades e também para os estudos sobre viagens e expedições científicas, totalizando aproximadamente 3.000 exemplares, entre livros e in-fólios⁶ raros. Dessas obras, a mais antiga consiste na coletânea de crônicas “Delle Navigationi et Viaggi”, organizada por Giovanni Battista Ramusio (1485-1557) e impressa em Veneza, entre 1554 e 1574. Do século XX, a obra mais importante é o “Mapa Etno-Histórico” de Curt Nimuendajú (1883-1945), um dos quatro exemplares elaborados à mão pelo etnólogo de origem alemã entre 1940 e 1945, no próprio Museu. Trata-se de um mapa do Brasil e de países adjacentes em grande formato, no qual estão identificadas as etnias indígenas antigas e contemporâneas, as famílias linguísticas, as fontes sobre esses povos, os movimentos de migração e outros dados históricos, geográficos e etnológicos. O exemplar pertencente ao MPEG está registrado no Programa Memória do Mundo da UNESCO.⁷

6 In-fólios são publicações típicas dos séculos XVII e XVIII, em grandes formatos, com folhas soltas que são dobradas ao meio.

7 Os outros exemplares, todos diferentes – pois Nimuendajú atualizava as informações a cada novo mapa –, foram enviados pelo pesquisador para a Smithsonian Institution, nos Estados Unidos, e para o Museu Nacional, Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

Nos anos de 1987 e 1988, o MPEG publicou dois catálogos descritivos da Coleção Especial. No primeiro, aparecem as obras datadas dos séculos XVI, XVII e XVIII. No segundo, apenas as obras de botânica dos séculos XIX e XX (ROTENBERG; HORCH, 1987, 1988). Ambos apresentam índice onomástico, de assuntos, das estampas, mapas e plantas de cidades e das tipografias e/ou tipógrafos, sendo suficientes para dimensionar a importância internacional dessa coleção, apesar de a instituição não ter dado continuidade ao registro e à divulgação de seu acervo raro.

4.2 Relato de caso

Para a reconstituição do furto à Coleção Especial do MPEG, foram consultadas notícias relativas ao caso e, em momento posterior, obteve-se acesso – autorizado pelo juiz competente – aos autos do processo judicial sobre o crime (Processo nº 15184-14.2013.4.01.3900), que se encontrava arquivado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará. Foram consultados, ainda, os autos do processo administrativo de sindicância e do processo administrativo disciplinar instaurados pelo Museu, os quais estão apensados ao processo judicial. As informações relatadas a seguir foram colhidas dos documentos constantes nos referidos autos. Por razões éticas, será mantido o anonimato das pessoas envolvidas no caso.

O furto foi constatado em 17 de dezembro de 2008, durante treinamento realizado por uma das servidoras da biblioteca à bolsista que desenvolvia pesquisas na coleção. Ao final do expediente, foi detectada a ausência de vários livros do acervo, sendo que de algumas obras foram encontradas apenas as capas, mantidas nas estantes de modo a dificultar a constatação do furto. De acordo com a diretora do Museu à época, o miolo de alguns livros foi cuidadosamente retirado com auxílio de objeto cortante (como uma lâmina), provavelmente para facilitar o transporte e evitar a detecção do sinistro. A diretora também informou que o furto já deveria estar ocorrendo há certo tempo, uma vez que o último inventário tinha cerca de um ano. Além disso, os livros cujos miolos foram subtraídos encontravam-se na última

no Rio de Janeiro. O quarto exemplar – na verdade, o primeiro mapa a ser elaborado – foi doado para Carlos Estevão de Oliveira, diretor do MPEG à época, e hoje está preservado no Museu do Estado de Pernambuco. Nos anos de 2017 e 2018, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Universidade Federal do Pará coordenaram a digitalização dos exemplares conservados no MPEG e no Museu Nacional, atualmente disponíveis *online*. Em setembro de 2018, depois de a digitalização ter sido finalizada, o incêndio do Museu Nacional destruiu o exemplar do mapa ali preservado, a quarta e mais atualizada versão elaborada por Nimuendajú.

estante do arquivo deslizante onde as obras eram acondicionadas, à qual o acesso era dificultado por estar emperrada, o que denota não se tratar de um furto de ocasião, mas de crime planejado. Outro aspecto sobressalente consistiu no fato de não haver sinais de arrombamento no local.

Na mesma data da constatação do fato, a Polícia Federal (PF) foi acionada pelo Museu, tendo sido realizada perícia no dia seguinte, 18 de dezembro. Outras medidas foram tomadas de forma imediata pela administração do MPEG, como o fechamento da biblioteca para visitantes e funcionários, a troca de todas as fechaduras do prédio e a designação de um grupo de servidores para a realização de inventário da coleção.

Segundo esse inventário preliminar, 63 volumes de 40 títulos haviam sido subtraídos da coleção especial, sendo 10 in-fólios dos séculos XVII, XVIII e XIX e 53 livros inteiros dos séculos XVIII, XIX e início do XX, além de uma obra que restou mutilada. A lista foi encaminhada pela Polícia Federal à Interpol para ser inserida na base de dados internacional sobre bens culturais procurados. A direção do Museu também enviou cópia da lista para as principais casas leiloeiras dos Estados Unidos e da Europa, para o Conselho Internacional de Museus (ICOM), com sede em Paris, e para a Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA), na Holanda, ambas instituições que mantêm listas de objetos furtados e que atuam em conjunto com a Interpol. Posteriormente, em novo inventário realizado em janeiro de 2009, constatou-se que três entre as obras originalmente listadas haviam sido localizadas pelos servidores.

Em relação à perícia realizada pela Polícia Federal, foi procedida análise papiloscópica no local do furto e, posteriormente, em algumas obras que ficaram apenas com as capas. As análises, contudo, tiveram resultado inconclusivo. Foi também efetuado exame do local por agentes da PF, os quais atestaram que as condições de segurança da biblioteca do Museu eram frágeis: as janelas poderiam ser forçadas; os alarmes eram insuficientes; as placas do forro poderiam ser facilmente removidas; não havia ronda na biblioteca após o expediente; e as câmeras não cobriam o interior do prédio. Por fim, os peritos concluíram que o furto não pôde ter sua dinâmica determinada com precisão, mas que os elementos apresentados demonstravam que seria relativamente fácil executar tal ação.⁸

8 Cabe ressaltar que o MPEG, logo após o furto, realizou importantes ações para salvaguardar a Coleção Especial da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna. No início de 2009, com apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a coleção foi transferida para uma sala reservada, cujas condições de segurança eram muito superiores às anteriores. Mais recentemente, com recursos descentralizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, foi construída uma sala-cofre para abrigar a coleção, com excelentes condições de acondicionamento e segurança.

A Comissão de Sindicância instituída pelo Museu, em diligência *in loco*, também atestou a fragilidade das condições de segurança do acervo, demonstrando que seria possível acessar a sala reservada mesmo sem as chaves, através de vãos existentes entre as divisórias. Ademais, os depoimentos colhidos no decorrer da sindicância demonstraram que não havia controle de acesso às chaves do acervo especial, visto que ficavam guardadas em local sem proteção, onde muitos servidores transitavam e que também era utilizado para atendimento ao público.

Como resultado das investigações em âmbito administrativo, a Comissão de Sindicância concluiu pelo indiciamento de duas servidoras, por considerar que não cumpriram seus deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90). A Advocacia Geral da União (AGU) alertou para a impropriedade do indiciamento pela Comissão de Sindicância, por não dispor dessa competência, e recomendou a instauração de processo administrativo disciplinar.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por sua vez, concluiu pelo arquivamento do processo, por considerar incidente a prescrição do prazo para aplicação de qualquer punição às servidoras indiciadas. Esse entendimento foi afastado pela AGU, que recomendou a designação de nova comissão processante. Não obstante, essa é a última manifestação sobre a comissão disciplinar constante nos autos do processo, não havendo informação acerca da instauração de nova comissão para o mesmo fim.

No âmbito criminal, o inquérito da Polícia Federal (Inquérito Policial nº 1579/2008-4-SR/DPF/PA), com relatório de 26 de janeiro de 2011, concluiu que não foi possível determinar a autoria do crime, nem mesmo coletar dados ou indícios que permitissem a continuidade das investigações com esse objetivo. Apesar disso, o Ministério Público Federal apresentou denúncia, em 29 de abril de 2011, requerendo a condenação de três servidores pelo crime de peculato.⁹

No decorrer da tramitação do processo, houve a notícia da recuperação de uma das obras furtadas e de sua restituição ao MPEG pela Polícia Federal. Trata-se do livro “*Rerum Medicarum Novae Hispaniae*”, datado de 1628, de autoria do médico e botânico espanhol Francisco Hernandez, considerado um pioneiro no estudo da saúde e da história natural nas Américas. A publicação foi localizada em meados de 2013 na Galeria Swann, em Nova

9 Segundo o art. 312 do Código Penal brasileiro, o crime de peculato consiste em “Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio” (BRASIL, 1940).
Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

Iorque (EUA). Segundo consta nos autos, a galeria informou ter recebido de Laéssio Rodrigues de Oliveira o livro registrado como objeto de furto do Museu Paraense Emílio Goeldi. Um especialista da galeria teria comunicado a suspeita às autoridades policiais americanas, que contataram a Interpol no Brasil.

A Polícia Federal em Brasília, ao ser informada sobre o fato, solicitou a restituição do bem ao Adido da Polícia Federal em Washington, para a devolução ao Museu. Requereu, ainda, a realização de diligências junto à Galeria Swann para atestar a identidade do suspeito.

Na ocasião da devolução do livro ao Museu, em 19 de março de 2014, os delegados da Polícia Federal comunicaram à instituição que as investigações estavam sendo retomadas, com ajuda do Federal Bureau of Investigation (FBI), e que todas as hipóteses sobre o crime estariam sendo consideradas (AGÊNCIA MUSEU GOELDI, 2014; MELLO, 2014).

Todavia, verifica-se nos autos que não houve continuidade nas apurações. Houve, de fato, a solicitação de desarquivamento do processo feita pela PF à Justiça Federal em 4 de abril de 2014, para que novas diligências fossem realizadas com o fim de identificar os autores do crime. No entanto, o pedido não foi apreciado pela Justiça Federal durante dois anos, tendo sido reiterado pela PF somente em abril de 2016.

Ao decidir sobre o pedido, o juiz federal titular da vara em que o processo tramitava indeferiu a solicitação de desarquivamento do processo, sob o argumento de que não se encontrava arquivado e de que já estaria concluso para sentença. Por outro lado, determinou que a Polícia Federal esclarecesse como foi recuperado o livro furtado do MPEG. Em resposta, a PF comunicou que ainda não havia recebido informações das autoridades estadunidenses acerca da pessoa que entregou a obra à Galeria Swann.

O Ministério Público Federal, por seu turno, manifestou-se pela desnecessidade de novas diligências, por considerar que a ação já se encontrava plenamente subsidiada e que os documentos em questão não alterariam o quadro fático-probatório.

Por fim, o juiz federal prolatou sentença em 21 de novembro de 2017, na qual reconheceu a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação a duas servidoras denunciadas, e absolveu o terceiro servidor, por considerar que o furto não poderia ser a ele imputado diante da insegurança da área da biblioteca, com chaves de acesso ao alcance de qualquer pessoa e permanência de funcionários após o horário de expediente, de forma que o crime “poderia ser cometido por qualquer um”.

4.3 Discussão

Ao analisar o caso do furto ao MPEG, é possível detectar elementos comuns a outros crimes em instituições detentoras de acervos especiais ocorridos nas últimas décadas. Segundo Cozer (2014) e Portela (2018), um aspecto característico em relação a esses crimes é que costumam ser planejados e, em boa parte dos casos, há elementos que sinalizam o envolvimento de funcionários ou de estagiários da própria instituição, pois os criminosos demonstram conhecimento tanto acerca das obras quanto do funcionamento interno das unidades. Em relação ao furto de impressos e manuscritos, observa-se que, em muitos episódios, os itens são subtraídos de maneira dissimulada durante certo período, o que dificulta a constatação pelos funcionários e demonstra que os criminosos costumam circular pelo interior das instituições. A descoberta da subtração, nesses casos, costuma ocorrer de forma acidental, ou quando qualquer das obras é eventualmente restituída. Tais características, como visto, também se manifestaram no furto à biblioteca do MPEG.

Outro caso com o qual se pode estabelecer um paralelo, porém em relação à condução das investigações, é o do roubo ao Museu da Chácara do Céu, ocorrido em 2006. Após análise do inquérito policial e realização de entrevistas com autoridades que conduziram as investigações, além de consultas a alguns dos maiores especialistas sobre crimes contra obras de arte, a jornalista Cristina Tardáguila publicou um livro no qual relata o que se sabe sobre o caso. Em suas conclusões, a autora assevera que a principal barreira para que o crime fosse solucionado foi a falta de interesse das instituições brasileiras, ao constatar que pistas importantes nunca foram investigadas e que procedimentos foram ignorados pela Polícia Federal (CAZES, 2016; TARDÁGUILA, 2016).

No caso do MPEG, embora a Polícia Federal tenha realizado de imediato as perícias cabíveis e as oitivas, constatou-se a ausência de alguns procedimentos investigativos que, em crimes similares ocorridos no Brasil, se revelaram importantes para detectar a colaboração, ou não, de servidores públicos. Como exemplo, não constam nos autos mandados de busca e apreensão em residências de servidores nem a decretação de quebra do sigilo telefônico e fiscal, o que poderia auxiliar na comprovação da existência de colaboradores locais de uma quadrilha que parece estar organizada em várias cidades.

Verificou-se, ainda, grande lentidão nos procedimentos investigativos, além de pouca articulação com outras unidades da PF e também com a Interpol, algo desejável considerando

a frequência desse tipo de crime no território brasileiro. Um bom exemplo disso é um ofício encaminhado pela PF ao Diretor Chefe da Interpol no Brasil, em 23 de dezembro de 2008, informando que os próprios servidores do Museu haviam encontrado o anúncio de uma das obras furtadas em um site de leilão na internet. A obra em questão era justamente a que foi posteriormente restituída ao Museu. Coincidentemente (ou não), o site informava que o leilão ocorreria na Galeria Swann, a mesma onde a obra foi localizada cinco anos depois. Após esse ofício, nenhuma informação foi encaminhada pela Interpol no Brasil – unidade integrante da PF em Brasília – durante os dois anos seguintes. Em 17 de novembro de 2010, o novo delegado que presidia o inquérito solicitou novamente à chefia da Interpol no Brasil informações sobre a possível localização das obras furtadas. Em resposta, foi-lhe informado que até aquele momento não havia nenhuma comunicação acerca da localização dos livros subtraídos, mas que seria reiterada a solicitação.

Ademais, como se viu no relato sobre o caso, após a localização do livro raro na galeria de Nova Iorque, em 2013, novas informações foram requisitadas acerca do homem suspeito de ter oferecido a obra, que possivelmente seria Laéssio Oliveira. No entanto, tais informações nunca foram recebidas e, até o momento, não se evidenciou a participação do FBI no caso – ao menos até o arquivamento do processo, em abril de 2018.

Outro problema identificado na atuação da Polícia Federal é a alta rotatividade dos delegados, o que dificulta a fluidez das investigações e a especialização acerca da matéria. No período de um ano após a autuação do crime ocorrido no MPEG, três delegados diferentes haviam assumido a presidência do inquérito policial. E as mudanças continuaram acontecendo nos anos seguintes, seja por motivo de remoção, de participação em operações especiais, ou outros. Esse aspecto também foi observado por Greenhalgh (2014), após analisar 15 processos sobre crimes de furto ou roubo de livros raros ocorridos no Brasil, nos quais verificou

[...] a ausência de ações de inteligência no combate a este tipo de crime, principalmente na averiguação policial. Esta condição é agravada pela estruturação da Polícia Federal, uma das instituições mais atuantes no combate a este tipo de crime, onde há uma rotatividade grande de agentes e delegados, evitando que se crie uma necessária expertise neste tipo de ocorrência (GREENHALGH, 2014, p. 229).

Greenhalgh (2014) acrescenta que essa especialização também é prejudicada pela amplitude das atribuições da Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (Delemaph), a qual também é encarregada de investigar crimes contra o Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

meio ambiente em geral, o que sem dúvida sobrecarrega as unidades. Cabe salientar que a Delemaph foi criada após o furto ao Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, em 2003 (KUSHNIR, 2009; GONÇALVES, 2008). Ou seja, até o ano de 2003 não havia sequer uma divisão da Polícia Federal voltada para a apuração de crimes contra bens culturais.

Em que pese o avanço com a criação da unidade, distribuída por todas as Superintendências Regionais da Polícia Federal, a ampla gama de atribuições dessas delegacias acaba por dificultar o necessário enfoque sobre os crimes contra o patrimônio cultural. Comparativamente, a Itália, considerada uma das nações mais vitimadas pelo tráfico ilícito de bens culturais (GONÇALVES, 2008), mantém desde 1969 uma força policial exclusiva para combater crimes contra o seu patrimônio cultural. Trata-se do Comando Carabinieri per la Tutela del Patrimonio Culturale, fundado pela polícia militar italiana e ligado ao Ministério da Cultura daquele país. O comando conta com aproximadamente 300 agentes distribuídos em unidades regionais de operação, dispondo de helicóptero e até mesmo de um submarino. Também é responsável por gerenciar o banco de dados italiano dos bens culturais subtraídos ilicitamente, o qual se comunica com a base de dados da Interpol (TARDÁGUILA, 2016; KNAUSS, 2008).

A realidade do Brasil, como se vê, está muito distante, a iniciar pelo tratamento dado às instituições culturais no país, as quais sofrem as mais diversas faltas: de pessoal, de equipamentos, de qualificação, de investimentos, etc. Isso se reflete na frágil proteção conferida aos acervos que representam a memória da nação, e também na forma como sindicâncias e comissões disciplinares são conduzidas, responsabilizando alguns servidores públicos por problemas crônicos, que muitas vezes não podem resolver e que são originados por décadas de falta de investimentos da própria instituição e/ou dos governos. No caso do MPEG, os servidores indiciados parecem ter sido culpabilizados por não terem evitado o crime, e não por um possível envolvimento no delito, caso restasse comprovado em relação a qualquer dos servidores da instituição. Essa questão, que não será aqui discutida, merece uma análise específica, pois o cenário de grande fragilidade das instituições culturais brasileiras demanda uma urgente reflexão sobre gestão do patrimônio cultural e responsabilidade civil do Estado.

Outro aspecto preocupante em relação à subtração de impressos e manuscritos raros no Brasil é que essas obras, em sua maioria, não constam nas bases de dados nacionais sobre bens culturais furtados ou roubados. Uma dessas bases é o Banco de Dados de Bens Culturais

Procurados do IPHAN, no qual são inseridos apenas os bens tombados, o que não costuma ocorrer em relação a acervos bibliográficos e arquivísticos. Há, ainda, o Cadastro de Bens Musealizados Desaparecidos, do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), no qual são registrados os bens musealizados ou declarados de interesse público cujo paradeiro seja desconhecido. Embora esse cadastro seja um pouco mais abrangente, por não estar adstrito aos bens culturais tombados, não contempla as bibliotecas e arquivos que não estejam formalmente inseridos em uma instituição museal, assim como os acervos que não tenham sido declarados de interesse público.

Ainda que o tombamento de bens de “excepcional valor bibliográfico” esteja previsto no Decreto-Lei nº 25/37, tradicionalmente o instituto do tombamento não é utilizado para a proteção dessa categoria patrimonial. De acordo com técnicos do IPHAN, isso ocorre por não serem considerados bens únicos e excepcionais (podendo ter mais de uma cópia), por já serem protegidos por leis específicas ou, ainda, por haver outros instrumentos para a tutela desses bens, como o inventário (GREENHALGH, 2014). Segundo Murguia e Yassuda (2007), nas poucas ocasiões em que houve tombamento de acervos bibliográficos pelo IPHAN, em geral estava associado à proteção do edifício que os abrigava.

Nesse sentido, Christofoletti e Agostinho (2020) asseveram que:

[...] a inexistência do tombamento das obras nos acervos bibliográficos pode obstaculizar sua inclusão no banco de dados do IPHAN, caso sejam roubadas ou furtadas. Assim, sabe-se que a visão tradicional do tombamento da obra sempre esteve presente enfatizando a arquitetura, escultura e pintura, uma vez que houve a preocupação em se preservar o bem arquitetônico como lugar de memória física, representando dado momento histórico da nacionalidade brasileira, como é o caso da Biblioteca Nacional. Todavia, sem qualquer intenção de questionar a justeza da importância do edifício, bem como de seus traços arquitetônicos, advogamos que as coleções bibliográficas são suporte factível para a construção de narrativas do passado que proporcionam a construção de memória e que, neste caso, não foram consideradas como bens suscetíveis ao tombamento (CHRISTOFOLETTI; AGOSTINHO, 2020, p. 97).

Embora não seja enfoque deste trabalho discutir a adequação do instituto do tombamento à tutela de acervos bibliográficos e arquivísticos, cabem futuras reflexões sobre a pertinência deste instituto ou de outros instrumentos (quem sabe ainda a serem idealizados?) para a proteção de impressos e manuscritos considerados relevantes para a cultura brasileira.

Por fim, considera-se que o aperfeiçoamento dos mecanismos de combate ao tráfico ilícito de bens culturais no Brasil deve estar alinhado à criação de uma política nacional sobre Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

o tema, conforme o entendimento de Soares (2015). Deve, também, estar associado à necessária regulamentação do mercado de obras de arte e de antiguidades no país (KNAUSS, 2008; GONÇALVES, 2008), o que teve um primeiro passo com a criação do Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades pelo IPHAN, mas que ainda demonstra estar longe de ser suficiente para inibir a evasão do patrimônio cultural brasileiro.

5 Considerações finais

O furto de livros e de in-fólios da Coleção Especial da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna, do Museu Paraense Emílio Goeldi, apresenta elementos de conexão com outros crimes ocorridos em instituições guardiãs de acervos especiais no Brasil, noticiados a partir do início do século XXI. Além das circunstâncias do crime, que demonstram similitude em relação ao *modus operandi* comumente empregado nos delitos envolvendo obras raras, um fato relevante para a constatação dessa conexão foi a informação obtida pela Polícia Federal, junto à Interpol no Brasil, acerca do envolvimento de Laéssio Rodrigues de Oliveira na tentativa de venda da única obra recuperada pelo Museu até o momento. Não obstante, a participação do criminoso não restou comprovada devido à falta de produção de provas complementares por parte da Interpol norte-americana e à descontinuidade das investigações pela PF.

Nesse contexto, verifica-se que, mesmo quando uma obra é devolvida à instituição de origem após um furto ou roubo, comumente retorna com danos significativos, quando não irreversíveis, devido ao manuseio e armazenamento inadequados. No caso do livro raro recuperado pelo MPEG, o laudo elaborado após a devolução da obra atestou uma série de danos: capa superior rasgada e separada do miolo do livro; partes rasuradas por carimbos sobrepostos aos carimbos do Museu; raspagem de partes da obra que continham registros da biblioteca, como o número de chamada; manchas de umidade em toda a parte inferior da obra; além de ondulações e sujidades nos cortes do livro.

Um fato curioso percebido no laudo em questão refere-se aos carimbos utilizados pelos criminosos para encobrir a marca de proveniência da biblioteca do MPEG. Esses carimbos continham as inscrições “Lizerotinmaoski Collection” e “Book Store Flower” e, ainda que tais nomenclaturas possam ser fictícias e não trazer qualquer informação relevante para a investigação, poderiam também levar a alguma pista sobre os supostos comerciantes da

obra. Da mesma forma, a coleta de elementos de prova junto à Galeria Swann seria fundamental para a continuidade das investigações e a possível identificação dos criminosos – o que não ocorreu.

Os aspectos discutidos, em seu conjunto, denotam o quadro de crise relacionado ao patrimônio bibliográfico e arquivístico no Brasil, particularmente no que diz respeito aos impressos e manuscritos raros e/ou antigos, em que inúmeros exemplares são subtraídos reiteradamente de instituições culturais para serem apropriados na esfera particular, privando a sociedade do acesso ao conhecimento neles contido.

Diante disso, pretendeu-se com este trabalho tornar evidente a problemática dos crimes contra o patrimônio bibliográfico e arquivístico e, a partir dessa constatação, estimular a discussão sobre possíveis soluções para esse cenário, tendo em vista o caráter transnacional dessas ações criminosas e a necessidade de cooperação entre as instituições envolvidas, com o objetivo de combater o tráfico ilícito de obras raras no país.

Agradecimentos

Agradecemos à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio institucional para a realização da pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Patrimônio Cultural da Universidade Federal do Pará.

Referências

ARAÚJO, Jullyana Monteiro Guimarães. A coleção especial como patrimônio bibliográfico no Brasil: uma abordagem conceitual. **Revista Memória e Informação**, v. 4, n. 2, p. 75-97, jul./dez. 2020. Disponível em: http://memoriaeinformacao.casaruibarbosa.gov.br/index.php/fc_rb/article/view/132/89. Acesso em: 30 mar. 2021.

BACELAR, Berenice de Figueiredo. **Obras raras**: manual de identificação, conservação e gestão de obras raras do Museu Paraense Emílio Goeldi. Belém: MPEG, 2004.

BISCHOFF, James L. A proteção internacional do patrimônio cultural. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, v. 24, p. 191 - 218, 2004. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/73499>. Acesso em: 25 maio 2020.

BRANDALISE, Vitor Hugo; RIBEIRO, Bruno. UFRJ sofre o maior furto de livros raros do Brasil. **Estado**, São Paulo, 30 abr. 2017. Disponível em: [Memória e Informação](#), v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

<https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,ufrj-sofre-o-maior-furto-de-livros-raros-do-brasil,70001757824>. Acesso em: 25 maio 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.166, de 14 de setembro de 1999**. Promulga a Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho de 1995. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 set. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3166.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 dez. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. Justiça Federal. Seção Judiciária do Pará. 3ª Vara Federal Criminal. **Processo nº 15184-14.2013.4.01.3900**. Pará: JF, [201-]. Autuado em: 29 maio 2013.

BRASIL. **Lei nº 5.471, de 9 de julho de 1968**. Dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5471.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL, Márcia. PF prende estudante e mais 3 por furtos de obras raras. **Folha de S. Paulo** Rio de Janeiro, 27 out. 2007. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2710200717.htm>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRITO, Diana. Ladrão de obras raras age de dentro de presídio. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 15 jul. 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/54564-ladrao-de-obras-raras-age-de-dentro-de-presidio.shtml>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CAZES, Leonardo. Livro relembra o maior roubo de obras de arte da História brasileira. **O Globo**, Rio de Janeiro, 01 fev. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/livros/livro-relembra-maior-roubo-de-obras-de-arte-da-historia-brasileira-18577798>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CHRISTOFOLETTI, Rodrigo; AGOSTINHO, Nathan Assunção. Tráfico ilícito de bens culturais: uma reflexão sobre a incidência do furto de patrimônio bibliográfico raro no Brasil. **Revista do Arquivo**, São Paulo, ano 6, n. 11, p. 90-100, out. 2020. Disponível em:

Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/11/pdf/Artigos%20Rodrigo%20Christofoletti%2028%2010.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

COELHO, Henrique. Itaú Cultural devolve mais 4 obras do seu acervo que foram roubadas da Biblioteca Nacional no Rio. **G1 Rio**, Rio de Janeiro, 3 dez. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/12/03/itau-cultural-devolve-quatro-obras-a-biblioteca-nacional-no-rio.ghml>. Acesso em: 20 maio 2020.

CONVENÇÃO para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (Convenção de Haia). Adotada pela Conferência de Haia em 14 de maio de 1954. São Paulo: USP, [20--]. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-%C3%A0-Cultura-e-a-Liberdade-de-Associa%C3%A7%C3%A3o-de-Infoma%C3%A7%C3%A3o/convencao-para-a-protecao-dos-bens-culturais-em-caso-de-conflito-armado-convencao-de-haia.html>. Acesso em: 25 maio 2020.

CONVENÇÃO RELATIVA ÀS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA PROIBIR E IMPEDIR A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADES ILÍCITAS DOS BENS CULTURAIS, Paris, 1970. **Atas [...]**. Paris: UNESCO, 1972. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000160638>. Acesso em: 25 maio 2020.

COZER, Raquel. Os homens que roubavam livros. **Observatório da Imprensa**, ano 14, n. 783, 28 jan. 2014. Disponível em: http://observatoriodaimprensa.com.br/armazem-literario/_ed783_os_homens_que_roubavam_livros/. Acesso em: 25 abr. 2020.

DEL NEGRI, Marcelo. **MPF/RJ denuncia quadrilha que roubava e vendia obras raras**. Assessoria de Comunicação Social - Procuradoria da República no Rio de Janeiro. 6 dez. 2007. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-rj-denuncia-quadrilha-que-roubava-e-vendia-obras-raras>. Acesso em: 25 abr. 2020.

DOCUMENTOS raros são roubados do Palácio do Itamaraty no Rio. **Jornal Nacional**, 06 out. 2003. Disponível em: <http://jornalnacional.globo.com/Telejornais/JN/0,,MUL550704-10406,00-DOCUMENTOS+RAROS+SAO+ROUBADOS+DO+PALACIO+DO+ITAMARATY+NO+RIO.html>. Acesso em: 15 jun. 2020.

GONÇALVES, Vanessa. A Interpol e o combate ao tráfico de obras de arte e bens culturais. *In*: CARVALHO, Claudia S. Rodrigues de; GRANATO, Marcus; BEZERRA, Rafael Zamorano; BENCHETRIT, Sarah Fassa (org.). **Um olhar contemporâneo sobre a preservação do patrimônio cultural material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008.

GRAÇA, André; OLIVEIRA, Abrahão de. PM prende em SP homem conhecido como 'o maior ladrão de livros raros do Brasil'. **G1**, São Paulo, 7 nov. 2019, 13:41. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/11/07/pm-prende-homem-conhecido-como-o-maior-ladrao-de-livros-raros-do-brasil.ghml>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GREENHALGH, Raphael Diego. **Segurança contra roubo e furto de livros raros: uma perspectiva sob a ótica da Economia do Crime e da Teoria da Dissuasão**. Tese (Doutorado em Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

Ciência da Informação) – Universidade de Brasília, Brasília: DF, 2014. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/pct/premios/226121.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

HELENA Severo pede legislação contra tráfico de bens culturais. **Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, 7 jun. 2018. Disponível em: <https://www.bn.gov.br/acontece/noticias/2018/06/helena-severo-pede-legislacao-contratrafico-bens>. Acesso em: 25 maio 2020.

INICIATIVA de apoio aos diálogos setoriais. União Europeia e Brasil se unem para combater tráfico ilícito de bens culturais. **Diálogos União Europeia-Brasil**, Brasília, 14 jan. 2019. Disponível em: <http://sectordialogues.org/noticia/uniao-europeia-e-brasil-se-unem-para-combater-trafico-ilicito-de-bens-culturais>. Acesso em: 25 maio 2020.

KNAUSS, Paulo. Usos do passado e patrimônio cultural: sobre roubos e furtos de bens culturais na atualidade. In: CARVALHO, Claudia S. Rodrigues de; GRANATO, Marcus; BEZERRA, Rafael Zamorano; BENCHETRIT, Sarah Fassa (org.). **Um olhar contemporâneo sobre a preservação do patrimônio cultural material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008.

KUSHNIR, Beatriz. Da manchete à notinha de canto: os furtos do patrimônio público, a privatização dos acervos do cidadão. **Revista Museologia e Patrimônio**, v. 2, n. 1, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/42/22>. Acesso em: 20 abr. 2020.

LEÃO, Silvia de Souza. Obra rara é restituída ao Museu Goeldi. **Museu Paraense Emílio Goeldi**, 20 mar. 2014. Disponível em: <https://www.museu-goeldi.br/noticias/obra-rara-e-restituida-ao-museu-goeldi>. Acesso em: 20 maio 2020.

MELLO, Natalia. Obra roubada de museu do Pará é recuperada em Nova York. **G1**, Pará, Belém, 19 mar. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/03/obra-roubada-de-museu-do-para-e-recuperada-em-nova-york.html>. Acesso em: 30 mai. 2020.

MIRANDA, André. Biblioteca Nacional sofre com furtos de importantes obras de seu acervo e compra de material superfaturado. **O Globo**, 29 maio 2011, 00:00 - atualiz. 03 nov. 2011, 21:21. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/biblioteca-nacional-sofre-com-furtos-de-importantes-obras-de-seu-acervo-compra-de-material-superfaturado-2763993>. Acesso em: 15 jun. 2020.

MURGUIA, Eduardo Ismael; YASSUDA, Silvia Nathaly. Patrimônio histórico-cultural: critérios para tombamento de bibliotecas pelo IPHAN. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 12, n. 3, p. 65-82, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pci/v12n3/a06v12n3.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

O DESENROLAR dos roubos do maior ladrão de obras raras do Brasil. **Veja**, 4 dez 2018, 11:07 - atualiz. 4 dez. 2018, 11:14. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/entretenimento/o-desenrolar-dos-roubos-do-maior-ladrao-de-obras-raras-do-brasil/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

Memória e Informação, v. 5, n. 1, p.78-103 jan./jun. 2021

PINHEIRO, A. V. História, Memória e Patrimônio: convergências para o futuro dos acervos especiais. In: VIEIRA, Brunno V. G.; ALVES, Ana Paula Meneses (org.). **Acervos especiais: memórias e diálogos**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p. 33-44. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Instituicao/Administracao/DivisaoTecnicaAcademica/ApoioaoEnsino/LaboratorioEditorial/colecao-memoria-da-fcl-n9.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

PORTELA, Graça. Acervos culturais: quando segurança é a palavra chave - Parte 1. **Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica, Fundação Oswaldo Cruz**, 23 ago. 2018. Disponível em: <https://www.icict.fiocruz.br/content/acervos-culturais-quando-seguran%C3%A7a-%C3%A9-palavra-chave-%E2%80%93-parte-1>. Acesso em: 25 abr. 2020.

ROTENBERG, Marisa; HORCH, Rosemarie E. *Catalogus Librorum Musaei Goeldiani I. Cimelia; Catálogo Descritivo de Obras dos Séculos XVI, XVII e XVIII*. Belém: CNPq/MPEG, 1987.

ROTENBERG, Marisa; HORCH, Rosemarie E. *Catalogus Librorum Musaei Goeldiani II. Botânica; Catálogo Descritivo de Obras sobre Botânica dos séculos XIX e XX*. Belém: CNPq/MPEG, 1988.

SANTOS, Renata Ferreira dos; REIS, Alcenir Soares dos. O Patrimônio bibliográfico no Brasil: trajetória de leis, políticas e instrumentos de proteção legal. **Investigación Bibliotecológica**, v. 32, n. 75, p. 223-259, abr./jun. 2018, México. ISSN: 2448-8321. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/ib/v32n75/2448-8321-ib-32-75-223.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

SOARES, Anauene Dias. Delitos contra o patrimônio cultural: insuficiências normativas brasileiras e espanholas. In: ZANCHETTI, Sílvio Mendes; AZEVÊDO, Gabriela Magalhães; NEVES, Carolina Moura (org.). **A Conservação do Patrimônio no Brasil: teoria e prática**. Olinda: Centro de Estudos de Conservação Integrada, 2015. p. 181-192. Disponível em: <http://www.ct.ceci-br.org/ceci/br/publicacoes/livros/708-lancamento-do-livro-a-conservacao-do-patrimonio-no-brasil-teoria-e-pratica.html>. Acesso em: 30 abr. 2020.

SOARES, Anauene Dias. **Direito internacional do patrimônio cultural: o tráfico ilícito de bens culturais**. Fortaleza: IBDCult, 2018. Disponível em: <https://www.ibdcult.org/livros>. Acesso em: 19 jun. 2020.

TARDÁGUILA, Cristina. **A arte do descaso: a história do maior roubo a museu do Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

O QUE é o Programa Memória do Mundo? **Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, 06 set. 2017. Disponível em: <http://arquivonacional.gov.br/br/releases/564-o-que-e-o-programa-memoria-do-mundo>. Acesso em: 20 maio 2020.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo propôs-se a analisar as limitações para a investigação do furto à Coleção Especial de Obras Raras da Biblioteca Domingos Soares Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), ocorrido no ano de 2008, em relação a outros crimes de furto ou roubo de bens do patrimônio documental em instituições brasileiras, noticiados a partir do início dos anos 2000. Para tanto, foram utilizadas fontes bibliográficas e documentais, em especial: publicações científicas, livros, notícias veiculadas em meio digital sobre os fatos ocorridos em âmbito nacional, bem como a cópia dos autos do processo judicial e do processo administrativo acerca do fato ocorrido no Museu Paraense.

Em relação aos dados coletados sobre crimes noticiados em âmbito nacional, constatou-se um cenário preocupante nas instituições de guarda do patrimônio documental no Brasil, tendo em vista a recorrência de crimes de furto ou roubo desses bens materiais. Verificou-se, ainda, que as instituições vitimadas são em sua maioria instituições públicas, e que a maior parte das obras subtraídas não foi recuperada.

Quanto ao fato registrado no Museu Goeldi, constatamos que se insere no cenário mais amplo dos crimes registrados no Brasil a partir do início do século XXI, o que ficou mais evidente com o indício de participação de Laessio Rodrigues de Oliveira (responsável confesso por diversos crimes similares registrados no país) na comercialização da única obra recuperada pelo Museu, em 2014.

Após análise dos autos do processo judicial e do procedimento administrativo acerca da investigação do crime, constatou-se que as hipóteses elencadas preliminarmente para este estudo foram confirmadas. No que diz respeito às limitações de ordem jurídica, verificou-se que, de fato, não há na legislação brasileira tipos penais específicos para crimes relacionados ao tráfico ilícito de bens culturais. No caso em estudo, como não foram identificados, até o momento, os autores do fato criminoso, constatou-se que os servidores indiciados foram enquadrados no crime de peculato, tendo sido posteriormente afastada a condenação (em dois casos, extinta a punibilidade) em relação aos réus.

Foi possível perceber, ainda, que as instituições envolvidas não demonstraram interesse em buscar todas as evidências relacionadas ao fato, como se pôde constatar na: ausência de registro sobre a designação de nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da instituição vitimada, para a continuidade das investigações no campo administrativo; pouca articulação entre a Polícia Federal brasileira e a INTERPOL para a produção de provas complementares em relação à identificação do suspeito; ausência de

comprovação da participação do FBI no caso, apesar de ter sido noticiada a colaboração do órgão; não adoção de procedimentos investigativos que poderiam contribuir para detectar a colaboração de atores internos, como a expedição de mandados de busca e apreensão e/ou a decretação de quebra do sigilo telefônico e fiscal; lentidão na condução do procedimento investigativo; alta rotatividade dos delegados que presidiram o inquérito policial, o que dificulta a fluidez das investigações e a especialização acerca da matéria; amplitude de atribuições da Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (DELEMAPH), a qual também é encarregada de investigar crimes contra o meio ambiente em geral, o que pode gerar sobrecarga de atribuições.

Verificou-se, ainda, que os bens do patrimônio documental, quando subtraídos, não costumam ser registrados nas bases de dados nacionais sobre bens culturais furtados ou roubados, pois a base de dados do IPHAN requer que os bens inseridos sejam tombados, enquanto a do IBRAM apenas inclui os itens subtraídos de uma instituição museal. Nesse sentido, discute-se na doutrina a aplicabilidade do instituto do tombamento para bens do patrimônio documental, visto que alguns defendem a existência de outros instrumentos para a tutela dessas obras, como o inventário, considerando o fato de que nem sempre se tratam de obras “únicas”. Diante desse impasse, entendemos que, conquanto o instituto do tombamento não demonstre, de imediato, ser o mais adequado à tutela dos bens documentais, deve-se ampliar o alcance do banco de dados do IPHAN para abranger bens culturais procurados que, embora não sejam tombados, sejam dotados de alguma proteção pelo Estado enquanto bens integrantes do patrimônio cultural. Da mesma forma, sugere-se como indicação para futuras pesquisas uma análise específica sobre a pertinência do instituto do tombamento para a tutela de acervos documentais.

Em relação às limitações de cunho jurídico, conclui-se a partir da análise realizada que as normas brasileiras vigentes demonstram ser ineficazes ou insuficientes para combater os crimes relacionados ao tráfico ilícito de bens culturais, em especial no que se refere ao patrimônio documental, uma vez que centenas de obras foram/são subtraídas das instituições de guarda e exportadas ilegalmente para outros países. Nesse contexto, corroboramos o entendimento de Soares (2015) acerca da necessidade de construção de uma política nacional voltada ao enfrentamento e à prevenção do tráfico ilícito de bens culturais no Brasil, que deve estar aliada à regulamentação do mercado de obras de arte e de antiguidades (KNAUSS, 2008; GONÇALVES, 2008), e deve promover o aperfeiçoamento dos instrumentos já adotados pelas instituições nacionais, como as bases de dados do IPHAN e do IBRAM, e o Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades (CNART).

No âmbito das instituições de guarda, verificamos no caso analisado que a instituição vitimada apresentava, à época do fato, condições frágeis de segurança, o que sem dúvida contribuiu para a facilitação da prática criminosa e para a dificuldade de constatação imediata da subtração dos volumes. Ademais, constatou-se que a documentação das obras era deficitária, visto que a biblioteca do MPEG dispunha de um inventário desatualizado. Sendo assim, registramos a necessidade de fortalecimento dos planos e das medidas de segurança de que dispõem as instituições mantenedoras do patrimônio documental no Brasil, devendo ser adotadas estratégias de documentação adequadas, a exemplo da análise bibliológica e do Object ID, como ferramentas de segurança contra o tráfico ilícito de bens culturais.

Por fim, não se pode perder de vista que o quadro de insegurança existente nas instituições brasileiras detentoras do patrimônio documental é decorrente, em grande parte, de um histórico de sucateamento do setor cultural no país, evidenciado pelos constantes cortes de investimentos voltados para a área cultural e pelo desaparecimento dos órgãos de proteção do patrimônio cultural brasileiro, a exemplo da extinção do Ministério da Cultura em janeiro de 2019, o qual foi substituído por uma Secretaria da Cultura vinculada ao Ministério do Turismo do Governo Federal.

Diante desse cenário, esta pesquisa buscou fornecer elementos para a discussão e para novos estudos sobre as medidas de combate ao tráfico ilícito de bens culturais no Brasil, principalmente em relação às obras raras e coleções especiais do patrimônio documental. Registre-se que tal discussão deve se dar de forma ampla e articulada, reunindo não apenas os setores acadêmicos e estatais mas também a sociedade civil e as comunidades locais, compreendendo-se a multiplicidade de aspectos envolvidos na circulação e na comercialização de bens culturais, e levando em consideração o caráter internacional desse mercado.

Quanto às demais sugestões para futuras pesquisas, ressaltamos a importância de uma investigação específica sobre os acervos raros e especiais das instituições locais, que carecem de um estudo mais direcionado, dado o rico patrimônio que estão nelas guardados, o que não se atingiu neste trabalho em razão dos motivos explanados anteriormente.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA MUSEU GOELDI. **Museu Goeldi inaugura sala-cofre para Obras Raras.** Notícias. 21 mai. 2018, 16:20. Disponível em: <<https://www.museu-goeldi.br/noticias/museu-goeldi-inaugura-sala-cofre-para-obras-raras>>. Acesso em: 25 maio 2022.

AGÊNCIA MUSEU GOELDI. **Obra rara é restituída ao Museu Goeldi.** Notícias. 20 mar. 2014, 15:30. Disponível em: <<https://www.museu-goeldi.br/noticias/obra-rara-e-restituida-ao-museu-goeldi>>. Acesso em: 25 maio 2022.

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION. **Standards for Etical Conduct for rare book, manuscript, and special collections librarians...** [Normas de conduta ética para Bibliotecários de Livros Raros, Manuscritos e Coleções especiais]. Chicago, 2014. Disponível em: <<http://www.ala.org/Template.cfm?Section=speccollections&template=/ContentManagement/ContentDisplay.cfm&ContentID=8969>>. Acesso em: 25 out. 2021.

ARAÚJO, D. M. P.; REIS, A. S. dos. Bibliotecas, Bibliofilia e Bibliografia: alguns apontamentos. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, [S. l.], v. 7, n. esp, p. 183-201, 2016. DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v7iespp183-201. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/118770/116241>>. Acesso em: 17 maio 2022.

ARAÚJO, Jullyana Monteiro Guimarães. A coleção especial como patrimônio bibliográfico no Brasil: uma abordagem conceitual. **Revista Memória e Informação**, v. 4, n. 2, p. 75-97, jul./dez. 2020. Disponível em: <<http://memoriaeinformacao.casaruibarbosa.gov.br/index.php/fcrb/article/view/132/89>>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ARQUIVO NACIONAL. **O que é o Programa Memória do Mundo?** 05 jul. 2017, 11:43 - atualiz. 06 set. 2017, 14:12. Disponível em: <<http://arquivonacional.gov.br/br/releases/564-o-que-e-o-programa-memoria-do-mundo>>. Acesso em: 25 maio 2021.

ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES. **Guidelines for the security of rare books, manuscripts and other special collections.** Chicago: American Library Association, 2009. Disponível em: <<http://www.ala.org/acrl/standards/securityrarebooks#collections>>. Acesso em: 25 out. 2021.

ASSOCIATION OF RESEARCH LIBRARIES. **The Unique role of special collections; Special collections: statement of Principles; Research Libraries and the commitment to special Collections** [A função precípua da coleções especiais; Declaração de Princípios das Coleções Especiais; Bibliotecas de pesquisa e o compromisso com as coleções especiais]. Washington, DC, 2003. Disponível em: <<http://www.arl.org/storage/documents/publications/special-collections-statement-ofprinciples-2003.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2021.

BABELON, J. P.; CHASTEL, A. La notion de Patrimoine. **La Revue de l'Art**, n. 49, p. 05-32, 1980.

BACELAR, Berenice de Figueiredo. **Obras raras: manual de identificação, conservação e gestão de obras raras do Museu Paraense Emílio Goeldi.** Belém: MPEG, 2004.

BISCHOFF, James L. A proteção internacional do patrimônio cultural. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, v. 24, p. 191 - 218, 2004. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/73499>>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRANDALISE, Vitor Hugo., RIBEIRO, Bruno. UFRJ sofre o maior furto de livros raros do Brasil. **Estadão**, São Paulo, 30 abr. 2017. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,ufrj-sofre-o-maior-furto-de-livros-rarosdo-brasil,70001757824>>. Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. Decreto n.º 3.166, de 14 de setembro de 1999. Promulga a Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho de 1995. **Diário Oficial da União**, 15 set. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3166.htm>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**, 6 dez. 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, 31 dez. 1940, retificado em 3 jan. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Lei n.º 5.471, de 9 de julho de 1968. Dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros. **Diário Oficial da União**, 10 jul. 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5471.htm>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Justiça Federal. Seção Judiciária do Pará. 3ª Vara Federal Criminal. **Processo n.º 15184-14.2013.4.01.3900**. Autuado em: 29 maio 2013.

BRASIL, Márcia. PF prende estudante e mais 3 por furtos de obras raras. **Folha de S. Paulo** (Sucursal do Rio), 27 out. 2007. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2710200717.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRITO, Diana. Ladrão de obras raras age de dentro de presídio. **Folha de S. Paulo**, 15 jul. 2012, 06:20. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/54564-ladrao-de-obras-raras-age-de-dentro-de-presidio.shtml>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CAPLE, Chris. Introduction to Preventive Conservation. In: CAPLE, Chris. Preventive Conservation in Museums. London: Routledge, 2012, p. 1-15 (texto traduzido).

CAZES, Leonardo. Livro relembra o maior roubo de obras de arte da História brasileira. **O Globo**, 31 jan. 2016, 06:00 - atualiz. 01 fev. 2016, 12:38. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/livros/livro-relembra-maior-roubo-de-obras-de-arte-da-historia-brasileira-18577798>>. Acesso em: 12 maio 2021.

CHARTIER, R. **A ordem dos livros: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII**. 2. ed. Brasília: Ed. UnB, 1998. 111 p.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução de Luciano Vieira Machado. 6. ed. São Paulo: Estação Liberdade: Ed. UNESP, 2017.

CHRISTOFOLETTI, Rodrigo; AGOSTINHO, Nathan Assunção. Tráfico ilícito de bens culturais: uma reflexão sobre a incidência do furto de patrimônio bibliográfico raro no Brasil. **Revista do Arquivo**, São Paulo, ano VI, n. 11, p. 90-100, out. 2020. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/11/pdf/Artigos%20Rodrigo%20Christofolletti%2028%2010.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

COELHO, Henrique. Itaú Cultural devolve mais 4 obras do seu acervo que foram roubadas da Biblioteca Nacional no Rio. **G1 Rio**, Rio de Janeiro, 3 dez. 2018, 12:53. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/12/03/itau-cultural-devolve-quatro-obras-a-biblioteca-nacional-no-rio.ghtml>>. Acesso em: 20 maio 2020.

COZER, Raquel. Os homens que roubavam livros. **Observatório da Imprensa**, ano 14, n. 783, 28 jan. 2014. ISSN 1519-7670. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/armazem-literario/_ed783_os_homens_que_roubavam_livros/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

DEL NEGRI, Marcelo. **MPF/RJ denuncia quadrilha que roubava e vendia obras raras**. Assessoria de Comunicação Social - Procuradoria da República no Rio de Janeiro. 6 dez. 2007, 10:50. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-rj-denuncia-quadrilha-que-roubava-e-vendia-obras-raras>>. Acesso em: 25 abr. 2020.

DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. Patrimônio. In: DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. **Conceitos-chave de Museologia**. Tradução e comentários: Bruno Brulon Soares, Marília Xavier Cury. ICOM: São Paulo, 2013, p. 73-77.

DOCUMENTOS raros são roubados do Palácio do Itamaraty no Rio. **Jornal Nacional**, 06 out. 2003, 00:00. Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Telejornais/JN/0,,MUL550704-10406,00-DOCUMENTOS+RAROS+SAO+ROUBADOS+DO+PALACIO+DO+ITAMARATY+NO+RIO.html>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

DODEBEI, Vera. Memoração e patrimonialização em três tempos: mito, razão e interação digital. In: TARDY, Cécile; DODEBEI, Vera (Org.) **Memória e novos patrimônios**. Marseille, Fr.: Open Editions, 2014, p. 21-45.

EDMONDSON, Ray. **Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental**. Edição Revisada. 2002. Versão para português: Maria Elisa Bustamante. Disponível em: <http://mow.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Diretrizes_para_a_salvaguarda_do_patrim%C3%B4nio_documental.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2021.

FERREIRA, Rubens da Silva. Obras raras, história e memória: o acervo de obras raras da Universidade Federal do Pará. In: DUARTE, Raimunda Dias et al. (Org.). **História do livro didático da Amazônia [recurso eletrônico]:** obras raras, história e memória. Abaetetuba: EditorAbaete, 2018. p. 105-120. Disponível em: <https://8ba70b04-6424-493e-a5e6-d956ec8aca31.filesusr.com/ugd/a58e15_c4ae7a24298545ad996b438698cc3aad.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2021.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em processo:** trajetória da política federal de preservação no Brasil. 4ª ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio cultural: por uma abordagem integrada (considerações sobre materialidade e imaterialidade na prática da preservação). In: **Caderno de Estudos do PEP**. COPEDOC/IPHAN-RJ, 2007, p. 69-73. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Anexo,%20texto%202.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

FOUCAULT, M. Outros espaços. In: FOUCAULT, M. **Estética:** literatura e pintura, música e cinema. Coleção Ditos e Escritos III. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009. p. 411-422.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. **Obras Raras.** s.d. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/explore/acervos/obras-raras>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

GAUZ, Valeria. O Livro Raro e Antigo como Patrimônio Bibliográfico: Aportes Históricos e Interdisciplinares. **Revista Museologia & Interdisciplinaridade**, vol. IV, n. 8, dez. 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/16905-Texto%20do%20artigo-28346-1-10-20181010.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2022.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. O mal-estar no patrimônio: identidade, tempo e destruição. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 28, n. 55, p. 211-228, jan./jun. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/eh/a/FqbLtvWWzbkQGZQsb5jkrjr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 18 mar. 2022.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Os limites do patrimônio. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornelia (Org.). **Antropologia e patrimônio cultural:** diálogos e desafios contemporâneos. Blumenau: Nova Letra, 2007, p. 239-248. Disponível em: <<http://cmsportal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Texto%203%20-%20GON-ALVES.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2022.

GONÇALVES, Vanessa. A Interpol e o combate ao tráfico de obras de arte e bens culturais. In: CARVALHO, Claudia S. Rodrigues de; GRANATO, Marcus; BEZERRA, Rafael Zamorano; BENCHETRIT, Sarah Fassa (Org.). **Um olhar contemporâneo sobre a preservação do patrimônio cultural material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008.

GRAÇA, André; OLIVEIRA, Abrahão de. PM prende em SP homem conhecido como ‘o maior ladrão de livros raros do Brasil’. **G1 São Paulo**, 7 nov. 2019, 13:41. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/11/07/pm-prende-homem-conhecido-como-o-maior-ladrao-de-livros-raros-do-brasil.ghtml>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GREENHALGH, R. D. **Segurança contra roubo e furto de livros raros**: uma perspectiva sob a ótica da Economia do Crime e da Teoria da Dissuasão. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília. Orientação: Profa. Dra. Miriam Paula Manini. 2014. Disponível em: <<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/pct/premios/226121.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2021.

GREENHALGH, R. D.; MANINI, M. P. Análise bibliológica: ferramenta de segurança em coleções de livros raros. **Encontros Bibli**: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, [S. l.], v. 20, n. 42, p. 17-29, 2015. DOI: 10.5007/1518-2924.2015v20n42p17. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2015v20n42p17/29133>>. Acesso em: 17 maio 2022.

HELENA Severo pede legislação contra tráfico de bens culturais. **Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, 7 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/acontece/noticias/2018/06/helena-severo-pede-legislacao-contratrafico-bens>>. Acesso em: 25 maio 2020.

ICOM BRASIL. Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus. Com uma reunião híbrida em Brasília, teve início hoje o processo de elaboração da Red List Brasil. *Notícia*, 19 maio 2022. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/ComiteBrasileirodoICOM/posts/pfbid07MeXUSR9U8kVZdnYVdEwS1fpwqfsxuQEN5ku8Z4amBX4WMyUya85kr3Aj9EhvJ5Sl?__tn__=-R>. Acesso em: 20 maio 2022.

INICIATIVA DE APOIO AOS DIÁLOGOS SETORIAIS. União Europeia e Brasil se unem para combater tráfico ilícito de bens culturais. Notícias. Brasília, 14 jan. 2019. Disponível em: <<http://sectordialogues.org/noticia/uniao-europeia-e-brasil-se-unem-para-combater-traffic-ilicito-de-bens-culturais>>. Acesso em: 25 maio 2020.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Compromisso de Brasília**. Brasília: abr. 1970. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20Brasilia%201970.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2022.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil**: uma trajetória. Brasília: Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1980. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural(1).pdf)>. Acesso em: 20 mar. 2021.

KNAUSS, Paulo. Usos do passado e patrimônio cultural: sobre roubos e furtos de bens culturais na atualidade. In: CARVALHO, Claudia S. Rodrigues de; GRANATO, Marcus; BEZERRA, Rafael Zamorano; BENCHETRIT, Sarah Fassa (Org.). **Um olhar contemporâneo sobre a preservação do patrimônio cultural material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008.

KUSHNIR, Beatriz. Da manchete à notinha de canto: os furtos do patrimônio público, a privatização dos acervos do cidadão. **Revista Museologia e Patrimônio**, vol. II, n. 1, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/42/22>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In: **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão [et al]. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1990, p. 284-290. Versão digital. Disponível em: <<http://elivros.love/book/download-historia-e-memoria-jacques-le-goff-em-epub-mobi-e-pdf/>>. Acesso em: 18 mar. 2021.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia-Museu e patrimônio, patrimonialização e musealização: ambiência de comunhão. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Ciências Humanas, Belém, v. 7, n. 1, p. 31-50, jan./abr. 2012.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Tráfico ilícito de bens culturais e “boas práticas” para combate: documentação museológica-informação e Object ID como prevenção. **Museologia & Interdisciplinaridade**, [S. l.], v. 10, n. Especial, p. 73-89, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/34428>>. Acesso em: 17 maio 2022.

LOPES, Maria Margaret. A formação de museus nacionais na América Latina independente. *Anais Museu Histórico Nacional*, v. 30, 1998, p. 121-145.

MANGUEL, Alberto. **Com Borges**. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2020.

MELLO, Natalia. Obra roubada de museu do Pará é recuperada em Nova York. **G1 Pará**, Belém, 19 mar. 2014, 17:47 - atualiz. 19 mar. 2014, 20:27. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/03/obra-roubada-de-museu-do-para-e-recuperada-em-nova-york.html>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Brasil. Portaria n.º 259, de 2 de setembro de 2004. **Diário Oficial da União**, n.º 172, Seção 1, pág. 9, 06 set. 2004. Disponível em: <http://www.lex.com.br/doc_21828823_PORTARIA_N_259_DE_2_DE_SETEMBRO_DE_2004.aspx>. Acesso em: 26 maio 2021.

MIRANDA, André. Biblioteca Nacional sofre com furtos de importantes obras de seu acervo e compra de material superfaturado. **O Globo**, 29 maio 2011, 00:00 - atualiz. 03 nov. 2011, 21:21. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/biblioteca-nacional-sofre-com-furtos-de-importantes-obras-de-seu-acervo-compra-de-material-superfaturado-2763993>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

MORAES, Rubens Borba de. **O bibliófilo aprendiz**. 4ª ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos; Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2005.

MURGUIA, Eduardo Ismael; YASSUDA, Silvia Nathaly. Patrimônio histórico-cultural: critérios para tombamento de bibliotecas pelo IPHAN. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 12, n. 3, p. 65-82, set./dez. 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pci/v12n3/a06v12n3.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

NEVES, I. D. C. A.; SANJAD, N. R. Tráfico ilícito de bens culturais e a evasão do patrimônio bibliográfico e arquivístico brasileiro. **Memória e Informação**, v. 5, n. 1, p. 76-100, 2021. Disponível em: <<http://memoriaeinformacao.casaruibarbosa.gov.br/index.php/fcrb/article/view/157>>. Acesso em: 25 maio 2022.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo: PUC, n. 10, p. 7-28, dez. 1993. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12101/8763>. Acesso em: 28 set. 2021.

O DESENROLAR dos roubos do maior ladrão de obras raras do Brasil. **Veja**, 4 dez. 2018, 11:07 - atualiz. 4 dez. 2018, 11:14. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/entretenimento/o-desenrolar-dos-roubos-do-maior-ladrao-de-obras-raras-do-brasil/>. Acesso em: 15 jun. 2021.

O QUE é o Programa Memória do Mundo? Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 06 set. 2017. Disponível em: <http://arquivonacional.gov.br/br/releases/564-o-que-e-o-programa-memoriado-mundo>. Acesso em: 20 maio 2020.

PINHEIRO, Ana Virgínia. Catalogação de livros raros: proposta de metodologia de formalização de notas especiais para difusão, recuperação e salvaguarda. In: **I Encontro Nacional de Catalogadores e III Encontro de Estudos e Pesquisas em Catalogação**, out. 2012, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/109278012/Catalogacao-de-livros-rarosproposta-de-metodologia-de-formalizacao-de-notas-especiais-para-difusaorecuperaacao-e-salvaguarda>. Acesso em: 17 maio 2022.

PINHEIRO, Ana Virgínia. História, Memória e Patrimônio: convergências para o futuro dos acervos especiais. In: VIEIRA, Brunno V. G.; ALVES, Ana Paula Meneses (Org.). **Acervos especiais: memórias e diálogos**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, p. 33-44. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Instituicao/Administracao/DivisaoTecnicaAcademica/ApoioaoEnsino/LaboratorioEditorial/colecao-memoria-da-fcl-n9.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

PINHEIRO, Ana Virgínia. Livro raro: antecedentes, propósitos e definições. In: SILVA, H. de C.; BARROS, M. H. T. C. de (Org.). **Ciência da informação: múltiplos diálogos**. Marília: Oficina Universitária, 2009. p. 31-44. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/helen_e%20book.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

PINHEIRO, Ana Virgínia. **Que é livro raro?** Uma metodologia para o estabelecimento de critérios de raridade bibliográfica. Rio de Janeiro: Presença Edições; Brasília: INL, 1989.

POMIAN, Krzysztof. Coleção. In: Enciclopédia Einaudi, 1. Memória-História. Porto: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984, p. 51-86.

PORTELA, Graça. Acervos culturais: quando segurança é a palavra chave - Parte 1. **Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica, Fundação Oswaldo Cruz**. 23 ago. 2018. Disponível em: <https://www.iciet.fiocruz.br/content/acervos-culturais-quando-seguran%C3%A7a-%C3%A9-palavra-chave-%E2%80%93-parte-1>. Acesso em: 15 jul. 2021.

PROTEÇÃO e circulação de bens culturais: combate ao tráfico ilícito. Recomendações e legislação. 2018. Disponível em: https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/trafico_de_bens_culturais_cartilha_completa_II.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

REIFSCHNEIDER, O. D. B. A importância do acesso às obras raras. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, 2008, v. 1, n. 1, p. 67-76. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/910/792>>. Acesso em: 20 jul. 2021.

RIEGL, Alois. **O culto moderno dos monumentos**: a sua essência e a sua origem. Tradução de Werner Rotschild Davidsohn & Anat Falbel. São Paulo: Perspectiva, 2014 [1903].

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. O patrimônio cultural nos documentos internacionais. In: RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Estudos de direito do patrimônio cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 289-303.

RODRIGUES, M. C. Patrimônio documental nacional: conceitos e definições. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, SP, v. 14, n. 1, p. 110-125, 2016. DOI: 10.20396/rdbci.v14i1.8641846. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8641846>. Acesso em: 17 maio 2022.

ROTENBERG, Marisa; HORCH, Rosemarie E. *Catalogus Librorum Musaei Goeldiani I. Cimelia*; Catálogo Descritivo de Obras dos Séculos XVI, XVII e XVIII. Belém: CNPq/MPEG, 1987.

ROTENBERG, Marisa; HORCH, Rosemarie E. *Catalogus Librorum Musaei Goeldiani II. Botânica*; Catálogo Descritivo de Obras sobre Botânica dos séculos XIX e XX. Belém: CNPq/MPEG, 1988.

SANT'ANA, R. B. Critérios para a definição de obras raras. **ETD - Educação Temática Digital**, 2(3), 1-18. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.20396/etd.v2i3.577>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SANTOS, Renata Ferreira dos; REIS, Alcenir Soares dos. O Patrimônio bibliográfico no Brasil: trajetória de leis, políticas e instrumentos de proteção legal. **Investigación Bibliotecológica**, vol. 32, núm. 75, abr./jun. 2018, México, ISSN: 2448-8321, p. 223-259. Disponível em: <<http://www.scielo.org.mx/pdf/ib/v32n75/2448-8321-ib-32-75-223.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHEINER, Teresa. Museu, museologia e a 'relação específica': considerações sobre os fundamentos teóricos do campo museal. **Ciência da Informação**, v. 42, n. 3, 2013, p. 358-378.

SOARES, Anauene Dias. Delitos contra o patrimônio cultural: insuficiências normativas brasileiras e espanholas. In: ZANCHETI, Sílvia Mendes; AZEVÊDO, Gabriela Magalhães; NEVES, Carolina Moura (Org.). **A Conservação do Patrimônio no Brasil**: teoria e prática. Olinda: Centro de Estudos de Conservação Integrada, 2015, p. 181-192. Disponível em: <<http://www.ct.ceci-br.org/ceci/br/publicacoes/livros/708-lancamento-do-livro-a-conservacao-do-patrimonio-no-brasil-teoria-e-pratica.html>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SOARES, Anauene Dias. **Direito internacional do patrimônio cultural: o tráfico ilícito de bens culturais**. Fortaleza: IBDCult, 2018. Disponível em: <<https://www.ibdcult.org/livros>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

TARDÁGUILA, Cristina. **A arte do descaso: a história do maior roubo a museu do Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

TRÁFICO ilícito de bens culturais é tema de debate em Brasília (DF). **IPHAN**. Notícias. 11 dez. 2018, 16:14. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/4937/trafico-ilicito-de-bens-culturais-e-tema-de-debate-em-brasilia-df>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

UNESCO pede mais cooperação para enfrentar tráfico de bens culturais no Brasil. **ONU Brasil**. Notícias. 07 jun. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/unesco-pede-mais-cooperacao-para-enfrentar-trafico-de-bens-culturais-no-brasil/amp/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (Convenção de Haia)**. Adotada pela Conferência de Haia em 14 de maio de 1954. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-%C3%A0-Cultura-e-a-Liberdade-de-Associa%C3%A7%C3%A3o-de-Infoma%C3%A7%C3%A3o/convencao-para-a-protecao-dos-bens-culturais-em-caso-de-conflito-armado-convencao-de-haia.html>>. Acesso em: 25 maio 2022.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais**. Paris, 12-14 de novembro de 1970. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000160638>>. Acesso em: 25 maio 2022.

VALENTE, Gabriela. Livro raro de botânica vive thriller com final feliz. **Jornal Extra/O Globo**, 14 mar. 2014, 07:00. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/brasil/livro-raro-de-botanica-vive-thriller-com-final-feliz-11877303.html>>. Acesso em: 17 maio 2022.

VOLPATO, Gilson Luiz. **Método Lógico para Redação Científica**. Botucatu: Best Writing, 2011.

APÊNDICE A – QUADRO CRONOLÓGICO SOBRE OS FATOS RELACIONADOS AO FURTO OCORRIDO NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)

Data	Evento
17/12/2008	Constatação do furto por servidores. Polícia Federal foi acionada pelo MPEG.
18/12/2008	Ofício expedido pelo MPEG à PF com informação sobre a ocorrência do furto e as providências adotadas de forma imediata.
18 a 19/12/2008	Inventário preliminar, segundo o qual 65 (sessenta e cinco) obras raras haviam sido subtraídas da coleção.
19/12/2008	Registro da ocorrência na PF.
23/12/2008	Autuação da Portaria que instaurou o Inquérito Policial. Ofício da PF ao Delegado-Chefe da INTERPOL no Brasil, com informação proveniente de servidores do Museu Goeldi sobre obras encontradas à venda em leilão na Internet, a ser realizado na Galeria Swann em Nova Iorque, as quais seriam do acervo do MPEG.
31/12/2008	Instauração de processo de sindicância administrativa e da Comissão de Sindicância.
14/01/2009	E-mail da Interpol Brasil à PF informando a inclusão das obras furtadas na base de dados internacional.
16/01/2009	Publicação de Ordem Interna de instauração da Comissão de Sindicância.
02/02/2009	Emitida Informação Técnica pela PF sobre a análise papiloscópica no local do furto, com resultado inconclusivo. Ofício do Coordenador de Comunicação e Extensão do MPEG ao Diretor em exercício do Museu, informando a localização por servidores do Museu de duas obras, sendo um livro e um in-fólio, que não se encontravam anteriormente no acervo, fato que não havia sido comunicado imediatamente nem de forma oficial.
04/02/2009	Diligência in loco na biblioteca, realizada pela Comissão de Sindicância.
19/03/2009	Relatório Final da Comissão de Sindicância, que concluiu pelo indiciamento de servidores.
13/07/2009	Nota Técnica da Advocacia-Geral da União (AGU) sobre o Relatório Final da Comissão de Sindicância, recomendando a instauração de processo administrativo disciplinar.
03/08/2009	Laudo de Exame do Local emitido pela PF.
08/10/2009	Instauração de processo administrativo disciplinar.
16/10/2009	Instalação e início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
08/02/2010	Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu pelo arquivamento do processo.
20/08/2010	Nota Técnica da AGU sobre o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, recomendando a instauração de nova comissão.

26/01/2011	Relatório da PF sobre o Inquérito Policial, segundo o qual não foi possível identificar os autores do furto, nem recuperar as obras subtraídas.
01/02/2011	Encaminhamento do Inquérito Policial, com relatório, à Justiça Federal.
29/04/2011	Denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal em relação a três servidores(as) do Museu.
23/07/2013	Ofício do Chefe da Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (Brasília) ao Chefe da INTERPOL Brasil, após informação advinda do Adido do FBI em Brasília de que a Galeria Swann (Nova Iorque) teria recebido de Laessio Rodrigues de Oliveira um livro registrado como objeto de furto do MPEG. A PF de Brasília solicitou a entrega do bem ao Adido da Polícia Federal em Washington, para a restituição ao Museu, além de diligências junto à Galeria Swann para verificar a existência de registro sobre a participação/autoria de Laéssio.
19/03/2014	Devolução do livro “Rerum Medicarum Novae Hispaniae” ao Museu Goeldi, pela Polícia Federal.
27/03/2014	Laudo da obra realizado pela equipe técnica do MPEG.
04/04/2014	Solicitação de desarquivamento do processo feita pela Polícia Federal à Justiça Federal, para a realização de novas diligências com o fim de identificar os autores do crime praticado.
05/08/2016	Despacho do Juiz da Vara Federal indeferindo o pedido de desarquivamento, tendo em vista que o inquérito já se encontrava relatado e acompanhava a denúncia, e que o processo já estaria concluso para sentença. Foram solicitados esclarecimentos à PF sobre como foi recuperado o livro furtado do Museu Goeldi.
26/08/2016	Ofício da Delegacia da Polícia Federal em Belém à sede da PF em Brasília para o envio de informações a respeito das circunstâncias em que o exemplar do MPEG foi recuperado nos EUA.
13/09/2016	E-mail de resposta da sede da PF em Brasília, que comunicou as circunstâncias em que a obra fora recuperada e as diligências solicitadas pela Polícia Federal à época; todavia, informou que até aquele momento não haviam acusado recebimento de informações das autoridades estadunidenses acerca da pessoa que entregou a obra à Galeria Swann.
18/01/2017	Manifestação do Ministério Público Federal no sentido de que a ação já se encontrava plenamente subsidiada, de modo que novas informações/documentos não alterariam o quadro fático-probatório.
21/11/2017	Sentença que absolveu o servidor indiciado. Outras duas servidoras tiveram a punibilidade extinta por incidência de prescrição.

ANEXO A – LISTA DE CONTROLE DA NORMA OBJECT ID



LISTA DE CONTROLE DA NORMA OBJECT ID

☐ TIRE FOTOGRAFIAS

Fotografias são de vital importância para identificar e recuperar objetos de arte roubados. Além de fotografar o objeto por inteiro, registre detalhes de inscrições, marcas, e qualquer dano ou reparo. Se possível, inclua na imagem principal uma régua ou um outro objeto comum de tamanho reconhecível.

☐ RESPONDA ESTAS QUESTÕES

Tipo do Objeto

Qual é o tipo do objeto (por exemplo, pintura, escultura, relógio, máscara)?

Materiais e Técnicas

De que materiais o objeto é feito (por exemplo, latão, madeira, óleo sobre tela)?

Como ele foi feito (por exemplo, esculpido, moldado, gravado)?

Medidas

Qual é o tamanho e/ou o peso do objeto? Especifique a unidade de medida utilizada (centímetros, milímetros, etc.) e as dimensões às quais as medidas se referem (por exemplo, altura, largura, profundidade).

Inscrições e Marcas

Existem marcas de identificação, números ou inscrições no objeto (por exemplo, assinatura, dedicatória, título, etiquetas, marcas de fabricação ou de propriedade)?

Características particulares

O objeto tem alguma característica física especial que ajude a identificá-lo (por exemplo, danos, reparos, defeitos de fabricação)?

Título

O objeto tem um título pelo qual ele é conhecido e através do qual possa ser identificado (por exemplo, O Grito)?

Assunto ou tema

O que está pintado ou representado (por exemplo, paisagem, batalha, mulher com uma criança no colo)?

Data ou período

Quando o objeto foi feito (por exemplo, 1893, início do século XVII, Idade do Bronze)?

Autor ou fabricante

Você sabe quem fez o objeto? Essa informação pode ser o nome de uma pessoa (por exemplo, Thomas Tompion); de uma companhia (por exemplo, Tiffany); ou de um grupo cultural (por exemplo, Hopi).

☐ ESCREVA UMA BREVE DESCRIÇÃO

Isso também pode incluir qualquer informação adicional que ajude a identificar o objeto (por exemplo, sua cor, sua forma, ou local de origem).

☐ PROTEJA AS INFORMAÇÕES

Tendo sido registradas estas informações sobre o objeto, conserve-as em local seguro.

Fonte: Conselho Internacional de Museus - ICOM.

Disponível em: <https://icom.museum/wp-content/uploads/2020/12/ObjectID_portuguese.pdf>.

Acesso em: 25 jul. 2022.

ANEXO B – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO OBJECT ID

Ficha de identificación Object ID

1. Tipo de objeto:

2. Materiales y técnicas:

3. Medidas:

 () por () por ()
alto o largo unidad de medida ancho unidad de medida profundidad unidad de medida

Diámetro _____ (_____) peso _____ (_____)
 unidad de medida unidad de medida

Notas o medidas adicionales:

4. Inscripciones y marcas:

5. Características distintivas:

6. Título:

7. Tema:
